



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 1 de 183

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	68
<b>Editais</b> .....	136
Edital de Chamamento .....	136
<b>Atos de Pessoal</b> .....	138
Outros atos .....	138
<b>Notificações</b> .....	182
<b>Poder Legislativo</b> .....	183
<b>Atos de Pessoal</b> .....	183
Portarias .....	183

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### **Câmara Municipal de Lins**

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.cameralins.sp.gov.br](http://www.cameralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 2 de 183

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 14.136, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Administração.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Administração, assistir diretamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente:

**I** - na supervisão e na execução das atividades administrativas;

**II** - no planejamento estratégico das ações governamentais e de modernização das estruturas administrativas do Município, observando a economicidade, simplificação, eficiência e excelência de gestão, consideradas a situação atual e as possibilidades para o futuro;

**III** - na elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo;

**IV** - na definição, na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações dos programas de modernização do Município necessárias a sua execução;

**V** - na gestão dos recursos humanos e dos custos de sua manutenção, podendo editar ou recomendar sua edição pelo Prefeito, de instruções normativas para melhor eficiência dos serviços;

**VI** - na gestão dos bens móveis e imóveis, bem como dos custos operacionais de sua manutenção;

**VII** - na gestão da conservação, limpeza e segurança dos prédios públicos;

**VIII** - nas aquisições de bens móveis ou imóveis, mediante licitação ou não, e alienações de bens públicos nos termos da lei;

**IX** - na gestão dos serviços de tecnologia, aquisição, implantação, manutenção e apoio para execução e atendimento ao município e aos órgãos de fiscalização;

**X** - organização e realização das publicações de atos oficiais na imprensa oficial, sua guarda e preservação.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Administração tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Gabinete do Secretário de Administração, com a seguinte estrutura:

**a.** Unidade Financeira e Orçamentária, com as seguintes equipes de trabalho:

1. Equipe de Arquivo Geral
2. Equipe de Almoxarifado
3. Equipe de Patrimônio
4. Equipe de Manutenção

**b.** Unidade de Informática e Gestão da Tecnologia da Informação

1. Infraestrutura e Redes
2. Equipe de Atendimento e Suporte
- c. Equipes de Trabalho vinculadas ao Gabinete:

1. Equipe de Protocolo;
2. Equipe de Expediente;

**II** - Departamento de Aquisição e Contratos:

- a. Unidade de Licitação;
- b. Equipe de Contratos;
- c. Equipe de Contratação
- d. Unidade de Compras Diretas
- e. Equipe de Contratação;

**III** - Departamento de Recursos Humanos:

- a. Unidade de Departamento Pessoal
- b. Equipe de Gestão de Admissões e Folha de Pagamento

#### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

#### Do Gabinete do Secretário de Administração

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Secretário de Administração compete:

**I** - Assistir ao Secretário em sua representação social e política do Secretário;

**II** - Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III** - Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV** - Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;

**V** - Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VI** - Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 3 de 183

**VII** - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - O Gabinete é estruturado com as seguintes unidades administrativas e equipes de trabalho:

**I.** Unidade Financeira e Orçamentária, com as seguintes atribuições:

**a.** Promover e normatizar a gestão documental da Administração Pública Municipal;

**b.** Elaborar e revisar projetos de lei e decretos de competência do Executivo;

**c.** Administrar e manter a disposição o estoque dos materiais de consumo do Almoarifado e bens públicos patrimoniáveis;

**d.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**II.** Unidade de Informática e Gestão da Tecnologia da Informação, com as seguintes atribuições:

**a.** Gerir de Contratos Fornecedores de Serviços, Softwares, Telefonia, Internet e Intranet, Locação de Equipamentos de Informática;

**b.** Acompanhar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, delimitando as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no contexto da rotina organizacional da Prefeitura de Lins;

**c.** Verificar o recebimento de novos equipamentos de informática quanto as especificações de compras;

**d.** Orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as;

**III.** Equipe de Expediente, com as seguintes atribuições:

**a.** Coordenar a execução das atividades relacionadas à produção e divulgação do Diário Oficial Eletrônico do Município;

**b.** Proceder aos registros necessários à pesquisa das matérias publicadas;

**c.** Estabelecer e cumprir os padrões determinados para as publicações;

**d.** Coordenar o recebimento e distribuição das matérias, colocando-as em suas corretas seções;

**e.** Desenvolver procedimentos que visem aperfeiçoar o layout das publicações;

**f.** Orientar as atividades das equipes de protocolos.

**IV.** Equipe de Protocolo, com as seguintes atribuições:

**a.** Orientar os órgãos setoriais e seccionais de protocolos, quanto aos procedimentos de recebimento, registro, autuação, classificação, expedição, controle e distribuição de correspondências; formação, numeração de folhas, anexação, apensação, arquivamento de processos e tramitação de documentos;

**b.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

### SEÇÃO II

#### Da Unidade Financeira e Orçamentária

**Art. 6º** - A Unidade Financeira e Orçamentária é composta pelas seguintes equipes de trabalho:

**I** - Equipe de Arquivo Geral, com as seguintes atribuições:

**a.** Orientar os órgãos setoriais e seccionais sobre a avaliação, seleção e destinação de documentos e elaboração da respectiva tabela de temporalidade;

**b.** Proceder à avaliação e adequação da tabela de temporalidade do município;

**c.** Manter sob guarda os conjuntos documentais de valor permanente, devidamente organizados, de acordo com a respectiva tabela de temporalidade;

**d.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**II** - Equipe de Almoarifado, com as seguintes atribuições:

**a.** Receber, armazenar e controlar o estoque e a distribuição de materiais das secretarias

**b.** Efetuar o registro e envio de nota fiscal para liquidação junto à Contabilidade, com arquivo e controle de documentos;

**c.** Abastecer demandas de todas as unidades da Prefeitura;

**d.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**e.** Controle de Materiais e Estoque da Prefeitura;

**f.** Acompanhar e propor instruções, normativos, e procedimentos conforme Instrução nº 004, de 31 de outubro de 2016;

**g.** Receber, estocar, separar e entregar mercadorias;

**h.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**III** - Equipe de Patrimônio:

**a.** Receber, conferir, identificar e incluir no sistema de patrimônio aquisições de bens permanente de toda a prefeitura;

**b.** Realizar baixas dos inservíveis, entrega dos itens em seus setores bem como suas transferências no sistema para seus devidos centro de custo e secretaria;

**c.** Recolher e destinar os inservíveis conforme legislação vigente;

**d.** Transportar móveis, equipamentos e materiais de consumo entre unidades;

**e.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**IV** - Equipe de Manutenção:

**a.** Efetuar as solicitações de reparos de ordem estrutural geral em prédios públicos próprios ou alugados, bem como executar os serviços de manutenção em geral;

**b.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

### SEÇÃO III

#### Da Unidade de Informática e Gestão da Tecnologia da Informação

**Art. 7º** - A Unidade de Informática e Gestão da Tecnologia da Informação é composta pelas seguintes equipes de trabalho:

**I.** Equipe de Infraestrutura e Redes, com as seguintes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 4 de 183

atribuições:

- a. Gerir o serviço de telefonia;
- b. Gerir o serviço de backup de arquivos de usuários de rede, banco de dados dos sistemas e máquinas virtuais;
- c. Gerir as instalações das unidades externas (pontos da intranet);
- d. Gerir servidores físicos e virtuais do datacenter;
- e. Gerir os ativos de rede, cabeada e wireless, contemplando a configuração das VLANs dos switches gerenciáveis e do firewall.

II. Equipe de Atendimento e Suporte, com as seguintes atribuições:

- a. Atender, acompanhar e monitorar as solicitações do sistema de ordens de serviços Help Desk;
- b. Implantação de equipamentos, instalação de Software e adequação de acessos aos servidores.
- c. Emitir parecer técnico dos equipamentos inservíveis;
- d. Acompanhar os equipamentos enviados para técnicos terceiros;
- e. Gerir os usuários da rede;
- f. Suporte para configuração e instalação de câmeras;
- g. Suporte para configuração e instalação de hotspot (Internet livre) nas unidades externas;
- h. Suporte e acompanhamento de chamados dos Sistemas de Gestão em uso na Prefeitura.

### SEÇÃO IV

#### Do Departamento de Aquisição e Contratos

**Art. 8º** - Ao Departamento de Aquisição e Contratos compete:

- a. Planejar, formular, coordenar, supervisionar e executar as práticas relativas às contratações de bens e serviços, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da Administração Direta;
- b. Orientar as Secretarias sobre as atividades relacionadas a compras;
- c. Cumprir e fazer cumprir as normas de padronização de materiais e de compras;
- d. Instruir as condições necessárias para a correta descrição dos bens e serviços, pelas Secretarias requisitantes;
- e. Viabilizar e dar apoio logístico aos processos licitatórios (comissão de licitações e pregoeiros) e compras diretas;
- f. Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**Art. 9º** - O Departamento de Aquisição e Contratos é estruturado com as seguintes unidades administrativas:

I - Unidade de Licitação, com as seguintes atribuições:

- a. Formalizar e executar os procedimentos de aquisições amparados na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021); inclusive os procedimentos auxiliares;
- b. Receber, examinar e encaminhar todas as solicitações de órgãos externos fiscalizadores, como Controle Interno, Câmara Municipal, Ministério Público e Tribunais de Contas. Elaborar e instruir processo de

responsabilidade do setor, solicitar documentação pertinente as demais secretarias encaminhar para parecer e averiguação jurídica.

c. Alimentar as plataformas governamentais e demais processos necessários ao fiel cumprimento de todas as obrigações legais relativas as compras e contratações municipais.

d. Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores da Administração Direta;

e. Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**Parágrafo único** - A Unidade de Licitação é composta pelas seguintes equipes de trabalho:

1 - Equipe de Contratos, com as seguintes atribuições:

a. Formalizar e executar os procedimentos de aquisições amparados na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021); inclusive os procedimentos auxiliares;

b. Formalizar os contratos, ajustes, suas publicações e empenhos, mantendo arquivo e responsabilizando-se por seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

c. Gerir o sistema de informações de contratos e suas alterações;

d. Orientar e dar suporte às Secretarias quanto aos atos de gestão e fiscalização de contratos;

e. Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

2 - Equipe de Contratação, com as seguintes atribuições:

a. Formalizar e executar os procedimentos de aquisições amparados na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021); inclusive os procedimentos auxiliares;

b. Manter arquivo de processos de licitações e contratos decorrentes, da Administração Direta;

c. Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

II - Unidade de Compras Diretas, com as seguintes atribuições:

a. Formalizar e executar os procedimentos de aquisições amparados na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021); inclusive os procedimentos auxiliares;

b. Cumprir e fazer cumprir as normas de padronização de materiais e de compras;

c. Orientar as Secretarias sobre as atividades relacionadas a compras;

d. Instruir as condições necessárias para a correta descrição dos bens e serviços, pelas Secretarias requisitantes;

e. Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**Parágrafo único** - A Unidade de Compras Diretas é composta pela seguinte equipe de trabalho:

1 - Equipe de Contratação, com as seguintes atribuições:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 5 de 183

**a.** Formalizar e executar os procedimentos de aquisições amparados na Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 14.133/2021); inclusive os procedimentos auxiliares;

**b.** Manter arquivo de processos de licitações e contratos decorrentes, da Administração Direta;

**c.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

### SEÇÃO IV

#### Do Departamento de Recursos Humanos

**Art. 10** – Ao Departamento de Recursos Humanos compete:

**a.** Propor normas, coordenar, organizar e acompanhar as atividades inerente à gestão da folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Municipal;

**b.** Articular-se com as unidades organizacionais da Secretaria, visando dar cumprimento às normas e procedimentos estabelecidos pelo sistema administrativo de gestão de recursos humanos;

**c.** Atender e disponibilizar documentos às fiscalizações em geral e Tribunal de Contas nos assuntos referentes a Folha de Pagamento;

**d.** Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o desenvolvimento de recursos humanos, visando a excelência na prestação do serviço público;

**e.** Administrar e coordenar o processo de seleção de servidores mediante concurso público;

**f.** Propor a edição de instruções, normas e procedimentos voltados à melhoria dos processos e sistemas de administração de pessoal;

**g.** Controlar licenças médicas, realizar perícias, informar Acidentes de trabalho.

**h.** Realizar exames admissionais, periódicos e demissionais

**i.** Disponibilizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); e LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho);

**j.** Conceder mediante LTCAT adicionais de insalubridade, periculosidade e EPIS.

**k.** Emitir PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

**l.** Executar e controlar o lançamento e controle das Progressões Funcionais;

**m.** Executar e controlar o lançamento dos benefícios de Vale Alimentação e Vale Transporte;

**n.** Executar e controlar o lançamento do Gratificação Extra de Férias;

**o.** Acompanhamento Social;

**p.** Expedir certidões, declarações e atestados relativos à situação funcional dos servidores e ex-servidores;

**q.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**Art. 11** - O Departamento de Recursos Humanos é estruturado com as seguintes unidades administrativas

**I** - Unidade de Departamento Pessoal, com as

seguintes atribuições:

**a.** Coordenar o processamento da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, temporários, bolsistas e estagiários;

**b.** Coordenar e acompanhar o processo de envio das obrigações mensais para o INSS (GFIP), FGTS e das obrigações anuais de Declaração de Imposto de Renda (DIRF), RAIS (Relação anual de informações) e demais arquivos digitais necessários dos servidores aos órgãos competentes;

**c.** Simular impactos financeiros referente a apuração de custos com pessoal em Folha de Pagamento;

**d.** Supervisionar e efetivar todo o processo de contratação de pessoal efetivo, temporários e estagiários;

**e.** Supervisionar a conferência dos registros de frequência dos servidores públicos municipais e dos estagiários, expedindo as orientações e diretrizes necessárias ao efetivo cumprimento;

**f.** Coordenar ações relativas a arquivo e digitalização de documentos funcionais;

**g.** Orientar e estabelecer critérios de informações gerenciais, nos planos estratégico e operacional;

**h.** Propor a edição de instruções, normas e procedimentos voltados à melhoria dos processos, registros e controle funcional;

**i.** Administrar os sistemas informatizados de sua área de atuação;

**j.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**II** - Equipe de Gestão de Admissões e Folha de Pagamento:

**a.** Controlar a nomeação de concursos e processos seletivos vigentes;

**b.** Efetuar os lançamentos pertinentes as folhas de pagamento: Gratificações, faltas, licenças, afastamentos, férias, adicionais, descontos e demais eventos;

**c.** Conferir registros de frequência de servidores e estagiários;

**d.** Expedir Portarias funcionais;

**e.** Atender e Disponibilizar Documentos aos órgãos fiscalizadores;

**f.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

**III** – Equipe de Recursos Humanos, com as seguintes atribuições:

**a.** Planejar, coordenar e executar as ações relativas à integração de servidores;

**b.** Orientar e acompanhar as atividades de estágio;

**c.** Definir programas sociais, de treinamento e capacitação funcional;

**d.** Definir programas de acompanhamento da saúde ocupacional e medicina do trabalho;

**e.** Propor e acompanhar readaptações; transferências e relocações;

**f.** Acompanhar o desempenho dos servidores em estágio probatório;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 6 de 183

**g.** Acompanhar a avaliação de desempenho dos servidores para fins de promoção funcional;

**h.** Emitir pareceres conclusivos, em processos e outros documentos, de matérias que englobem assuntos afetos a sua esfera de competência;

**i.** Promover ou disponibilizar o levantamento de riscos ocupacionais em todos os setores, departamentos, divisões e secretarias da Prefeitura;

**j.** Elaborar ou disponibilizar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional); e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho);

**k.** Realizar perícias médicas em afastamento de funcionários, perícias para readaptação, exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, demissionais, Atendimento ao Acidentado do Trabalho, preenchimento da CAT (comunicação de acidente de trabalho).

**l.** Colaborar com os Trabalhos da CIPA; e na Organização da SIPAT (semana interna de prevenção de acidentes do trabalho);

**m.** Coordenar o atendimento de servidores e protocolos de documentos pertinentes a situação funcional;

**n.** Expedir certidões, declarações e outros documentos afins;

**o.** Orientar servidores sobre consultas, requerimentos e pedidos que envolvam direitos e vantagens de pessoal;

**p.** Propor a edição de instruções, normas e procedimentos voltados à melhoria dos processos, registros e controle funcional;

**q.** Fazer cumprir o disposto no estatuto dos servidores públicos municipais e demais leis que englobem assuntos afetos a sua esfera de competência;

**r.** Exercer outras atividades correlatas à sua competência e área de atuação.

### CAPÍTULO V DOS DIRIGENTES

**Art. 12** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - A execução dos serviços de administração no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.427, de 09 de maio de 2023, e nº 13.737, de 16 de janeiro de 2024.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO PREVISTA	REFERÊNCIA
Unidade Financeira e Orçamentária	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Equipe de Arquivo Geral	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Almoxarifado	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Patrimônio	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Manutenção	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Unidade de Informática e Tecnologia da Informação	Gerente - GU	1	40 % ref. 10A
Equipe de Infraestrutura e Redes	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Atendimento e Suporte	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Expediente	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Protocolo	Chefe de equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% ref. 01A
Departamento de Aquisição e Contratos	Diretor -DDA	1	70 % ref. 10A
Unidade de Licitação	Gerente - GU	1	40 % ref. 10A
Equipe de Contratos;	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 7 de 183

Equipe de Contratação	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	2	80% ref. 01A
Unidade de Compras Diretas	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Equipe de Contratação	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	2	80% ref. 01A
Departamento de Recursos Humanos	Diretor -DDA	1	70 % ref. 10A
Unidade de Departamento Pessoal	Gerente - GUA	1	40 % ref. 10A
Equipe de Gestão de Admissões e Folha de Pagamento	Chefe de equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% ref. 01A
Equipe de Recursos Humanos	Chefe de equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% ref. 01A

### DECRETO Nº 14.137, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Trânsito e Transporte.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; que traçam diretrizes e ações que visam garantir a qualidade, eficiência e eficácia na gestão do Trânsito e Transporte e que, para isso, o Órgão Gestor de Trânsito e Transporte deve-se estruturar de forma organizada;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Trânsito e

Transporte:

**I** - o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**II** - elaborar e implementar a política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX, do artigo 21 e o artigo 182, da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, atendendo as diretrizes do seu Plano Diretor;

**III** - promover, no âmbito municipal, as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, especialmente:

**a)** integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;

**b)** prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

**c)** integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

**d)** mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

**e)** priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

**f)** garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço. (Incluído pela Lei Federal nº 13.683, de 19/06/18).

**IV** - realizar a gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, valendo-se, dentre outros instrumentos, dos seguintes:

**a)** restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;

**b)** propor a tributação sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;

**c)** dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;

**d)** estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

**e)** controle do uso e operação da infraestrutura viária



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 8 de 183

destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições, através de autorização especial de trânsito, nos termos do artigo 101, do Código de Trânsito Brasileiro;

**f)** monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;

**g)** convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros.

**V** - elaborar, implantar e executar o Plano de Mobilidade Urbana Municipal como instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, contemplando os princípios, os objetivos e as diretrizes da lei nacional, bem como:

**a)** prestar ou fiscalizar, quando concedido, os serviços de transporte público coletivo, além de avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade, bem como implantar a política tarifária, dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços, garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários;

**b)** regerar e demarcar a circulação viária;

**c)** definir as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, incluindo as ciclovias e ciclofaixas;

**d)** definir e fiscalizar a acessibilidade aos espaços públicos para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

**e)** promover a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

**f)** operacionalizar o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

**g)** fiscalizar os polos geradores de viagens, bem como terminais rodoviários;

**h)** estabelecer as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

**i)** definir e fiscalizar as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada.

**VI** - promover a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos;

**VII** - combater o transporte ilegal de passageiros;

**VIII** - promover a autorização e fiscalização, lavrando as peças fiscais cabíveis, dos serviços de transportes urbanos individual de passageiros por meio de táxi, mototáxi, de transportes de escolares, moto-frete, de aluguel e outros transportes que necessitem de autorização especial, nos termos da legislação municipal em vigor;

**IX** - promover a fiscalização do trânsito, nos termos da competência fixada na Lei Federal nº 9.503, de 23/11/97 e as regulamentações dos órgãos nacionais e estaduais de trânsito;

**X** - gerir, de modo direto, o aeroporto Municipal Governador Lucas Nogueira Garcez.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Trânsito e Transportes tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Gabinete da Secretaria de Trânsito e Transportes

**II** - Departamento Municipal de Trânsito:

**a.** Unidade Administrativa

**1.** Equipe de Sinalização Viária

**2.** Equipe de Fiscalização de Trânsito

**III** - Departamento Municipal de Transporte:

**1.** Equipe de Fiscalização

**2.** Equipe Aeroportuária

**b.** Unidade Frota

**c.** Unidade de Manutenção de Veículos

**1.** Equipe de Trabalho - Oficina

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

##### Do Gabinete da Secretaria

**Art. 4º** - Ao Gabinete da Secretaria de Trânsito e Transporte compete:

**I** - assistir o Secretário nas atribuições da pasta, ocupar-se das relações públicas, da agenda, do preparo, do despacho e dos encaminhamentos de seu expediente;

**II** - monitorar a tramitação dos projetos de interesse da Secretaria na Câmara Municipal;

**III** - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelas autoridades constituídas e pelos contribuintes, de forma geral;

**IV** - providenciar a publicação oficial e a divulgação de matérias relacionadas à área de atuação do Secretário;

**V** - Coordenar e controlar o fluxo de informações e processos da Secretaria no tocante às licitações e contratos de compra e execução de serviços;

##### Seção II

##### Do Departamento Municipal de Trânsito

**Art. 5º** - Ao Departamento Municipal de Trânsito compete gerir e operar toda a parte legal, prática e operacional de trânsito que consiste em:

**I**- realizar a administração e gestão dos assuntos atinentes ao trânsito; em especial, a permanência integrada ao SNT e as rotinas sistêmicas exigidas dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios junto ao sistema Nacional de Trânsito;

**II**- organizar os processos de trânsito que forem protocolados em defesa de interesses e/ou direitos dos cidadãos dando os encaminhamentos necessários de forma ágil em face dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da eficiência;

**III**- acompanhar, orientar e dar suporte à Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI), nos termos do Decreto nº 6.473/2004 e regimento interno da JARI ou outras normas que os venha a substituir;

**IV**- calcular e encaminhar para lançamentos e cobranças os valores devidos aos cofres públicos decorrentes das atividades próprias ou penalidades de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 9 de 183

trânsito;

**V-** prestar atendimento ao público e a realização de vistorias necessárias às atividades reguladas por lei e sob responsabilidade do município que demandam prévia autorização dos órgãos executivos de trânsito para o desempenho de suas atividades;

**VI-** implementar, zelar e manter o sistema de sinalização de trânsito nos termos da legislação vigente;

**VII-** realizar a fiscalização, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição do município e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro;

**VIII-** realizar a operação de trânsito consistente no monitoramento técnico baseado nos conceitos de Engenharia de Tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada nas vias, de forma a reduzir as interferências tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores;

**IX-** fiscalizar os comportamentos que, embora não sejam adotadas na condução de veículos automotores, possam infringir leis ou normas de posturas colocando em risco a segurança e a fluidez do tráfego;

**X-** cuidar da captura e apreensão de animais que estejam soltos, sem vigilância, nas vias públicas causando perigo de sinistros, ou perturbando ou interrompendo o tráfego.

**XI-** selecionar, contratar, treinar e administrar os agentes de zona azul no exercício de suas atividades na área delimitada como de estacionamento rotativo (zona azul);

**XII-** expedir as credenciais para as vagas especiais de estacionamento, nos termos da legislação vigente;

**XIII-** executar os serviços administrativos típicos do convênio celebrado nos termos da Lei nº 3.412/92 com alterações dadas pela Lei nº 4.235/99 ou alterações que vierem a ser introduzidas;

**XIV-** realizar de campanhas e palestras educativas cumprindo o calendário determinado pelo órgão máximo executivo do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

**XV-** elaborar estudos visando a instalação e operacionalização da Escola Pública de Trânsito nos termos do artigo 24 inciso XXIII da Lei 9.503/97 - CTB - e normas decorrentes da política nacional de educação de trânsito.

### Seção III

#### Da Estrutura do Departamento Municipal de Trânsito

**Art. 6º** - O Departamento Municipal de Trânsito é estruturado com as seguintes atribuições:

**I** - Unidade Administrativa, com as seguintes atribuições:

**a)** organizar os processos de trânsito que forem protocolados em defesa de interesses e/ou direitos dos cidadãos dando os encaminhamentos necessários de forma ágil em face dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o princípio da eficiência;

**b)** acompanhar, orientar e dar suporte à Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI), nos termos do Decreto nº 6.473/2004 e regimento interno da JARI ou outras normas que os venha a substituir;

**c)** calcular e encaminhar para lançamentos e cobranças os valores devidos aos cofres públicos decorrentes das atividades próprias ou penalidades de trânsito;

**d)** prestar atendimento ao público e a realização de vistorias necessárias às atividades reguladas por lei e sob responsabilidade do município que demandam prévia autorização dos órgãos executivos de trânsito para o desempenho de suas atividades;

**e)** recepção, processamento e controle dos pedidos de autorização especial de trânsito (AET);

**f)** implementar, zelar e manter o sistema de sinalização de trânsito nos termos da legislação vigente;

**g)** promover a educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito;

**h)** promover a Política Nacional de Trânsito (PNT) bem como executar ações e cursos voltados para o exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito;

**i)** realizar campanhas e palestras educativas cumprindo o calendário determinado pelo órgão máximo executivo do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

**j)** priorizar o desenvolvimento do convívio social no espaço público, promovendo princípios de equidade, de ética, visando uma melhor compreensão do sistema de trânsito com ênfase na segurança e no meio ambiente;

**k)** constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação pedagógica;

**l)** definir público-alvo, temas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

**m)** executar cursos conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão executivo de trânsito;

**n)** elaborar seu projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da PNT;

**o)** gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;

**p)** disponibilizar material didático de apoio para os cursos;

**q)** propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos;

**r)** incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento;

**s)** promover e divulgar as atividades da Escola Pública de Trânsito, após sua implantação;

**t)** desenvolver atividade permanente de estudos e pesquisas voltadas para a educação de trânsito, inclusive organizando e mantendo biblioteca especializada;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 10 de 183

**u)** executar avaliações periódicas das ações implementadas;

**v)** realizar a administração e gestão dos assuntos atinentes aos projetos e processos relacionados a toda movimentação econômica e financeira da Secretaria, exercendo adicionalmente a função de controladoria;

**w)** elaborar o planejamento, os projetos e processos de mobilidade urbana de modo a atender o previsto na Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, ou outra que a vier a substituir, além do previsto nas legislações estadual e municipal que versam sobre o mesmo tema;

**x)** preparar os processos de compras e contratações destinadas à implementação da sinalização de trânsito e das demandas da Secretaria;

**y)** promover, em conjunto com a Diretoria de Trânsito, o cuidado com o viário municipal tanto no aspecto da adequação de sinalização quanto no aspecto de melhor aproveitamento dos espaços públicos.

**§ 1º** - A Unidade Administrativa é composta pela:

**I** - Equipe de sinalização viária, com as seguintes atribuições:

**a)** implementar, zelar e manter o sistema de sinalização de trânsito nos termos da legislação vigente.

**II** - Equipe de Fiscalização, com as seguintes atribuições:

**a)** realizar a fiscalização, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição do município e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei nº 9.503/97;

**b)** realizar a operação de trânsito consistente no monitoramento técnico baseado nos conceitos de Engenharia de Tráfego, das condições de fluidez, de estacionamento e parada nas vias, de forma a reduzir as interferências tais como veículos quebrados, acidentados, estacionados irregularmente atrapalhando o trânsito, prestando socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores;

**c)** fiscalizar os comportamentos que, embora não sejam adotadas na condução de veículos automotores, possam infringir leis ou normas de posturas colocando em risco a segurança e a fluidez do tráfego;

**d)** cuidar da captura e apreensão de animais que estejam soltos, sem vigilância, nas vias públicas causando perigo de sinistros, ou perturbando ou interrompendo o tráfego.

**III** - Equipe de Zona Azul, vinculada tecnicamente ao Departamento Municipal de Trânsito, com as seguintes atribuições:

**a)** selecionar, contratar, treinar e administrar os agentes de zona azul no exercício de suas atividades na área delimitada como de estacionamento rotativo (zona azul);

**b)** controlar o uso das vagas de estacionamento na área delimitada como Zona azul;

**c)** venda, arrecadação, controle e destinação dos

recursos provenientes da venda de talonários de zona azul;

**d)** expedir as credenciais para as vagas especiais de estacionamento, nos termos da legislação vigente;

**e)** executar os serviços administrativos típicos do convênio celebrado nos termos da Lei 3.412/92 com alterações dadas pela Lei 4.235/99 ou alterações que vierem a ser introduzidas admissão, treinamento, controle funcional e demissão dos integrantes da Zona Azul.

**Parágrafo único** - A equipe de Zona Azul é assim composta:

**a)** área administrativa, responsável pelas atividades administrativas e de gestão;

**b)** agentes de campo, responsáveis pela venda de talonários e controle do uso das vagas na área delimitada como zona azul e vagas de estacionamentos especiais.

**IV** - Equipe da Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI), com as seguintes atribuições:

**a)** processar e julgar, em primeira instância, os recursos interpostos contra as penalidades aplicadas em razão de infrações de trânsito reguladas pelo Código de Trânsito Brasileiro, regulamento e demais normas de trânsito;

**b)** manter comunicação com outros órgãos de trânsito e executivos rodoviários para troca de informações sobre circunstâncias que envolvam infrações de trânsito, bem como relatar problemas que venha ter conhecimento em razão dos recursos manejados;

**c)** observar as demais determinações e atribuições previstas no Decreto Municipal nº 6.473, de 26 de janeiro de 2004 e no Regimento Interno da JARI.

### Seção IV

#### Do Departamento Municipal de Transporte

**Art. 7º** - Ao Departamento Municipal de Transporte compete gerir e operar toda a parte legal, prática e operacional de transporte que consiste em:

**I**- realizar a administração e gestão dos assuntos atinentes aos projetos e processos relacionados à toda movimentação econômica e financeira da Secretaria, exercendo adicionalmente a função de controladoria;

**II**- elaborar o planejamento, os projetos e processos de mobilidade urbana de modo a atender o previsto na Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, ou outra que a vier a substituir, além do previsto nas legislações estadual e municipal que versam sobre o mesmo tema;

**III**- preparar os processos de compras e contratações destinadas à implementação da sinalização de trânsito e das demandas da Secretaria;

**IV**- promover, em conjunto com a Diretoria de Trânsito, o cuidado com o viário municipal tanto no aspecto da adequação de sinalização quanto no aspecto de melhor aproveitamento dos espaços públicos;

**V**- prestar atendimento ao público e a realização de vistorias necessárias às atividades reguladas por lei, ligadas ao transporte e sob responsabilidade do município.

**VI**- realizar a zeladoria do aeródromo mantendo-o em plenas condições operacionais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 11 de 183

**VII-** promover diariamente as atividades de controle de pousos e decolagens efetuando os lançamentos das cobranças necessárias através de sistema de arrecadação próprio ou por adesão ao Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas Aeroportuárias (SUCOTAP), no caso das tarifas aeroportuárias, ou ao Sistema de Cobrança de Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação em Rota (SICOTAN), no caso das tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, nos termos da regulamentação vigente;

**VIII-** capacitar profissionais para desempenhar atividades relacionadas a proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita - Básico e intermediário AVSEC[1] - de acordo com o artigo 4º, inciso CXXX, do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC);

**IX-** observar as prescrições e determinações contidas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107 - que trata da Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC) para operadores de aeródromos;

**X-** expedir NOTAM - Aviso identificado tanto como NOTAM, como assessoramento aos aeronavegantes - contendo informação concernente ao estabelecimento, condição ou mudança em qualquer componente ou perigo no sistema aeroespacial, do qual o pronto conhecimento é essencial ao pessoal ligado a operações de voo - sempre que houver alguma alteração que possa comprometer a segurança;

**XI-** cuidar da integridade das cercas, de modo a impedir a quaisquer tipos de animais no sítio aeroportuário;

**XII-** zelar pela sinalização de todo o perímetro aeroportuário;

**XIII-** cuidar da limpeza e da adequação das pistas de pouso e de taxi, indispensáveis à segurança das operações;

**XIV-** cuidar da limpeza e das corretas adequações do terminal de passageiros;

**XV-** observar as obrigações assumidas no termo de Convênio nº 048/2012, firmado entre a União e o Município de Lins;

**XVI-** controlar os prazos, valores e adequações dos contratos de concessão de hangaragem notificando ao secretário da pasta, de imediato, todas as questões que demandam tratamento imediato.

**XVII-** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte coletivo de passageiros em fiel observância ao estabelecido no contrato de concessão;

**XVIII-** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte autônomo de passageiros por moto - moto-taxi;

**XIX-** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte de cargas por motocicletas - moto-frete;

**XX-** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte autônomo de passageiros por automóveis - taxi;

**XXI-** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte remunerado privado individual de passageiros e dos serviços de carona solidária, intermediados por plataformas tecnológicas gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento.

**XXII-** realizar a recepção, registro, licenciamento, incluso no patrimônio público municipal de todos os veículos, máquinas ou equipamentos adquiridos com recursos do tesouro municipal;

**XXIII-** recepcionar e controlar veículos, máquinas ou equipamentos adquiridos com outros recursos ou mediante convênios, integrando-os à frota municipal, de forma permanente ou temporária, conforme ajustes legais próprios de cada situação;

**XXIV-** cuidar do licenciamento anual da frota, observando o calendário estabelecido pela autoridade detentora do licenciamento - DETRAN/SP;

**XXV-** cuidar do seguro da frota circulante de modo a preservar o patrimônio público contra danos ou perdas irreparáveis;

**XXVI-** apurar e encaminhar as multas e autuações de trânsito aos respectivos responsáveis, nos termos da legislação vigente, impedindo que eventual falta de controle possa onerar os cofres públicos com o pagamento de multas que são de responsabilidade individual e pessoal dos condutores;

**XXVII-** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de abastecimento e/ou de manutenção que estejam vigentes, distribuindo as despesas aos respectivos centros de custos;

**XXVIII-** assessorar as secretarias municipais nas rotinas e documentos necessários à manutenção da frota, seja por meio de profissionais servidores públicos ou de terceiros contratos evitando ao máximo que veículos públicos municipais fiquem inoperantes por falta de manutenção;

**XXIX-** manter em funcionamento a oficina e a borracharia próprias do município dando os primeiros atendimentos à frota municipal e às frotas conveniadas evitando terceirizar os serviços de menor complexidade;

**XXX-** elaborar registro e controlar a permanência de veículos na oficina não permitindo que haja veículos parados, sem encaminhamentos, por mais de 15 (quinze) dias corridos.

### Seção V

#### Da Estrutura do Departamento Municipal de Transporte

**Art. 8º** - O Departamento Municipal de Transporte é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**§ 1º** - Equipe de Fiscalização de Transportes, com as seguintes atribuições:

**a)** prestar atendimento ao público e a realização de vistorias necessárias às atividades reguladas por lei, ligadas ao transporte e sob responsabilidade do município;

**b)** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 12 de 183

ligadas ao transporte coletivo de passageiros em fiel observância ao estabelecido no contrato de concessão;

**c)** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte autônomo de passageiros por moto – moto-táxi;

**d)** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte de cargas por motocicletas – moto-frete;

**e)** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte autônomo de passageiros por automóveis – táxi;

**f)** coordenar, acompanhar e fiscalizar as atividades ligadas ao transporte remunerado privado individual de passageiros e dos serviços de carona solidária, intermediados por plataformas tecnológicas gerenciadas por Provedoras de Redes de Compartilhamento.

**§ 2º** - Unidade de Frota, com as seguintes atribuições:

**a)** realizar a recepção, registro, licenciamento e inclusão no patrimônio público municipal de todos os veículos, máquinas ou equipamentos adquiridos com recursos do tesouro municipal ou outras fontes;

**b)** recepcionar e controlar veículos, máquinas ou equipamentos adquiridos com outros recursos ou mediante convênios, integrando-os à frota municipal, de forma permanente ou temporária, conforme ajustes legais próprios de cada situação;

**c)** cuidar do licenciamento anual da frota, observando o calendário estabelecido pela autoridade detentora do licenciamento – DETRAN/SP;

**d)** cuidar do seguro da frota circulante de modo a preservar o patrimônio público contra danos ou perdas irreparáveis;

**e)** apurar e encaminhar as multas e autuações de trânsito aos respectivos responsáveis, nos termos da legislação vigente, impedindo que eventual falta de controle possa onerar os cofres públicos com o pagamento de multas que são de responsabilidade individual e pessoal dos condutores;

**f)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de abastecimento e/ou de manutenção que estejam vigentes, distribuindo as despesas aos respectivos centros de custos;

**g)** assessorar as secretarias municipais nas rotinas e documentos necessários à manutenção da frota, seja por meio de profissionais servidores públicos ou de terceiros contratados evitando ao máximo que veículos públicos municipais fiquem inoperantes por falta de manutenção;

**h)** manter em funcionamento a oficina e a borracharia próprias do município dando os primeiros atendimentos à frota municipal e às frotas conveniadas evitando terceirizar os serviços de menor complexidade;

**i)** elaborar registro e controlar a permanência de veículos na oficina não permitindo que haja veículos parados, sem encaminhamentos, por mais de 15 (quinze) dias corridos.

**I** - A Unidade de Frota é assim composta:

**a)** área administrativa;

**b)** Unidade de manutenção e conservação de frota composta por equipes de trabalho da oficina e borracharia.

**§ 3º** - Equipe Aeroportuária, com as seguintes atribuições:

**a)** realizar a zeladoria do aeródromo mantendo-o em plenas condições operacionais;

**b)** promover diariamente as atividades de controle de pousos e decolagens efetuando os lançamentos das cobranças necessárias através de sistema de arrecadação próprio ou por adesão ao Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança das Tarifas Aeroportuárias (SUCOTAP), no caso das tarifas aeroportuárias, ou ao Sistema de Cobrança de Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação em Rota (SICOTAN), no caso das tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, nos termos da regulamentação vigente;

**c)** capacitar profissionais para desempenhar atividades relacionadas a proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita – Básico e intermediário AVSEC - de acordo com o artigo 4º, inciso CXXX, do Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC);

**d)** observar as prescrições e determinações contidas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107 - que trata da Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC) para operadores de aeródromos;

**e)** expedir NOTAM - Aviso identificado tanto como NOTAM, como assessoramento aos aeronavegantes - contendo informação concernente ao estabelecimento, condição ou mudança em qualquer componente ou perigo no sistema aeroespacial, do qual o pronto conhecimento é essencial ao pessoal ligado a operações de voo - sempre que houver alguma alteração que possa comprometer a segurança;

**f)** cuidar da integridade das cercas, de modo a impedir a entrada de quaisquer tipos de animais no sítio aeroportuário;

**g)** zelar pela sinalização de todo o perímetro aeroportuário;

**h)** cuidar da limpeza e da adequação das pistas de pouso e de taxi, indispensáveis à segurança das operações;

**i)** cuidar da limpeza e das corretas adequações de uso do terminal de passageiros;

**j)** observar as obrigações assumidas no termo de Convênio nº 048/2012, firmado entre a União e o Município de Lins;

**k)** controlar os prazos, valores e adequações dos contratos de concessão de hangaragem notificando ao secretário da pasta, de imediato, todas as questões que demandam tratamento imediato.

**I** - A Equipe Aeroportuária é assim composta:

**a)** Segurança e operação;

**b)** Limpeza e zeladoria.

### CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

**Art. 9º** - As chefias dos departamentos, unidades



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 13 de 183

administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** - A execução dos serviços de trânsito e transporte no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Parágrafo único** - Na hipótese de operação indireta, conforme prevista no *caput*, a Administração manterá a vinculação técnica com a responsabilidade de orientar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades com absoluta observação às normas de regência.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.432, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I

#### QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Departamento Municipal de Trânsito	Diretor - DDA	01	70% Ref. 10A
Unidade Administrativa	Gerente - GUA	01	40% Ref. 10A
Equipe de Trabalho - Sinalização viária	Chefe de equipe de trabalho nível III - CET	01	80% Ref. 01A
Equipe de Trabalho - Fiscalização de trânsito	Chefe de equipe de trabalho nível III - CET	02	80% Ref. 01A
Equipe de Fiscalização	Chefe de equipe de trabalho nível III - CET	01	80% Ref. 01A

Equipe Aeroportuária	Chefe de equipe de trabalho nível II - CET	01	60% Ref. 01A
Unidade de Frota	Gerente - GUA	01	40% Ref. 10A
Unidade de Manutenção	Gerente - GUA	01	40% Ref. 10A
Equipe de Trabalho - Oficina	Chefe de equipe de trabalho nível III - CET	01	80% Ref. 01A

[1] Considera-se AVSEC a combinação de medidas, de recursos humanos e de materiais destinados a proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita.

### DECRETO Nº 14.138, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Cultura e Turismo.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Cultura e Turismo:

**I** - a elaboração e execução de política municipal de cultura, garantindo-se nela o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura disponíveis no Município, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das mais diversas manifestações culturais;

**II** - a promoção e fortalecimento das culturas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 14 de 183

populares, indígenas e afro-brasileiras e dos demais grupos imigrantes participantes do processo formação sociocultural do Município;

**III** - desenvolvimento da política de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

**IV** - a administração do acervo e equipamentos culturais do Município, como o Museu Histórico e Arqueológico de Lins, Centro de Memória Histórica de Lins, Oficina do Som, Espaço Cultural José Carlos de Oliveira, Casa do Artesão, Casa da Cultura e Edifício Paulo Magalhães;

**V** - o estabelecimento da política municipal de turismo, em parceria com as demais Secretarias municipais e a iniciativa privada, visando o desenvolvimento e fortalecimento do Município como polo turístico, seja ele cultural, ecológico ou de negócios, com vistas a promover a geração de renda e ampliação do mercado de trabalho;

**VI** - o fomento às iniciativas destinadas à preservação do ambiente natural e do desenvolvimento dos locais turísticos, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;

**VII** - desenvolvimento de políticas de divertimento público, com especial atenção à população carente;

**VIII** - o licenciamento de eventos turísticos, ouvidos os demais órgãos reguladores e fiscalizadores de eventos públicos.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Cultura e Turismo tem a seguinte estrutura organizacional:

##### I. Administração:

1. Unidade Administrativa e Financeira;
2. Departamento de Cultura e Turismo;
3. Unidade de Eventos;
4. Equipe de Trabalho de Cultura

##### II. Órgãos Consultivos colegiados:

1. Conselho Municipal de Política Cultural;
2. Conselho Municipal de Turismo;
3. Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

##### Da Unidade Administrativa e Financeira

**Art. 4º** - A Unidade Administrativa e Financeira tem as seguintes atribuições:

**I.** Assistir ao Secretário em sua representação social e política do Secretário;

**II.** Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III.** Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV.** Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;

**V.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VI.** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**VII.** Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

**VIII.** Acompanhar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**IX.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**X.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela secretaria;

**XI.** Coordenar, planejar, controlar e acompanhar as atividades da área administrativa da Secretaria, tais como planejamento estratégico organizacional, desenvolvimento e acompanhamento de processos e gestão de pessoas;

**XII.** Coordenar, planejar, controlar e acompanhar as atividades da área financeira da Secretaria, tais como planejamento e execução orçamentária, pagamento de despesas, processos de compras, entre outros;

**XIII.** Apresentar relatórios operacionais e estratégicos para assessoria na tomada de decisões podendo ser compostos por informações financeiras, indicadores, projeções e resultados das ações;

**XIV.** Monitorar e acompanhar os resultados das ações, programas e projetos da Secretaria;

**XV.** Gerenciar a integração entre as áreas, sendo um facilitador entre equipes, processos e aplicação de recursos;

**XVI.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Unidade Administrativa e Financeira é estruturada com a seguinte equipe:

**I** - Equipe de Infraestrutura com as seguintes atribuições:

**a.** Realizar os serviços relacionados a manutenção predial, limpeza e vigilância dos espaços, prédios e equipamentos da Secretaria;

**b.** Realizar inspeções periódicas nas instalações prediais dos espaços e equipamentos que estão sob a administração da Secretaria;

**c.** Exercer outras atividades correlatas.

##### Seção II

##### Do Departamento de Cultura e Turismo

**Art. 6º** - Ao Departamento de Cultura e Turismo compete:

**I.** Estimular e promover a cultura no Município;

**II.** Executar as políticas de incentivo às manifestações artístico-cultural-literárias;

**III.** Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;

**IV.** Definir o calendário dos eventos culturais do Município;

**V.** Prestar apoio a artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 15 de 183

festivais e outras de caráter artístico e cultural;

**VI.** Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultural, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;

**VII.** Monitorar e acompanhar as políticas de proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

**VIII.** Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;

**IX.** Supervisionar as atividades realizadas nos espaços e equipamentos culturais públicos, tais como Museu Histórico, Centro de Memória Histórica, Biblioteca Pública Municipal Nicolau Zarvos, Espaço Cultural José Carlos de Oliveira, Casa do Artesão Teisuke Kumassaka, Casa da Cultura Maria de Lourdes Oliveira Morotti, Oficina do Som Antônio Grassi, Edifício e Anfiteatro Dr. Paulo Magalhães e outros que porventura forem criados;

**X.** Supervisionar e realizar a gestão dos convênios e parcerias com outras instituições na área da Cultura;

**XI.** Executar a Política Municipal de desenvolvimento do turismo;

**XII.** Identificar, selecionar e divulgar oportunidades para investimentos turísticos no município;

**XIII.** Promover e incentivar a divulgação das potencialidades turísticas do município;

**XIV.** Apoiar e viabilizar a exploração dos recursos turísticos do município;

**XV.** Implantar e implementar infraestrutura básica em áreas de interesse turísticos;

**XVI.** Propiciar e realizar pesquisas sobre o turismo no âmbito municipal;

**XVII.** Apoiar e promover a realização de eventos de finalidades turística;

**XVIII.** Fomentar atividades culturais e esportivas que atraíam interesse turístico;

**XIX.** Estabelecer parcerias de cooperação técnica com órgãos afins governamentais ou não para desenvolvimento turístico do Município;

**XX.** Promover a integração e articulação com as demais políticas públicas na esfera municipal, estadual, federal e com organismos internacionais;

**XXI.** Promover e executar atividades educacionais, como cursos de qualificação profissional ao trade turístico municipal;

**XXII.** Implantar e coordenar os postos de informações e de atendimento ao turista;

**XXIII.** Prestar a orientação e o assessoramento técnico às iniciativas e empresas do setor de turismo conforme legislação pertinente em vigor;

**XXIV.** Promover atividades que potencializem os conteúdos artísticos e culturais veiculados pela Secretaria de Cultura e Turismo em parceria com os setores envolvidos e sob supervisão da Unidade de Cultura;

**XXV.** Apoiar a realização de projetos culturais, por meio da concessão de incentivos financeiros para artistas, grupos, instituições e coletivos através de programas,

mecanismos e instrumentos de fomento e difusão cultural;

**XXVI.** Promover o diálogo com outras instituições culturais para atualização, aprimoramento e busca de parcerias;

**XXVII.** Desenvolver oficinas culturais com o objetivo de difundir as diversas linguagens artísticas e culturais no município, como instrumento de arte, educação e cultura;

**XXVIII.** Fiscalizar e realizar o acompanhamento da execução dos programas e projetos culturais realizados pelo município e em parceria com outras instituições;

**XXIX.** Examinar as propostas culturais apresentadas à Secretaria de Cultura e Turismo com auxílio dos setores relativos a cada atividade;

**XXX.** Fomentar a logística de vendas de produtos artesanais da Região de Lins, criando elementos e instrumentos de gerenciamento para os artesãos e artistas plásticos, gerindo e negociando a operacionalização da venda em geral;

**XXXI.** Proporcionar e administrar cursos de capacitações e aperfeiçoamento aos artesãos e artistas de Lins e Região;

**XXXII.** Propor, pesquisar, planejar e executar atividades correlacionadas as atividades artísticas como: oficinas, bate-papos, encontros com professores e leituras desenvolvidas no município;

**XXXIII.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 7º** - O Departamento de Cultura e Turismo é estruturada da seguinte forma:

**I** - Unidade de Eventos, com as atribuições de:

**a.** Identificar, selecionar e divulgar os eventos de interesse cultural e turístico no município;

**b.** Organizar, ou participar mediante colaboração, de eventos culturais, esportivos e congêneres que tenham interesse turísticos;

**c.** Participar de feiras e eventos para divulgação do potencial turístico do município;

**d.** Planejar, coordenar, executar e avaliar os eventos públicos municipais, envolvendo artes cênicas, música, dança, artes plásticas, artes urbanas, produções audiovisuais, exposições, cursos, oficinas, palestras, lançamentos de livros; festivais, entre outros de caráter artístico e cultural;

**e.** Orientar na organização de eventos institucionais, não-institucionais e não-institucionais em parceria, registrados e aprovados, em consonância com a política municipal de cultura e turismo;

**f.** Dar suporte à realização dos eventos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo;

**g.** Organizar os recursos físicos, humanos, materiais e financeiros necessários ao processo de planejamento, organização e controle dos eventos culturais e turísticos;

**h.** Monitorar todo o fluxo de atividades e informações relacionadas à execução de eventos culturais e turísticos da Secretaria de Cultura e Turismo, oferecendo as melhores soluções para a realização dos eventos;

**i.** Exercer outras atividades correlatas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 16 de 183

**II - Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, com as atribuições de:**

**a.** Executar a política de preservação do patrimônio artístico, histórico e cultural através de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, ou qualquer outra forma ou técnica de acautelamento e preservação em consonância com os órgãos colegiados;

**b.** Valorizar o patrimônio artístico, histórico e cultural de Lins e região por meio da pesquisa, conservação e comunicação desse patrimônio;

**c.** Incentivar a difusão dos acervos e a divulgação institucional por meio de exposições, publicações técnico-científicas, ações educativas e atividades culturais correlatas utilizando diferentes veículos de comunicação social;

**d.** Recolher, conservar e disponibilizar fotos, textos, mapas, livros, manuscritos, materiais de imagem e som, documentos e objetos os mais diversos que digam respeito à História e à Cultura da cidade de Lins;

**e.** Promover atividades de integração e intercâmbio com instituições profissionais e pesquisadores de áreas afins;

**f.** Promover ações de cunho educativo que mostrem a necessidade de valorização e estudo da História e da Cultura da sociedade linense, bem como a importância da conservação do patrimônio histórico-cultural da cidade;

**g.** Promover e supervisionar as atividades realizadas pelos equipamentos culturais e nos espaços culturais públicos destinados atender por meio do seu acervo e de seus serviços os diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro, de forma gratuita;

**h.** Elaboração de projetos e captação de recursos na área de atuação;

**i.** Exercer outras atividades correlatas.

**III - Planejamento Turístico com as atribuições de:**

**a.** Prestar apoio direto ao turista;

**b.** Realizar e atualizar o cadastramento de estabelecimentos comerciais de interesse turísticos, de atrativos turísticos, calendário de eventos;

**c.** Colaborar com a divulgação dos atrativos turísticos e de eventos culturais, esportivos e correlatos de interesse turísticos;

**d.** Promover a pesquisa, identificação e seleção de oportunidades para investimentos turísticos no município;

**e.** Prospectar junto a órgãos públicos e privados parcerias para cooperação técnica com órgãos afins governamentais ou não para desenvolvimento turístico do Município;

**f.** Conceber e implementar campanhas de marketing turístico para o município;

**g.** Articular com os demais órgãos da administração pública municipal, estadual, federal e com organismos internacionais políticas ou projetos de interesse turístico;

**h.** Promover e executar atividades educacionais, como cursos de qualificação profissional ao trade turístico

municipal e à população em geral;

**i.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 8º** - A Unidade de Eventos é estruturada com a seguinte equipe:

**I** - Equipe de Apoio Logístico com as atribuições de:

**a.** Dar suporte à realização dos eventos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo;

**b.** Organizar os recursos físicos, humanos, materiais e financeiros necessários ao processo de planejamento, organização e controle dos eventos culturais e turísticos;

**c.** Monitorar todo o fluxo de atividades e informações relacionadas à execução de eventos culturais e turísticos da Secretaria de Cultura e Turismo, oferecendo as melhores soluções para a realização dos eventos;

**d.** Exercer outras atividades correlatas.

### Seção III

#### Dos órgãos consultivos e deliberativos

**Art. 9º** - Os órgãos consultivos e deliberativos vinculam-se a Secretaria de Cultura e Turismo para fins administrativos, mantendo-se sua autonomia funcional, nos termos da legislação que os regulamentam.

**Art. 10** - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 1.706/2021.

**Art. 11** - Ao Conselho Municipal de Turismo compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 1.558/2017.

**Art. 12** - Ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental compete o exercício das competências estabelecidas no Decreto nº 7.224/2006.

### CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

**Art. 13** - As chefias das unidades administrativas (divisões) e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - A execução dos serviços de cultura e turismo no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Parágrafo único** - Na hipótese de operação indireta, conforme prevista no *caput*, a Administração manterá a vinculação técnica com a responsabilidade de orientar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades com absoluta observação às normas de regência.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 17 de 183

especial o Decreto nº 13.419, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I

#### QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade Administrativa e Financeira	Gerente de Unidade Administrativa - GUA	01	40% da ref. 10A
Unidade de Eventos	Gerente de Unidade	01	40% da ref. 10A
Equipe de Trabalho de Cultura	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III	01	80% da ref. 1A

#### DECRETO Nº 14.139, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

#### **Approva a Estrutura Regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Lei Complementar 1.714, de 26 de janeiro de 2022,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

**I.** Acompanhar, controlar e a fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**II.** Desenvolver políticas municipais de incentivo ao

desenvolvimento econômico local e regional, inclusive, com a realização de estudos e sistematização de dados econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades de negócios para atração de investimentos voltados ao desenvolvimento;

**III.** Articular com as esferas de Governo Federal, Estadual, Municipal, bem como instituições de crédito e empresas, visando a otimização da captação de recursos em programas governamentais para o desenvolvimento local, oferecendo apoio às demais secretarias municipais;

**IV.** Elaborar e implementar projetos visando o desenvolvimento local sustentável, estimulando os diversos setores econômicos; a produção integrada e sustentável, a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema agroindustrial, apoiando a pequena e média empresa nas suas áreas de atuação, estimulando o desenvolvimento de produtos com valor agregado e o seu acesso ao mercado, inclusive, internacional;

**V.** Incentivar e orientar para a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizam tecnologias, mão de obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com a vocação do Município e com a conservação dos recursos naturais;

**VI.** Propiciar a aproximação, mediante programas e projetos, entre investidores e a comunidade científica e acadêmica local, para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência e tecnologia para otimizar, modernizar e racionalizar processos de produção;

**VII.** Manter e controlar o cadastro de empreendimentos, prestadores de serviços e afins, sediados no Município;

**VIII.** Incentivar e orientar o desenvolvimento do associativismo, por meio de cursos, palestras e outros eventos, para a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para o desenvolvimento local integrado e formação de uma cultura de cooperação, trabalho e renda;

**IX.** Coordenar e orientar empreendedores nos diversos segmentos comerciais, industriais, prestacionais e/ou produtivos, ao acesso aos programas especiais de microcrédito e crédito assistido, com parcerias com os demais entes da federação;

**X.** Orientar e autorizar o horário e as condições de funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestacionais e outras não residenciais, nos termos da legislação pertinente, para emissão de autorização de funcionamento de atividades empresariais;

**XI.** Emitir licenças de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais atividades não residenciais, inclusive, as atividades exercidas em praças, logradouros públicos, de caráter permanente ou temporário, consubstanciadas em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 18 de 183

com participação do órgão ambiental e de saúde, quando exigir a natureza do estabelecimento;

**XII.** Implementar projetos e estruturas do programa Cidades Inteligentes no Município em prol do desenvolvimento urbano sustentável;

**XIII.** Propiciar o ingresso e/ou regresso do cidadão ao mercado de trabalho através da oferta de cursos de capacitação e qualificação gratuitos;

**XIV.** Facilitar o acesso aos serviços administrativos básicos ao cidadão através de modernização do atendimento ao público, oferta de ambiente de prestação de serviços integrado e parcerias com os diversos órgãos dos governos estadual e federal;

**XV.** Promover a defesa das relações de consumo no âmbito municipal, visando equilibrar e harmonizar as relações entre consumidores e fornecedores. Tendo por objetivo elaborar e executar a política de proteção e defesa dos consumidores de acordo com as legislações pertinentes;

**XVI.** Outras atividades correlatas que promovam o empreendedorismo com geração de emprego e renda.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - Integram a estrutura básica da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

**I.** Gabinete do Secretário;

**II.** Unidade de Desenvolvimento:

**a)** Sala do Empreendedor;

**b)** Centro Municipal de Formação Profissional - SENAI;

**c)** Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP;

**d)** Poupatempo.

**III.** Unidade Simplificada:

**a)** Banco do Povo Paulista;

**b)** Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT;

**c)** Ponto de Atendimento da Receita Federal do Brasil;

**d)** Serviço de Pronto Atendimento da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - SPA

**e)** Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Lins.

**IV.** Unidade de Planejamento Estratégico:

**a)** Equipe de Novos Projetos e Parcerias;

**b)** Regularização do Patrimônio Imobiliário;

**c)** Gerenciamento da Incubadora de Empresas de Lins.

**Art. 4º** - São órgãos correlacionados às competências desta Secretaria:

**a)** Grupo de Apoio ao Desenvolvimento de Lins e Região - GADE;

**b)** Comissão de Avaliação de Parcerias.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

#### Do Gabinete da Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

**Art. 5º** - Ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico compete:

**I.** Assistir ao Secretário em sua representação social e política;

**II.** Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III.** Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV.** Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;

**V.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VI.** Coordenar a elaboração de convênios de transferências discricionárias de recursos dos Governos Estadual e Federal, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**VII.** Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

**VIII.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**IX.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**X.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretária;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas.

##### Seção II

#### Da Unidade de Desenvolvimento

**Art. 6º** - À Unidade de Desenvolvimento compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades da Secretaria;

**III.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela secretaria, bem como fiscalizar o cumprimento adequado dos contratos;

**IV.** Zelar pelos próprios públicos submetidos aos serviços prestados pela Secretaria;

**V.** Zelar pela frota de veículos em uso nos serviços prestados pela Secretaria, bem como pela logística;

**VI.** Gerenciar a captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, através da inserção e gestão de informações, documentos e projetos em sistemas públicos até o momento de assinatura de convênios para as Secretarias Municipais, visando garantir andamento dos processos e sua conclusão.

**VII.** Realizar edições do "Programa Emprego Já", mutirão do emprego, onde serão ofertadas oportunidades de emprego. Assim, como realizado em 2023, todas as pessoas passarão por um cadastro que posteriormente, será compartilhado com as empresas participantes.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 19 de 183

**VIII.** Exercer outras competências correlatas;

**Art. 7º** - A Unidade de Desenvolvimento é estruturada com as unidades e equipes de trabalho, com as seguintes atribuições:

**§ 1º** - Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

**I.** Prestar informações e orientações aos empreendedores, facilitando seu acesso aos órgãos que prestam serviços municipais necessários ao empreendimento;

**II.** Protocolar todos os requerimentos relativos à inscrição municipal e ao alvará de funcionamento, bem como instruir as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sobre sua inscrição no CNPJ e no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**III.** Emitir o Alvará de Funcionamento Provisório, que será regulamentado por decreto municipal, o que permitirá o início da operação do estabelecimento imediatamente após o registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto;

**IV.** Emitir a Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

**V.** Emitir certidões de regularidade fiscal e tributária das empresas;

**VI.** Orientar e autorizar o horário e as condições de funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestacionais e outras não residenciais, nos termos da legislação pertinente, para emissão de autorização de funcionamento de atividades empresariais;

**VII.** Emitir licenças de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais atividades não residenciais, inclusive, as atividades exercidas em praças, logradouros públicos, de caráter permanente ou temporário, consubstanciadas em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais, com participação do órgão ambiental e de saúde, quando exigir a natureza do estabelecimento;

**VIII.** Manter e controlar o cadastro de empreendimentos, prestadores de serviços e afins, sediados no Município.

**§ 2º** - Centro Municipal de Formação Profissional - SENAI, com as seguintes atribuições:

**I.** Ofertar cursos de capacitação, integrando a demanda das empresas com a necessidade de preparação de mão de obra.

**§ 3º** - Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com as seguintes atribuições:

**I** - Ofertar cursos de nível superior na modalidade EAD, capacitando alunos para o mercado de trabalho.

**§ 4º** - Unidade Simplifica, com as seguintes atribuições:

**I.** Realizar a gestão do Programa Simplifica Lins, tendo por objetivo a simplificação e desburocratização de Administração Pública Municipal e facilitação do acesso aos serviços públicos à população em geral.

**II.** Prestar orientação ao cidadão e encaminhá-lo ao

setor competente para solucionar a demanda;

**III.** Articular com as diferentes secretarias que ofertam seus serviços através do Simplifica visando o aprimoramento e eficiência do atendimento ao cidadão;

**IV.** Atender e direcionar ao setor competente as solicitações e demandas dos cidadãos através do SAC;

**V.** Zelar pela manutenção da infraestrutura em conjunto com as secretarias que disponibilizam seu atendimento através do Simplifica;

**VI.** Coordenar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, programas sociais como o "Programa Travessia" em apoio à empregabilidade de trabalhadores socialmente vulneráveis no Município de Lins.

**§ 5º** - Vinculam-se à Unidade Simplifica os seguintes serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico:

**a)** Banco do Povo Paulista;

**b)** Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT;

**c)** Ponto de Atendimento da Receita Federal do Brasil;

**d)** Serviço de Pronto Atendimento da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - SPA;

**e)** Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Lins.

### Seção III

#### Da Unidade de Planejamento Estratégico

**Art. 8º** - À Unidade de Planejamento Estratégico compete:

**I.** Manter atualizado o Plano de Desenvolvimento Econômico de Lins, para nortear as ações, projetos e políticas públicas de desenvolvimento econômico local. Esse plano serve como um diagnóstico e também para fortalecer o Escritório de Projetos e a organização de um setor, para atração de empresas, investimentos e captação de recursos para o município;

**II.** Criar uma Diretoria para coordenar o "Programa ILUMINA LINS". Com uma equipe própria ou terceirizada, com o objetivo de atender a comunidade, no que tange a implantação da extensão de rede para a iluminação, manutenção e modernização do parque de Iluminação Pública com luminárias de tecnologias LED, sempre buscando a eficiência energética e economia para os cofres públicos, com possível contratação de sistema de telegestão do parque luminotécnico;

**III.** Reativar e fortalecer o Grupo de Apoio ao Desenvolvimento, onde inicialmente iremos reunir os empresários de forma a entender suas atividades, necessidades, responsabilidades e anseios. A partir destas oitivas, fortalecer o grupo de discussão que se reunirá periodicamente com o objetivo de identificar os pontos fortes e fracos de legislações e normas que regem as atividades econômicas do Município e buscando alternativas e melhorias;

**IV.** Intensificar o atendimento de forma presencial, online ou telefone, vereadores, empreendedores,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 20 de 183

empresários e munícipes em geral, para explicar e auxiliar no desenvolvimento de um Plano de Negócio ou até mesmo, para esclarecer dúvidas sobre a implantação e/ou melhoria do seu empreendimento;

**V.** Continuar, através do Escritório de Projetos, gerenciando mensalmente os indicadores econômicos e sociais, como CAGED, Balança Comercial, PIB, IBGE e SEADE, relacionados ao Desenvolvimento e Planejamento Estratégico, para que possa auxiliar os projetos e ações da Prefeitura e também do ecossistema empreendedor local;

**VI.** Desenvolver o Guia de Oportunidades e Investimentos em Lins, um Guia para Investidores, para atração de novos negócios;

**VII.** Criar um Boletim de Conjuntura Econômico de Lins, edição semestral e/ou mensal com uma compilação de dados e indicadores econômicos para geração de novos negócios;

**VIII.** Coordenar juntamente com uma OSC, projetos de fomento à cultura empreendedora, inclusão produtiva, viabilização de projetos de startups, incubadora in loco e virtual, fomento a APL, qualificação empresarial aos incubados e associados, viabilizando a captação de recursos para projetos de interesse do Município, para definir e implantar o Polo Tecnológico da região e credenciar o CIT - (Centro de Inovação Tecnológica) junto ao Governo do Estado de São Paulo;

**IX.** Coordenar juntamente com uma OSC os Convênios SENAI-SP, onde são ministrados cursos profissionalizantes; SEBRAE-SP, com os atendimentos no SEBRAE AQUI, programa este que visa a ampliação dos serviços ofertados e facilita a formalização dos empreendedores informais, disponibilização de cursos online e melhorando o acesso ao microcrédito, criando melhores condições para que futuras empresas tenham oportunidades de entrada no mercado e apoio para crescerem equivalente às que estão ativas e estabelecidas;

**X.** Coordenar o convenio de Parceria com o SENAC, para oferecer cursos na área de prestação de serviços;

**XI.** Administrar os processos de desapropriação judicial de áreas para implantação de infraestrutura adequada, ao atendimento da população e regularização de loteamentos;

**XII.** Coordenar o Estudo de Viabilidade do projeto de implantação e operação de malha ferroviária, com o interesse na implantação de um sistema logístico moderno na linha ferroviária (Malha Oeste), já existente que corta a nossa cidade, que beneficiará indústrias de nossa região e será atrativo para a possível instalação de outras atividades, resgatando ainda o projeto do polo logístico;

**XIII.** Coordenar o Estudo de Viabilidade do "Parque Aquático", bem como realizar reuniões com empresários e Secretarias de Governo, para apresentação do Projeto;

**XIV.** Realizar Convênios com a Câmara do Comércio e Indústria Brasil Coreia do Sul e Brasil Japão, bem como outras Câmaras de Comércio e Indústria de outros Países;

**XV.** Fomento do empreendedorismo na Agroindústria;

Implementação de Projetos do Cidades Inteligentes;

**XVI.** Projeto para desapropriação e compras de áreas, para implantação de um novo e Parque Industrial, com infraestrutura completa;

**XVII.** Gerenciar o Projeto da Usina Fotovoltaica, realizando um estudo de viabilidade de instalação da usina, afim de gerar energia para atender aos prédios e espaços públicos do Município, diminuindo os custos com as contas de energia.

**Art. 9º** - A Unidade de Planejamento Estratégico, com as seguintes atribuições:

**I.** Prosseguir na revisão pontual do Plano Diretor, com apoio da sociedade civil através de representantes de classe e a população em geral, resultando na criação de Grupo de Estudos para discussão, revisão e implementação do Plano Diretor do Município. O objetivo é construir uma cidade mais incluyente, democrática e sustentável no que se refere ao Zoneamento e ao Uso e Ocupação do Solo. Os grupos deverão se reunir, para identificar os pontos a serem modificados e entender as dificuldades e demandas surgidas da criação da Lei Federal de Liberdade Econômica, ocupando o Município de forma organizada e respeitando os direitos de usos consolidados e, por fim, planejando o crescimento da urbanização para os próximos anos.

**a.** Revisar o zoneamento do Plano diretor, identificando os pontos fracos, criando 5 macro zonas e suas definições e paralelamente poderão ser criadas novas Zonas em uma Minuta de Lei Complementar de Zoneamento e Nivelamento complementando o Plano Diretor Urbanístico;

**b.** Revisão completa, em virtude da Lei Complementar nº 1.609, de 25/06/2018, o Plano Diretor Urbanístico, conforme o Estatuto das Cidades, que deve ser revisado a cada 10 anos, portanto, sua próxima revisão completa deverá ocorrer entre 2027 e 2028, podendo ser apontado pelo Ministério Público a desobediência.

**II.** Revisão do Código de Obras do Município através de consultoria Sebrae e equipe multidisciplinar da Prefeitura Municipal de Lins, resultando em uma minuta de Lei moderna e usual, o que facilitará o trabalho dos profissionais da área e os servidores, desburocratizando o processo de aprovação de projetos;

**III.** Gerenciar a regularização junto a SPU de áreas federais no Município de Lins visando a implantação de áreas de habitação de interesse social, indústria e serviços, tais como, rotunda e explanada da NOB;

**IV.** Atender os empresários do ramo imobiliário e empresarial, que prospectam áreas no município, com o entendimento do processo crescente de projetos habitacionais, buscando conciliar a ocupação do solo entre residenciais e empresariais, além da projeção de um sistema de mobilidade urbana eficiente;

**V.** Coordenar a regularização das Áreas Públicas do Município como o Parque Industrial I e II, Parque Empresarial, Parque das Oficinas e lotes comerciais para a Concessão de Uso por meio de licitação, que é um grande



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 21 de 183

trabalho desenvolvido pela Secretária. Além da identificação das diversas áreas, é necessário a constante regularização quanto a documentação, seja em questão de cartório ou contratual com o usuário da concessão, além de adequações de infraestrutura, de forma a melhorar e adequar os locais, tornando-os mais atraentes para os investidores e empreendedores, viabilizando a ocupação ordenada solo em áreas apropriadas para o desenvolvimento de atividades industriais e de prestação de serviços;

**VI.** Desenvolver o processo para realização de Concessões de Direito Real de Uso, de áreas públicas para os setores da indústria e prestação de serviço;

**VII.** Gerir os contratos de concessão de quiosques em praças públicas;

**VIII.** Implementar e incrementar o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Solidário, Econômico e Tecnológico de Lins - PID com o objetivo de apoiar o Poder Executivo, em sua missão de promover o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico do Município, de forma sustentável, em consonância com a Lei Municipal nº 4.987, de 17 de setembro de 2007 ou outra que venha substituí-la;

**IX.** Realizar e Coordenar ações de fomentos para os segmentos do comércio e prestação de serviços, juntamente com as Instituições e Entidades de Classe, como: SINCOMERCIO, ACL, SENAG entre outros. Realizar feiras temáticas, com alimentos, arte, etc voltadas para o fomento ao empreendedorismo;

**X.** Coordenar Projeto em parceria com o SEBRAE para implantar Programa de Desenvolvimento Local (PDL) na cidade, objetivando levar mais sustentabilidade, crescimento e competitividade ao município por meio de ações ligadas ao empreendedorismo envolvendo o setor público, setor produtivo e a sociedade civil, objetivando o desenvolvimento dos negócios, no estímulo à geração de emprego e renda e no fomento ao empreendedorismo. Estão previstos projetos e cursos de inovação, produtividade, gestão e tecnologia, além de programas de inovação e agricultura familiar. As ações também têm como público-alvo pessoas em situação de vulnerabilidade, potenciais empreendedores e empresários de diversos setores. Ainda estão previstas ações de educação empreendedora para alunos do ensino fundamental, médio e universitário e capacitação de professores, execução do Programa Consórcio Empreendedor, com ações de políticas públicas envolvendo os temas capacitação de governança, compras públicas, redução da informalidade, inclusão social e produtiva; visando uma melhor ambiente empresarial. O programa será para unir todos os setores e agentes públicos e empresariais, visando estimular o desenvolvimento local e, assim, contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas;

**XI.** Fiscalizar, nos termos da Lei, as prestações de contas dos concessionários de imóveis municipais;

**XII.** Fiscalizar o cumprimento das metas e objetivos

dos termos de ajuste de execução indireta.

### CAPÍTULO IV

#### DOS PROGRAMAS COFINANCIADOS

**Art. 10** - São serviços cofinanciados pelo município de Lins, e sob fiscalização da Unidade de Desenvolvimento, o seguinte:

**I** - O SEBRAE, com as seguintes competências:

**a)** Apoiar no desenvolvimento dos pequenos negócios, contribuindo para a construção de um país mais justo, competitivo e sustentável, aumentando sua participação na economia;

**b)** Compartilhar e integrar recursos visando a eficiência operacional, ampliando e fortalecendo as parcerias que potencializam as transformações no ecossistema dos negócios empresariais;

**c)** Promover a ocupação e renda por meio do empreendedorismo;

**d)** Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia local e regional.

**II** - O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT, com as seguintes competências:

**a)** Prestar atendimento ao cidadão visando apoiar e facilitar a vida do trabalhador, melhorar suas condições de acesso, permanência ou retorno ao mercado de trabalho, fornecendo informações e orientações;

**b)** Auxiliar empregadores na busca de recursos humanos, promovendo o encontro de ambos entre quem procura emprego e quem tem uma vaga para oferecer, dentre outros serviços gratuitos à população;

**c)** Realizar o cadastramento seguro desemprego.

**Art. 11** - São serviços cofinanciados pelo município de Lins, e sob fiscalização da Unidade de Planejamento Estratégico, os seguintes:

**I** - o Centro de Formação Profissional - SENAI, com as seguintes competências:

**a)** Ofertar cursos gratuitos para capacitação e aperfeiçoamento;

**b)** Estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da indústria.

**II** - Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com as seguintes competências:

**a)** Ofertar cursos gratuitos para qualificação e aperfeiçoamento;

**b)** Promover o desenvolvimento humano e profissional por meio de ensino superior público, da pesquisa e da extensão, com o uso de educação digital e de metodologias inovadoras;

**c)** Propiciar o acesso ao ensino superior.

**III** - Poupatempo, com a seguinte competência:

**a)** Facilitar o acesso aos serviços administrativos básicos ao cidadão através de modernização do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 22 de 183

atendimento ao público, oferta de ambiente de prestação de serviços integrado e parcerias com os diversos órgãos dos governos estadual e federal;

**IV** - SENAC, com a seguinte competência:

**a)** Cooperação educacional, visando à concessão de bolsas de estudos no curso abaixo relacionado, oferecido pelo SENAC aos beneficiários indicados pela Parceira.

### **CAPÍTULO V** **DOS DIRIGENTES**

**Art. 12** - As chefias de unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto, serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### **CAPÍTULO VI** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.424, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **ANEXO I** **QUADRO DE DIRIGENTES**

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade de Desenvolvimento	Gerente	01	40% da ref. 10A
Unidade Simplifica	Gerente	01	40% da ref. 10A

### **PROGRAMAS COFINANCIADOS**

SEBRAE Aqui
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT
Centro de Formação Profissional - SENAI
Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP
Poupatempo
SENAC

### **DECRETO Nº 14.140, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro**

### **demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Educação.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Educação:

**I** - a elaboração e execução da política municipal de educação, observando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, ou outras disposições federais ou estaduais referentes ao tema;

**II** - a formulação do Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do Sistema de Ensino Fundamental e com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;

**III** - a elaboração e implementação de programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária nos primeiros anos da educação básica;

**IV** - a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município.

**V** - a gestão e fiscalização dos recursos financeiros destinados às atividades de sua competência; inclusive os repassados a terceiros em razão de parcerias, contratos e instrumentos congêneres;

**VI** - a supervisão e o controle das unidades privadas de educação, nos termos da lei;

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Gabinete do Secretário de Educação

**II** - Departamento Administrativo/financeiro:

**a.** Unidade Administrativa

**b.** Unidade de Manutenção Escolar

**c.** Unidade de Transporte Escolar:

**1.** Equipe de Operacionalização

**III** - Departamento Pedagógico:

**a.** Supervisão de Ensino



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 23 de 183

b. Núcleo de Formação Pedagógica  
c. Unidade de Educação Infantil – Creches Municipais e Filantrópicas

**IV** - Departamento de Nutrição:

a. Unidade Administrativa

b. Unidade Nutricional

c. Unidade Cozinha Piloto:

1. Equipe de Panificação

2. Equipe de Almoarifado e Logística

**V** - Órgãos Colegiados Consultivos – conselhos:

a. Conselho Municipal de Educação

b. Conselho de Alimentação Escolar

c. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

##### Do Gabinete do Secretário de Educação

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Secretário de Educação e Acompanhamento das Escolas de Educação Infantil- Fase Creche, compete:

**I.** Assistir ao Secretário em sua representação social e política do Secretário;

**II.** Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III.** Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV.** Auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Governo na respectiva área de competência;

**V.** Auxiliar na elaboração e na implantação de planos, programas, projetos e proposição de adequação da legislação municipal;

**VI.** Auxiliar o Secretário na coordenação, supervisão e execução do Plano Municipal de Educação e da Política Educacional do Município;

**VII.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VIII.** Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas.

**X.** acompanhar e articular o relacionamento do Prefeito com as Comissões e Conselhos e destas com outros setores, órgãos e instituições do Governo Federal e com outros Poderes, na melhoria e implementação de políticas públicas e coordenar os estagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação na execução das atividades com interface entre as secretarias e no atendimento ao público.

**XI.** Outras atividades correlatas.

##### Seção II

##### Do Departamento Administrativo e Financeiro

**Art. 5º** - Ao Departamento de Administrativo e Financeiro compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**III.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades da Secretaria;

**IV.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como fiscalizar o cumprimento adequado dos contratos;

**V.** Zelar pelos próprios públicos submetidos aos serviços prestados pela Secretaria;

**VI.** Zelar pela frota de veículos em uso nos serviços prestados pela Secretaria;

**VII.** Exercer outras competências correlatas.

**Art. 6º** - O Departamento Administrativo e Financeiro é estruturado com as seguintes unidades administrativas:

**I** – Unidade de Manutenção Escolar, com as atribuições de:

a. Promover a zeladoria dos próprios vinculados à Secretaria de Educação;

b. Realizar Manutenções e pequenas reformas nos prédios públicos utilizados na prestação dos serviços;

c. Executar a limpeza, jardinagem e serviços congêneres nos prédios utilizados nos serviços da Secretaria.

**II** - Unidade de Transporte Escolar, com as atribuições de:

a. organizar, coordenar e orientar a equipe de trabalho que efetua o transporte de alunos;

b. orientar e capacitar a equipe de trabalho para o controle de frequência dos alunos transportados;

c. elaborar e controlar as rotas de transporte escolar;

d. acompanhar e auxiliar a fiscalização do contrato em execução do serviço de transporte escolar; fornecendo ao gestor responsável as informações necessárias para adoção de medidas cabíveis;

e. realizar a zeladoria dos veículos escolares;

g. apurar e registrar ocorrências com veículos, providenciando laudos periciais, além de controlar o ressarcimento de multas;

h. acompanhar, controlar e regularizar alteração de características de veículos e o funcionamento de equipamentos obrigatório;

i. executar outras tarefas correlatas.

**Parágrafo único** - A Unidade de Transporte Escolar é estruturada com a seguinte equipe de trabalho:

**1.** Equipe de Operacionalização, com a atribuição de:

a. Elaborar escalas de trabalho de monitores e motoristas e a fiscalização do cumprimento dos itinerários definidos para o transporte dos alunos;

b. Garantir um Transporte Escolar eficiente e seguro;

c. Desenhar os itinerários para o Transporte escola;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 24 de 183

**d.** Homologar o cadastro de alunos via sistema SED e repassar aos responsáveis pela execução do transporte.

### Seção III

#### Do Departamento Pedagógico

**Art. 7º** - Ao Departamento Pedagógico compete:

**I** - Planejar, elaborar, coordenar e acompanhar os programas educacionais estabelecidos para a rede municipal;

**II** - Criar instrumentos de avaliação institucional para avaliação da execução da política municipal de educação, para subsidiar o planejamento das políticas educacionais;

**III** - Acompanhar o trabalho pedagógico das Unidades Escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino e propor alternativas na área pedagógica e/ou administrativa visando a melhoria da qualidade do atendimento;

**IV** - Supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional;

**V** - Fazer a gestão do quadro do magistério, inclusive quanto a atribuições de aulas;

**VI** - Elaboração do Calendário Escolar, acompanhamento e autorização de eventuais alterações durante o ano letivo;

**VII** - Planejar e promover a execução das atividades nas unidades escolares de educação infantil e fundamental;

**VIII** - Promover a gestão das demandas das Unidades Escolares, dando o encaminhamento adequado;

**IX** - Atuar como interlocutor das Unidades Escolares à Secretária de Educação;

**X** - Propor medidas que visem a racionalização e eficiência dos trabalhos, e recursos na gestão das unidades escolares;

**XI** - Auxiliar os diretores das unidades escolares na gestão da unidade;

**XII** - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências;

**XIII** - Direcionar o trabalho da Supervisão Escolar, de modo a garantir que esta venha:

**a.** exercer, por meio de visita, a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho que for atribuído a cada um, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas;

**b.** assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados;

**c.** participar do processo coletivo de construção de programas, projetos e plano da Secretaria de Educação;

**d.** participar elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar;

**e.** realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino;

**f.** atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à

melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas; bem como no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;

**g.** auxiliar a equipe escolar na formulação da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações; de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;

**h.** acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;

**XIV**- Direcionar o Trabalho do Núcleo Pedagógico, de forma que este possa:

**a.** Ofertar formação pedagógica a todos os profissionais da carreira do magistério Rede de Ensino Municipal e conveniada;

**b.** Apoiar as equipes gestoras nas ações de formação continuada dos profissionais da carreira do magistério nas unidades escolares;

**c.** Estabelecer e coordenar ações pedagógicas direcionadas que se façam necessárias para a Rede de Ensino Municipal com o objetivo de unificar e compartilhar práticas formativas bem sucedidas;

**d.** E demais atribuições previstas na Resolução 002/2021.

**Art. 8º** - São subordinados ao Departamento Pedagógico a educação infantil (creches municipais e filantrópicas) e a educação fundamental, ciclos iniciais.

**§ 1º** - São unidades escolares da Rede Municipal de ensino, cuja direção é exercida por diretor escolar servidores efetivos, conforme regulamentado na Lei Complementar nº 1.488, de 08 janeiro de 2016:

**a.** CEP MUNICIPAL "Paulo Freire" - EF e EJA;

**b.** EMEF "Dom Walter Bini";

**c.** EMEF "João Alves da Costa";

**d.** EMEF "Profª Maria Cristina Sutti Lopes Moreno";

**e.** EMEF "Profª. Gessy Martins Beozzo";

**f.** EMEIEF "João Santos Meira"

**g.** EMEI "Gilda Junqueira Villela"

**h.** EMEI "Kitisi lamauti";

**i.** EMEI "Mãe Comerciaría - Profª Neuza Cury Jorge" Unidade I;

**j.** EMEI "Maria Aparecida Zani Bertin";

**k.** EMEI "Maria de Lourdes A. Silva" (Profª Lurdinha);

**l.** EMEI "Menino Jesus";

**m.** EMEI "Nossa Senhora de Fátima";

**n.** EMEI "Prof. Cezário Toshio Maeda";

**o.** EMEI "Prof. Irany Laraya";

**p.** EMEI "Profª. Maria Aparecida da Silva Elias";

**q.** EMEI "Prof. Agostinho Perazza";

**r.** EMEI "Prof. Ismael Castro de Araujo";



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 25 de 183

- s. EMEI “Profª. Tereza Claudete Perin”;
- t. EMEI “Carlos Aparecido Sanches”;
- u. EMEI “Egilda Sciamarelli Prado”;
- v. EMEI “Eng. Lavoisier Monney Junior”;
- w. EMEI “Prof. Eugênio Martins Ramon”;
- x. EMEI “Profª. Alda Therezinha Perches Queiroz”;
- y. EMEI “Profª. Áurea de Campos Gonçalves”;
- z. Núcleo AIAEE “Profª Elizabeth Guedes Chinali”

§ 2º - Unidade de Educação Infantil, com a atribuição de:

- I. Acompanhar as demandas das escolas de educação infantil - fase creche, municipais e filantrópicas;
- II. Acompanhar a frequência de alunos das entidades mantenedoras de educação infantil, fase creche;
- III. Levantar demandas de formação continuada para os profissionais que atuam nas creches e repassar ao Núcleo Pedagógico;
- IV. Acompanhar as listas de espera das unidades de educação infantil, fase creche, garantindo maior eficácia de atendimento.

### Seção IV

#### Do Departamento de Nutrição

**Art. 9º** - Ao Departamento de Nutrição compete:

- I - Estabelecer, coordenar e executar a política de alimentação escolar;
- II - Controlar e acompanhar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar, obedecendo a critérios estipulados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- III - Promover juntamente com as unidades escolares e os órgãos de educação do município ações de educação nutricional;
- IV - Articular com órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estaduais e federais e com outros órgãos da administração pública Municipal ou privada a fim de obter colaboração ou assistência técnica para melhoria da alimentação escolar;
- V - Promover a elaboração dos cardápios da alimentação escolar através de diagnósticos nutricionais da população alvo respeitando os hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola, dando preferência a produtos em natura;
- VI - Orientar e capacitar os responsáveis pela confecção do cardápio, bem como aos executores;
- VII - Articular e orientar os produtores da agricultura familiar;
- VIII - Promover a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino;
- IX - Fiscalizar o armazenamento e conservação dos alimentos destinados à merenda escolar;
- X - Fiscalização a observância das normas sanitárias vigentes;
- XI - Controlar os recursos financeiros, próprios ou oriundos de convênios destinados à alimentação escolar;
- XII - Fazer Controle dos Recursos Humanos;
- XIII - Promover a execução orçamentária do

departamento; exercendo a fiscalização sobre a destinação dos recursos recebidos para aplicação na merenda escolar;

**XIV** - Processar as aquisições de insumos e serviços necessários produção da alimentação escolar;

**XV** - Supervisionar a produção da alimentação conforme o cardápio previamente estabelecido;

**XVI** - Exercer outras atividades correlatas a sua competência.

**Art. 10** - O Departamento de Nutrição é estruturado com as seguintes unidades administrativas:

- I - Unidade Nutricional, com as seguintes atribuições:
  - a. Desenvolver, gerenciar, supervisionar e articular o Programa de Alimentação Escolar;
  - b. Coordenar e Planejar ações de educação alimentar junto às unidades escolares;
  - c. Orientar a elaboração dos cardápios de acordo com os critérios estabelecidos no PNAE;
  - d. Coordenar a elaboração das fichas técnicas das preparações que compõe os cardápios;
  - e. Estabelecer e aplicar os testes de aceitabilidade dos alimentos destinados à merenda escolar;
  - f. Planejar, orientar e acompanhar as ações que envolvem a produção dos alimentos;
  - g. Organizar a distribuição da alimentação escolar;
  - h. Gerenciar as requisições dos gêneros alimentícios para suprir as unidades escolares;

II - Unidade Cozinha Piloto, com as seguintes atribuições:

- a. Realizar o armazenamento e produção de gêneros alimentícios;
- b. Realizar logística de distribuição da merenda escolar;

**Parágrafo único** - A Unidade Cozinha Piloto é estruturada com as seguintes equipes de trabalho:

- a. Equipe de almoxarifado e logística, com as atribuições de promover o armazenamento e distribuição de gêneros destinados à alimentação escolar;
- b. Equipe de Panificação, com a atribuição de confeccionar os pães, bolos e outros alimentos congêneres utilizados na alimentação escolar.

### Seção V

#### Dos Órgãos Consultivos

**Art. 11** - Os órgãos consultivos vinculam-se a Secretaria de Educação para fins administrativos, mantendo-se sua autonomia funcional, nos termos da legislação que o regulamenta.

**Art. 12** - Ao Conselho Municipal de Educação compete o exercício das competências estabelecidas na Lei nº 522 de 18 de outubro de 1999.

**Art. 13** - Ao Conselho de Alimentação Escolar compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 561, de 23 de agosto de 2000.

**Art. 14** - Ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 1.697, de 18 de março de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 26 de 183

### CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

**Art. 15** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto, serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - Os serviços de educação no âmbito do Município de Lins, respeitando as normas legais e a critério da administração pública, atendidos os princípios da eficiência e da economia de recursos, poderão ser executados de forma indireta.

**Art. 17** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 18** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.429, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Departamento Administrativo/Financeiro	Diretor de Dep. Adm - DDA	1	70% - Ref. 10A
Unidade de Manutenção Escolar	Gerente de Unidade Adm - GUA	1	40% - Ref. 10A
Unidade de Transporte Escolar	Gerente de Unidade Adm - GUA	1	40% - Ref. 10A
Equipe de Operacionalização	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	2	80% - Ref. 1A
Departamento Pedagógico	Diretor de Dep. Adm - DDA	1	70% - Ref. 10A
Unidade de Educação Infantil	Gerente de Unidade Adm - GU	1	40% - Ref. 10A
Departamento de Nutrição	Diretor de Dep. Adm - DDA	1	70% - Ref. 10A
Unidade Nutricional	Gerente de Unidade Adm - GUA	1	40% - Ref. 10A
Unidade Cozinha Piloto	Gerente de Unidade Adm - GUA	1	40% - Ref. 10A
Equipe de Panificação	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	1	80% - Ref. 1A

Equipe de Almoxarifado e Logística	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	1	80% - Ref. 1A
------------------------------------	---	---	---------------

### DECRETO Nº 14.141, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Esportes e Lazer.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Esportes e Lazer.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Esportes e Lazer:

**I.** a elaboração e execução das políticas de esportes, lazer bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação esportiva;

**II.** promover o estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

**III.** planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por meio do esporte;

**IV.** o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades esportivas;

**V.** a implementação e o apoio às atividades desportivas e à infraestrutura esportiva;

**VI.** a recuperação, preservação e a expansão da infraestrutura de esporte no Município;

**VII.** o estímulo, o apoio e a promoção de estudos e pesquisas relacionadas com o aprimoramento e a difusão de esportes;

**VIII.** o apoio na formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;

**IX.** a gestão dos recursos arrecadados pelos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 27 de 183

equipamentos de lazer, garantindo a manutenção e investimentos necessários.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura organizacional:

**I.** Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

**II.** Unidade Administrativa e Financeira:

**a** - Equipe Administrativa e Financeira;

**b** - Equipe de Manutenções.

**III.** Unidade de Logística e Frota:

**a** - Equipe de Logística e Frota

**b** - Equipe de Manutenção da Frota

**IV.** Unidade de Esportes, Esportes Inclusivos e Melhor Idade:

**a** - Equipes de Trabalho

**V.** Órgãos Colegiados Consultivos - Conselhos:

**a.** Conselho Municipal da Juventude

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

#### Do Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer compete:

**I.** Assistir ao Secretário em sua representação social e política do Secretário;

**II.** Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III.** Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV.** Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;

**V.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VI.** Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário.

**VII.** Exercer outras atividades correlatas.

##### Seção II

#### Da Unidade Administrativa e Financeira

**Art. 5º** - A Unidade Administrativa e Financeira compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**III.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**IV.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

**V.** Fazer o controle de Recursos Humanos;

**VI.** Promover a execução orçamentária da Secretaria, exercendo a fiscalização sobre a destinação dos recursos

recebidos e/ou repassados as unidades e demais departamentos;

**VII.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

**VIII.** Controlar a distribuição de materiais no âmbito da Secretaria, bem como promover a administração do almoxarifado;

**IX.** Exercer outras competências correlatas.

**Art. 6º** - A Unidade Administrativa e Financeira é estruturada com a seguinte equipe:

**I** - Equipe de Manutenções; com atribuições de:

**a.** Promover a zeladoria dos espaços esportivos do Município, vinculados a Secretaria de Esportes e Lazer;

**b.** Realizar reparos em equipamentos esportivos utilizados para prática esportiva, ou tomar as medidas necessárias para evitar sua deterioração.

##### Seção III

#### Da Unidade de Logística e Frota

**Art. 7º** - A Unidade de Logística e Frota compete:

**a.** realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão dos veículos e maquinários, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**b.** promover a logística das equipes esportivas em viagens a serem realizadas;

**c.** zelar e acompanhar a manutenção da frota da Secretaria de Esportes.

**Art. 8º** - A Unidade de Frota e Logística é estruturada com as seguintes equipes:

**I** - Equipe Frota e Logística; com as atribuições de:

**a.** Promover a logística das equipes esportivas em viagens a serem realizadas;

**b.** Promover o controle dos veículos e maquinários, visando evitar/reduzir a deterioração da frota;

**c.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários para manutenção dos veículos e maquinários para possibilitar as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

**d.** Realizar o acompanhamento e o controle do abastecimento da frota;

**II** - Equipe de Manutenções; com atribuições de:

**a.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários para manutenção dos veículos e maquinários para possibilitar as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

**b.** Realizar pequenos reparos, ou tomar as medidas necessárias para evitar a deterioração da frota da Secretaria de Esportes;

**c.** Realizar o acompanhamento e o controle da manutenção da frota.

##### Seção IV

#### Da Unidade de Esportes, Esportes Inclusivos e Melhor Idade

**Art. 9º** - A Unidade de Esportes, Esportes Inclusivos e Melhor Idade compete:

**I.** Executar a Política Municipal de esportes, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 28 de 183

atenção ao esporte infantil e amador;

**II.** Estimular às iniciativas privadas de incentivo às atividades esportivas;

**III.** Promover e incentivar a divulgação dos eventos esportivos no âmbito do município;

**IV.** Apoiar e viabilizar a exploração dos recursos esportivos do município;

**V.** Avaliar e emitir relatórios técnicos relacionados aos Projetos Esportivos, decorrentes de parcerias;

**VI.** Executar, Controlar e fiscalizar as políticas esportivas voltadas aos esportes inclusivos definidas, bem como a promover e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação esportiva;

**VII.** Fomentar a prática de esporte, bem como a formação esportiva, através de programas e projetos esportivos de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;

**VIII.** Executar a Política Municipal voltadas ao lazer, e esportes da Melhor Idade;

**IX.** Estimular às iniciativas privadas de incentivo às atividades lazer comunitário, e esportivas voltadas para a Melhor Idade;

**X.** Promover e incentivar a divulgação dos eventos de lazer e para melhor idade no âmbito do município;

**XI.** Apoiar e viabilizar a exploração dos espaços de lazer do município;

**XII.** Fomentar a prática esportiva entre os cidadãos na melhor idade;

**XIII.** Coordenar, organizar e fiscalizar a execução de eventos esportivos, de lazer e Melhor Idade

**XIV.** Gerir os convênios voltados aos projetos esportivos;

**XV.** Exercer outras competências correlatas.

**Art. 10** - A Unidade de Esportes, Esportes Inclusivos e Melhor Idade é estruturado com as seguintes equipes de trabalho:

**I** - Equipes de Trabalho com as atribuições de:

**a.** Executar programas e projetos esportivos;

**b.** Ministras aulas/treinos de diversas modalidades esportivas nos projetos esportivos de formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes;

**c.** Ministras aulas/treinos de diversas modalidades esportivas em projetos de esporte adaptados para portadores de necessidades especiais;

**d.** Realizar o treinamento de diversas modalidades esportivas das equipes esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer que representam o município em competições esportivas;

**e.** Promover e realizar o desenvolvimento de atividades de lazer voltadas ao âmbito comunitário;

**f.** Promover e realizar atividades esportivas e recreativas direcionadas ao público da melhor idade;

**g.** Promover e realizar atividades esportivas direcionadas para nível competitivo;

**h.** Exercer outras competências correlatas.

### Seção V

### Dos órgãos consultivos

**Art. 11** - Os órgãos consultivos vinculam-se à Secretaria de Esportes e Lazer para fins administrativos, mantendo-se sua autonomia funcional, nos termos da legislação que o regulamenta.

**Art. 12** - Ao Conselho Municipal da Juventude compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 1.708, de 29 de setembro de 2021.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIRIGENTES

**Art. 13** - As chefias de unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - A execução dos serviços de esporte e lazer no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Parágrafo único** - Na hipótese de operação indireta, conforme prevista no *caput*, a Administração manterá a vinculação técnica com a responsabilidade de orientar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades com absoluta observação às normas de regência.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.421, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I

#### QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade Administrativa e Financeira	Gerente de Unidade Administrativa - GUA	01	40% da ref. 10A
Chefia de Equipe de Manutenções	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	02	80% da ref. 1A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 29 de 183

Unidade de Logística e Frota	Gerente de Unidade - GU	01	40% da ref. 10A
Chefia de Logística e Frota	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	02	80% da ref. 1A
Chefia de Manutenção da Frota	Chefe de Equipe de Trabalho - CET - Nível III	01	80% da ref. 1A
Unidade de Esportes, Esportes Inclusivos e Melhor Idade	Gerente de Unidade - GU	01	40% da ref. 10A

### DECRETO Nº 14.142, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Planejamento e Finanças.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Planejamento e Finanças:

**I** - a coordenação na formulação dos custos dos programas e projetos governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**II** - a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos municipais, zelando pela participação popular na formação do orçamento;

**III** - o acompanhamento financeiro da execução de

convênios em que são convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação juntamente com os ordenadores de despesas sobre a fixação de contrapartidas que utilizem recursos financeiros de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

**IV** - a orientação aos órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e a consolidação das propostas, bem como o controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;

**V** - acompanhamento da dívida ativa, com a constituição do crédito tributário e não tributário, e sua inscrição em dívida ativa, bem como a emissão da Certidão Negativa de Débitos;

**VI** - exercer a fiscalização tributária, inclusive, em livros comerciais, nos termos da lei;

**VII** - conduzir e decidir o processo administrativo fiscal, instaurado de ofício ou por solicitação do contribuinte, nos termos da lei; e

**VIII** - outras atividades pertinentes às receitas e despesas públicas, previstas em lei, conforme disposto em regulamento.

#### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Planejamento e Finanças tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Gabinete do Secretário;

**a.** Unidade de Tesouraria e Conciliações

**II** - Departamento de Contabilidade:

**a.** Equipe de Diárias e Adiantamentos, Liquidações e Despesas Fixas

**b.** Unidade de Prestação de Contas de Convênios

**1.** Equipe de Gestão de Procedimentos Contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal, Sistemas de Informações e Terceiro Setor

**III** - Departamento de Arrecadação, Cadastro Imobiliário e Receita Tributária:

**a.** Equipe de Arrecadação e Atendimento ao Contribuinte;

**b.** Unidade de Cadastro Imobiliário;

**c.** Unidade de Receita Tributária

**IV** - Departamento de Fiscalização de Tributos:

**a.** Unidade de Fiscalização de Tributos

#### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

##### Do Gabinete do Secretário

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças compete:

**I** - Assistir ao Secretário em sua representação social e política do Secretário;

**II** - Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III** - Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV** - Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;

**V** - Estabelecer, exercer e manter o relacionamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 30 de 183

interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VI** - Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

**VII** - Auxiliar no planejamento e administração orçamentária, financeira e contábil, inclusive, sua fiscalização;

**VIII** - Assessorar a elaboração das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

**IX** - Acompanhar o atendimento das exigências e pedidos de informação dos órgãos de controle; bem como analisar e se for o caso fornecer informações solicitadas por pessoas físicas e jurídicas;

**X** - Auxiliar a fiscalização do cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;

**XI** - Analisar e instruir Processos Administrativos;

**XII** - Gerenciar as solicitações de compras e os Contratos Administrativos, juntamente com os fiscais de contrato;

**XIII** - Acompanhar a execução e o cumprimento das iniciativas da pasta propostas no Plano de Governo;

**XIV** - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - O Gabinete do Secretário é estruturado com a seguinte unidade administrativa:

**I** - Unidade de Tesouraria e Conciliações, com as seguintes atribuições:

**a.** Efetuar o cronograma de pagamentos, cumprindo a ordem cronológica;

**b.** Controlar a documentação fiscal de comprovação de pagamentos;

**c.** Aplicar recursos financeiros;

**d.** Contabilizar a arrecadação bancária e outras receitas, bem como receber a documentação pertinente;

**e.** Efetuar as conciliações bancárias mensalmente, bem como emitir e verificar os relatórios enviados para o AUDESP;

**f.** Providenciar a abertura e encerramento de contas bancárias;

**g.** Efetuar restituições devidas;

**h.** Dar andamento em Processos Administrativos;

**i.** Administrar e planejar as disponibilidades financeiras das contas bancárias;

**j.** Executar as ordens de pagamentos, respeitando a ordem cronológica e suas liquidações, quando devidamente autorizadas;

**k.** Promover a gestão junto às instituições financeiras das contas municipais, zelando pelo cadastro, e realizando, quando devido a alteração e desbloqueio de senhas;

**l.** Efetuar e enviar as conciliações bancárias ao AUDESP, cumprindo o prazo legal;

**m.** Gerir às arrecadações e aplicações financeiras;

**n.** Acompanhar os registros bancários de recebimento de receitas e de execução de despesas municipais;

**o.** Proceder à restituição de valores solicitados através

de Processo Administrativo;

**p.** Realizar a liberação financeira dos adiantamentos concedidos;

**q.** Gestão dos Processos Administrativos de compensações ou devoluções financeiras às pessoas física e jurídica;

**r.** Organização e controle das contas a pagar cumprindo a ordem cronológica de pagamentos;

**s.** Realizar as baixas no sistema informatizado dos pagamentos diários efetivamente realizados;

**t.** Atender aos contribuintes e fornecedores, quando for o caso;

**u.** Manter de forma organizada a guarda dos documentos de pagamentos e recebimentos.

### Seção II

#### Do Departamento de Contabilidade

**Art. 6º** - Ao Departamento de Contabilidade compete:

**I** - Escrituração regular de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais;

**II** - Classificação dos fatos para registro contábeis e respectiva validação dos registros e demonstrações;

**III** - Elaborar, assim como firmar, nos prazos legais e nos períodos determinados, o balanço geral, os balancetes mensais, o livro diário e razão, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil previstos na legislação em vigor;

**IV** - Atender às atividades descritas no Decreto nº 9.295, de 27/05/46, e na Resolução CFC nº 1.640, de 18/11/21 (ou outras normas que vierem substituir);

**V** - Auxiliar na elaboração de Leis que tratam de transposição, remanejamento ou de transferência de recursos, e analisar sua correta classificação orçamentária;

**VI** - Acompanhar os limites de abertura de créditos adicionais autorizados por lei orçamentária ou específicas, resultados das metas fiscais, e cumprimentos dos limites constitucionais;

**VII** - Elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual;

**VIII** - Atender às exigências de prestação de contas eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e questionário IEGM, por meio do Sistema AUDESP;

**IX** - Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios em que são convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo;

**X** - Gerir o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;

**Art. 7º** - O Departamento de Contabilidade é estruturado com a seguinte unidade administrativa:

**§ 1º** - Unidade de Prestação de Contas de Convênios, com as seguintes atribuições:

**a.** Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios em que são convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 31 de 183

**b.** Orientar as Secretarias do Poder Executivo relativamente às prestações de contas dos convênios recebidos;

**c.** Realizar levantamento de saldos remanescentes para posterior devolução dos recursos aos órgãos concedentes;

**d.** Prestar informações sobre as prestações de contas junto aos órgãos concedentes;

**e.** Organização dos processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares.

**§ 2º** - O Departamento de Contabilidade conterà as seguintes equipes de trabalho:

**I** - Equipe de Gestão de Procedimentos Contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal, Sistemas de Informações e Terceiro Setor, para as providências:

**a.** Realizar escrituração contábil dos atos e fatos administrativos segundo a legislação vigente, bem como proceder a elaboração e divulgação dos relatórios;

**b.** Registrar as operações financeiras, econômicas e patrimoniais do Poder Executivo Municipal;

**c.** Acompanhar os limites de abertura de créditos adicionais autorizados por lei orçamentária ou específicas;

**d.** Acompanhar os resultados das metas fiscais;

**e.** Acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal;

**f.** Manter atualizadas as informações contábeis do município junto aos órgãos Estaduais e Federais;

**g.** Gerir os saldos de precatórios, parcelamentos e financiamentos adquiridos pelo Município;

**h.** Gerir as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional-STN (SICONFI) e Lei de Responsabilidade Fiscal;

**i.** Gerir as informações solicitadas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), em Educação (SIOPE) e Terceiro Setor.

**II** - Equipe de Diárias e Adiantamentos, Liquidações e Despesas Fixas, para as providências:

**a.** Gerenciar o processamento da despesa pública;

**b.** Organizar os documentos fiscais recebidos;

**c.** Controlar, analisar e conceder as solicitações de diárias e adiantamentos de requisitórios de pequeno valor;

**d.** Analisar as prestações de contas das diárias e adiantamentos concedidos;

**e.** Efetuar a guarda e o arquivamento dos processos de despesas;

**f.** Confrontar as obrigações contraídas com o efetivamente realizado;

**g.** Emitir notas de empenho;

**h.** Emitir documentos de liquidações;

**i.** Emitir guias de recolhimento;

**j.** Calcular as retenções de ISS, IRPF, IRPJ E INSS nos processos de despesas;

**k.** Dar andamento em Processos Administrativos;

**l.** Gerir a elaboração e o arquivamento dos processos de despesas.

### Seção III

### Do Departamento de Arrecadação, Cadastro Imobiliário e Receita Tributária

**Art. 8º** - Ao Departamento de Arrecadação, Cadastro Imobiliário e Receita Tributária compete:

**I** - Organizar e executar as atividades de lançamento, cobrança e arrecadação dos impostos e demais tributos;

**II** - Promover a emissão e distribuição das guias e carnês de IPTU e taxas anexas, notificando os contribuintes quanto ao respectivo lançamento;

**III** - Divulgar o calendário fiscal dos tributos de sua área de competência;

**IV** - Orientar os contribuintes para a correta observância da legislação tributária;

**V** - Estudar o comportamento das receitas municipais, propondo as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e a melhoria do sistema de arrecadação;

**VII** - Prestar informações e emitir guias de pagamento aos contribuintes, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

**VIII** - Parcelar qualquer débito inscrito em Dívida Ativa, conforme previsões do Código Tributário Municipal, quando solicitado por pessoa física ou jurídica;

**IX** - Gerir o cadastro imobiliário do município;

**X** - Planejar a metodologia necessária para a fiscalização e correta aplicação do Código Tributário Municipal;

**XI** - Assessorar o Secretário(a) de Planejamento e Finanças na proposição das políticas fiscais do Município;

**XII** - Visar o aperfeiçoamento da ação fiscal no Município.

**Art. 9º** - O Departamento de Arrecadação, Cadastro Imobiliário e Receita Tributária é estruturado com as seguintes unidades administrativas:

**I** - Unidade de Cadastro Imobiliário, com as seguintes atribuições:

**a.** analisar e promover a inscrição do lançamento de tributos imobiliários, com a finalidade de arrecadar e evitar a evasão fiscal;

**b.** efetuar a manutenção e atualização do cadastro fiscal;

**c.** promover a definição da base de cálculo do ITBI e orientar os cartórios de registro de imóveis quanto ao seu recolhimento quando da lavratura de escrituras e outros instrumentos ou termos relativos à transmissão intervivos de imóveis ou de direitos a eles relativos;

**d.** registrar nos sistemas os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados;

**e.** expedir Certidões de Cadastro Imobiliário;

**f.** promover o lançamento anual dos tributos imobiliários, acompanhando e controlando a emissão geral;

**g.** efetuar a atualização anual da base de cálculo do IPTU e a revisão sistemática da planta de valores imobiliários;

**h.** dar andamento em Processos Administrativos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 32 de 183

**II** - Unidade de Receita Tributária, com as seguintes atribuições:

**a.** Acompanhamento dos tributos municipais de maior complexidade;

**b.** Análise das modalidades de enquadramentos, em especial o ISSQN, seja no Simples Nacional como no Tratamento Diferenciado;

**c.** Expedição de Certidões Positivas com Efeitos Negativos das inscrições mobiliárias com recolhimento junto ao Simples Nacional;

**d.** Análise dos procedimentos fiscais de isenções, imunidade e revisão de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxas;

**e.** Emitir ou revisar Pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência;

**f.** Analisar processos administrativos de compensação e restituição referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

**g.** Prestar orientações técnicas tributárias aos contribuintes, pessoa jurídica estabelecidos ou não;

**h.** Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, tributos e impostos, como ISSQN, IPTU, ITBI e demais taxas;

**i.** Realizar levantamentos fiscais, autos de infração e intimação;

**j.** Efetuar diligência de verificação na emissão de documentos fiscais do comércio local;

**k.** Determinar a apuração de denúncias e outras indicações de fraudes e infrações fiscais, assim como das providências necessárias a defesa dos interesses do Fisco Municipal;

**l.** Efetuar o preparo do procedimento fiscal com as informações necessárias à sua realização;

**m.** Celebrar convênios com órgãos e entidades da administração pública e entidades de direito público ou privado, para a permuta de informações;

**n.** Auxiliar, de acordo com o caso específico e lei pertinente, na montagem de processo administrativo, o documento e protocolo para a emissão de Certidões de Isenção de ITBI.

**o.** Gerenciar o sistema de ISSQN Online.

**Parágrafo único** - O Departamento de Arrecadação, Cadastro Imobiliário e Receita Tributária conterà a seguinte equipe de trabalho:

**I** - De Arrecadação e Atendimento ao Contribuinte, com as seguintes atribuições:

**a.** Promover a constituição do crédito tributário, atendendo às exigências legais do Código Tributário Municipal;

**b.** Gerenciar o recebimento das arrecadações dos débitos de natureza tributária e não tributária, observando a legislação aplicável;

**c.** Planejar e executar as campanhas de cobranças administrativas;

**d.** Proceder à atualização monetária anual do valor dos

tributos de sua área de competência;

**e.** Gerenciar e dar andamento em Processos Administrativos Fiscais;

**f.** Expedir certidões de débitos;

**g.** Promover a baixa do crédito tributário adimplido;

**h.** Atender às solicitações de informações dos controladores internos e externos;

**i.** Atender os contribuintes e proceder as correções nos lançamentos, assim como, quando for o caso;

**j.** Proceder a emissão das segundas vias dos documentos de arrecadação dos tributos;

**k.** Executar parcelamentos e reparcelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa;

**l.** Visar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

### Seção IV

#### Do Departamento de Fiscalização de Tributos

**Art. 10** - Ao Departamento de Fiscalização de Tributos compete:

**I** - Planejar e programar as atividades de fiscalização de menor complexidade;

**II** - Preparar roteiros de procedimentos de fiscalização;

**III** - Executar a política de fiscalização tributária definida pelo Poder Executivo, até o limite de sua competência.

**Art. 11** - O Departamento de Fiscalização de Tributos é estruturado com a seguinte unidade:

**I** - Unidade de Fiscalização de Tributos, com as seguintes atribuições:

**a.** Dar andamento em Processos Administrativos;

**b.** Prestar orientações aos contribuintes quanto às obrigações fiscais;

**c.** Efetuar visitas "in loco" para processos de cadastramento de compromissário/posseiro;

**d.** Realizar diligências;

**e.** Executar fiscalização por meio da inspeção de estabelecimento;

**f.** Quando necessário, conferir e apreender bens, mercadorias e serviços, nomeando depositários de bens;

**g.** E outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIRIGENTES

**Art. 12** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - A execução dos serviços de planejamento e finanças no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 33 de 183

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.428, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade de Tesouraria e Conciliações	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Departamento de Contabilidade	Diretor - DDA	01	70% da ref. 10A
Equipe de Diárias e Adiantamentos, Liquidações e Despesas Fixas	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	01	80% da ref. 01A
Unidade de Prestação de Contas de Convênios	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Equipe de Gestão de Procedimentos Contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal, Sistemas de Informações e Terceiro Setor	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	01	80% da ref. 01A
Departamento de Arrecadação, Cadastro Imobiliário e Receita Tributária	Diretor - DDA	01	70% da ref. 10A
Equipe de Arrecadação e Atendimento ao Contribuinte	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	01	80% da ref. 01A
Unidade de Cadastro Imobiliário	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Unidade de Receita Tributária	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Departamento de Fiscalização de Tributos	Diretor - DDA	01	70% da ref. 10A

Unidade de Fiscalização de Tributos	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
-------------------------------------	---------------	----	-----------------

### DECRETO Nº 14.143, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social, Brasília, 2004;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Orientações técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, 1ª edição, Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Brasília, 2009;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Orientações técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, 1ª edição, Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos Anotada e Comentada. Brasília, 2011;

**CONSIDERANDO** o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS. Brasília, 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Orientações Técnicas sobre o PAIF: trabalho social com famílias do serviço de proteção e atendimento Integral à família. V. 2. Brasília: 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 5.918, de 30 de dezembro de 2013. Reformula o programa de garantia de renda familiar mínima, dá outras providências e revoga as Leis nº.: 3.942, de 05/12/96, 4.251, de 15/07/99



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 34 de 183

e 4.565, de 20/02/03. Jornal Correio de Lins, Lins, 01/01/2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no Caderno de Orientações serviço de proteção e atendimento Integral à família e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, articulação necessária na proteção social básica. Brasília: 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial. Brasília: 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. Brasília: 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 6.600, de 11 de maio de 2018. Dispõe da regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social. Lins/SP maio 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 1.657, de 18 de outubro de 2019. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências. Lins/SP, out. 2019,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

**I** - elaborar, coordenar, executar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços e no desenvolvimento de programas e projetos, observadas as normas, princípios e diretrizes preconizadas nas Políticas Nacional e Estadual de Assistência Social, observando as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações;

**II** - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o inciso II do artigo 30 da LOAS, nos termos das diretrizes estabelecidas nos artigos 18, 19 e 22 da NOB-SUAS/2012 e dos princípios definidos na Política Municipal de Assistência Social, bem como a proposta do orçamento da área de assistência social, com aprovação do CMAS;

**III** - a gestão de recursos municipais e os advindos de repasses ou parcerias com entes públicos ou privados para o custeio dos programas e ações da política de assistência social;

**IV** - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência, observado o estabelecido na Resolução CNAS nº 39/10, nas demais legislações vigentes ou outras que vierem a substituir;

**V** - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23 da LOAS, a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e demais legislações vigente ou outras que vierem a substituir;

**VI** - participar das instâncias de pactuação e discussão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (CIT e CIB);

**VII** - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, para custeio de ações e programas de assistência social, inclusive os referentes a programas de transferência de renda, zelando, quando necessário pela prestação de contas;

**VIII** - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem, técnica e financeiramente, os serviços de assistência social de referência regional, definindo as competências na gestão e o cofinanciamento das ações, conforme as regras pactuadas na CIB;

**IX** - orientar e fiscalizar as entidades ou organizações privadas de assistência social visando à adequação de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, ofertados pelas entidades ou organizações de acordo com as normativas federais.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

**a** . Unidade Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Orçamentária e Financeira:

**1.** Prestação de Contas das Organizações da Sociedade Civil;

**2.** Gestão de Frotas

**II** - Departamento de Gestão do SUAS:

**1.** Gestão da Vigilância Socioassistencial

**2.** Gestão do Cadastro Único

**3.** Gestão Educação Permanente do SUAS

**4.** Gestão dos Conselhos municipais

**a** . Unidade da Proteção Social Básica:

**1.** CRAS "Irmã Beatriz Helena de Barros Leite

**2.** CRAS "Antonio Nunes Fernandes

**3.** CRAS Miguel Antonio Barbosa

**4.** CRAS Prof. Alcindo José Checon

**b** . Unidade da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

**1.** Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS "Profa. Dra. Nobuco Kameyama"

**2.** Casa da Mulher - "Célia Regina de Oliveira"

**c** . Unidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

**1.** Gestão do Serviço de Acolhimento

**II.** Órgãos Consultivos colegiados:

**1.** Conselho Municipal de Assistência Social;

**2.** Conselho Municipal do Criança e Adolescente;

**3.** Conselho Municipal de Idoso;

**4.** Conselho Municipal de Mulher;

**5.** Conselho Municipal de Igualdade Racial;



### 6. Conselho Tutelar.

#### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

#### Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Art. 4º** - Ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano compete:

**I.** Assistir ao Secretário em sua representação social e política;

**II.** Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III.** Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV.** Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;

**V.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VI.** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**VII.** Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

**VIII.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**IX.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**X.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela secretária;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - Vincula-se ao gabinete a Unidade Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Orçamentária e Financeira, com as seguintes atribuições:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**III.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades da Secretaria;

**IV.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como fiscalizar o cumprimento adequado dos contratos;

**V.** Zelar pelos próprios públicos submetidos aos serviços prestados pela Secretaria;

**VI.** Zelar pela frota de veículos em uso nos serviços prestados pela Secretaria, bem como pela logística;

**VII.** Fazer o controle de Recursos Humanos;

**VIII.** Promover a execução orçamentária da Secretaria, exercendo a fiscalização sobre a destinação dos recursos

recebidos e/ou repassados as unidades e demais departamentos;

**IX.** Fazer o controle dos Processos;

**X.** Promover a zeladoria dos espaços públicos do Município, vinculados a esta Secretaria

**XI.** Realizar reparos em equipamentos públicos ou tomar as medidas necessárias para evitar sua deterioração;

**XII.** Controlar a distribuição de materiais no âmbito da Secretaria, bem como promover a administração do almoxarifado.

**XIII.** Coordenar, planejar, controlar e acompanhar as atividades da área administrativa da Secretaria, tais como planejamento estratégico organizacional, desenvolvimento e acompanhamento de processos e gestão de pessoas;

**XIV.** Processar as parcerias, bem como auxiliar na fiscalização de seu cumprimento;

**XV.** Exercer outras competências correlatas.

**Parágrafo único** - A prestação de contas das organizações da sociedade civil, gestão de frotas e logística e a gestão administrativa e recursos humanos, serão atribuídas a equipes de trabalho específicas:

**1** - Prestação de Contas das Organizações da Sociedade Civil, com as seguintes atribuições:

**a.** coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas as prestações de contas de Convênios, bem como tomada de conta especial, quando necessário;

**b.** Exercer o controle da prestação de contas das parcerias estabelecidas no âmbito das Secretaria;

**c.** Assessorar e monitorar as Organizações da Sociedade Civil do município nos aspectos técnicos e operacionais;

**d.** Avaliar os projetos apresentados pelas entidades sociais, de acordo com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o - Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), orientar o plano de aplicação e acompanhar, periodicamente, a execução orçamentária;

**e.** Monitorar todos os serviços de Proteção Social Básica e Especial que compõem a rede privada assistencial do Município;

**f.** Fazer monitoramento físico, financeiro e analítico das ações executadas pelos serviços conveniados com o município, na área de assistência social (financiamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social);

**g.** Prestar informações solicitadas pela Auditoria do Estado, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, concernentes a prestações de contas dos termos de Colaboração/Fomento;

**h.** Solicitar empenhos, para pagamento das OSC, à Secretaria de Planejamento e Finanças;

**i.** Orientar e informar quanto a execução termos de Colaboração/Fomento das OSC;

**j.** Solicitar pagamentos de parcelas dos termos de Colaboração/Fomento firmados com as OSC, junto a Secretaria de Planejamento e Finanças;

**k.** Solicitar pareceres, referente à aprovação das prestações de contas das OSC, junto à Procuradoria Geral



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 36 de 183

do Município;

**I.** Efetuar a imediata tomada de contas quando constatada qualquer irregularidade nas prestações de contas pactuadas com as OSC, as quais resultem em prejuízo para a Administração Pública Municipal;

**2 - Gestão de Frotas, com as seguintes atribuições:**

**a.** Zelar pela manutenção dos veículos utilizados nos serviços ofertados pela Secretaria;

**b.** Estabelecer rotinas para os motoristas;

**c.** Estabelecer rotas;

**d.** Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

**e.** Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

**f.** Responsabilizar-se pela documentação dos veículos, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes;

**g.** Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

### Seção II

#### Do Departamento de Gestão do SUAS

**Art. 6º -** Ao Departamento de Gestão do SUAS compete:

**I -** Auxiliar na elaboração da Política Municipal de Assistência Social, bem como Plano Municipal de Assistência Social;

**II -** Coordenar, executar e fiscalizar a aplicação da Política Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência;

**III -** Acompanhar as deliberações dos conselhos de políticas públicas e de direitos afetos à sua área de competência, prestando-lhes, inclusive assessoramento técnico e operacional;

**IV -** Coordenar e acompanhar o trabalho da equipe da diretoria, assegurando a realização de supervisões sistemáticas;

**V -** Promover a articulação da rede socioassistencial com demais órgãos da administração direta e indireta;

**VI -** Planejar, organizar e promover a capacitação continuada da equipe vinculada à sua diretoria, de acordo com a demanda detectada nas supervisões;

**Art. 7º -** O Departamento de Gestão do SUAS é estruturado com equipes de trabalho e unidades administrativas com as seguintes atribuições:

**§ 1º -** Das equipes de trabalho:

**I.** Gestão Vigilância Socioassistencial; com as seguintes atribuições:

**a.** Elaborar e atualizar, periodicamente, o diagnóstico socioterritorial que deve conter informações específicas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente específicas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados à população;

**b.** Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS;

**c.** Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CADÚNICO em âmbito municipal;

**d.** Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS;

**e.** Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação de onde provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.

**II.** Gestão do Cadastro Único:

**a.** Capacitar, continuamente, os entrevistadores, digitadores e todos os profissionais envolvidos na gestão do Cadastro Único, em parceria com os governos estaduais;

**b.** Coletar as informações das famílias por meio de entrevista em domicílio, em mutirões ou em postos fixos de atendimento;

**c.** Incluir e atualizar os dados das famílias no Sistema de Cadastro Único;

**d.** Estabelecer rotinas de atualização das informações, incluindo a contínua comunicação com as famílias cadastradas; adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando, ainda, canais para o recebimento de denúncias;

**e.** Disponibilizar para as instâncias de Controle Social o acesso aos dados cadastrais, aos formulários arquivados e aos documentos referentes às ações de verificação de inconsistências cadastrais;

**f.** Articular com as áreas da educação, da saúde, no acompanhamento das condicionalidades, e da assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias;

**g.** Realizar a gestão de benefícios do Programa Bolsa Família.

**III.** Gestão de Educação Permanente do SUAS:

**a.** criar e realizar a manutenção de estruturas de referência técnica e institucional para orientação e apoio permanentes à gestão e trabalhadores

**b.** regulamentar aspectos relacionados ao trabalho na assistência social, a serem pactuados em mesa de negociação;

**c.** promover ações de educação permanente junto aos trabalhadores municipais do SUAS, com envolvimento das instituições de referência na área e organizações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 37 de 183

profissionais;

**d.** implementar sistema de informação e controle dos processos de capacitação e acompanhamento da gestão do trabalho;

**e.** realizar a supervisão técnica no SUAS, com vias a fomentar entre os trabalhadores a reflexão e o estudo das questões relacionadas ao seu cotidiano profissional;

#### **IV. Gestão dos Conselhos municipais:**

**a.** Dar apoio técnico, operacional e administrativo aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

**b.** Gerenciar e monitorar a efetivação das atribuições do controle social, exercidas pelos conselhos municipais de Gestão da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

**c.** Promover os encaminhamentos necessários à apreciação da Mesa Diretiva dos conselhos municipais;

**d.** Estabelecer fluxos e protocolos para efetivação do controle social;

**e.** Manter atualizada as informações dos conselhos municipais;

**f.** Apoiar e assessorar os conselhos e suas comissões, com informações técnicas visando otimizar e garantir suas deliberações;

**g.** Elaboração de Resoluções e publicação das mesmas.

#### **§ 2º - Das unidades administrativas:**

**I - Unidade da Proteção Social Básica, com as seguintes atribuições:**

**a.** implementar ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidades e de risco social, apresentadas por indivíduos e famílias;

**b.** regular os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção básica quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

**c.** propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social básica;

**d.** definir diretrizes para identificação e organização de programas, projetos, benefícios e serviços de proteção social básica, tendo como referência a unidade organizacional e a hierarquização das ações;

**e.** promover eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando à elevação da qualidade dos serviços prestados;

**f.** articular com a rede de proteção social especial e de defesa dos direitos humanos de modo a garantir a melhoria do atendimento prestado aos indivíduos e famílias;

**g.** implementar, em forma de cooperação intergovernamental e intersetorial, ações de proteção social básica, visando prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

**h.** coordenar e monitorar a concessão dos benefícios eventuais e de transferência de renda;

**i.** ofertar serviços de Proteção Social Básica, quer seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família,

Serviço de Fortalecimento de Vínculos (crianças, adolescentes e idosos), Serviço de Proteção Social em Domicílio à Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência.

**II.** No âmbito da Unidade da Proteção Social Básica fica estabelecido o Núcleo de Gestão dos Centros de Referência da Assistência Social, com as seguintes atribuições:

**a.** Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são unidades públicas municipais, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinadas à articulação e à execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias e aos indivíduos no seu território de abrangência que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.

**b.** Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) competem o seguinte:

**1.** atender famílias e realizar o acompanhamento familiar por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

**2.** oferecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de acordo com as faixas etárias e as situações prioritárias, executando o preconizado nos percursos etários, além de ofertar oficinas culturais, esportivas, de artes entre outras;

**c.** Promover atividades envolvendo grupos de famílias da comunidade em que se insere;

**d.** Cadastrar e atualizar os dados do Cadastro Único - CadÚnico;

**e.** Fornecer informações e dados que lhe sejam requeridas pelo Gabinete do Secretário, Assessoria Técnica Jurídica ou o Superintendência ao qual esteja vinculado;

**f.** Monitorar e avaliar o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações;

**g.** Auxiliar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas sociais;

**h.** Mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;

**i.** Monitorar a execução das ações, de forma a estimular o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

**j.** CRAS "Irmã Beatriz Helena de Barros Leite;

**k.** CRAS "Antonio Nunes Fernandes;

**l.** CRAS Miguel Aparecido Barbosa;

**m.** CRAS Prof. Alcindo José Checon.

**III.** Unidade da Proteção Social Especial de Média Complexidade com as seguintes atribuições:

**a.** Coordenar a implementação e a execução de serviços e programas de proteção especial para atendimento a segmentos populacionais, que se encontram em situação de risco circunstancial ou conjuntural, além das desvantagens pessoais e sociais;

**b.** Propor pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social especial;

**c.** A definição de diretrizes para a identificação e organização de programas, benefícios e serviços de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 38 de 183

proteção social especial, tendo como referência a unidade organizacional e a hierarquização das ações;

**d.** Implementar e propor de ações intersetorial e multidisciplinares que possibilitem a proteção social especial ao cidadão e à família, promovendo a integração comunitária dos usuários na Política de Assistência Social;

**e.** Promover eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando à elevação da qualidade dos serviços prestados;

**f.** Realizar o monitoramento da rede de proteção social especial e a implementação de mecanismos de controle e avaliação, em articulação com as unidades organizacionais da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, outras Secretarias do município, assim como do Governo do Estado, através de seu órgão competente;

**g.** A articulação com os serviços da rede de proteção social básica de modo a garantir a melhoria do atendimento prestado aos indivíduos e famílias;

**h.** Ao Núcleo de Gestão da Média Complexidade compete coordenar os seguintes Serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua na modalidade Albergue para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

**IV.** No âmbito da Unidade da Proteção Social Especial de Média Complexidade fica estabelecido o Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e a Unidade da Casa da Mulher, com as seguintes atribuições:

**a.** Prestar atendimento socioassistencial especializado, em sua área de abrangência, às diversas situações de violação de direitos;

**b.** Atender aos usuários da assistência social que tenham seus direitos violados;

**c.** Direcionar ações socioassistenciais implementadas para a família, na perspectiva de potencializar sua capacidade protetiva e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

**d.** Articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contra referência com a rede de serviços da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõem o sistema de garantia de direitos e movimentos sociais, estabelecendo 22 mecanismos de articulação permanente para discussão, acompanhamento e avaliação das ações, inclusive as intersetoriais;

**e.** Monitorar a presença do trabalho infantil, das diversas formas de negligência, abuso e exploração sexual,

mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco em sua abrangência;

**f.** Fornecer serviços especializados de orientação e apoio sociofamiliar, abordagem de rua, cuidado no domicílio, plantão social e habilitação e reabilitação na comunidade para pessoas com deficiência, voltados às situações de violação de direitos;

**g.** Orientar e encaminhar pessoas em situação de violação de direitos para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e o atendimento de requisições de órgãos do poder judiciário e dos conselhos tutelares;

**h.** Prestar atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com requerimentos de concessão de auxílios emergenciais, em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos;

**i.** Implementar procedimentos de trabalho com técnicas facilitadoras de construção de projetos pessoais e sociais, que possam contribuir para a redução dos danos sofridos e superação da situação de violação de direitos;

**j.** Prestar atendimento com acolhida humanizada e de qualidade, para informar, apoiar e dar assistência e providência adequada para cada caso específico, orientando sobre os diferentes serviços disponíveis para proteção da mulher em situação de violência doméstica, prevenção e combate das diferentes formas de violência.

**k.** Realizar atendimento individual por meio dos acompanhamentos psicológico, social, jurídico e psicopedagógico;

**l.** Realizar palestras, seminários e rodas de conversa sobre questões direcionadas à mulher, como direitos sociais da mulher e prevenção contra a violência doméstica.

**1.** Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS "Profa. Dra. Nobuco Kameyama"

**2.** Casa da Mulher - "Célia Regina de Oliveira"

**V.** Unidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade com as seguintes atribuições:

**a.** A Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.

**b.** Regular os Serviços, Programas e Benefícios de Proteção Social Especial quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

**c.** Analisar as demandas e contrarreferência às solicitações das entidades prestadoras de serviços da rede de Proteção Social Especial, no que se refere ao cofinanciamento de serviços continuados e a execução de projetos;

**d.** Os Serviço de Proteção Social Especial de Alta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 39 de 183

Complexidade compreendem atualmente o acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidade Casa Lar; Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora; Serviço de acolhimento para Adolescentes e Jovens - Modalidade República, ofertado de forma indireta, via parceria com Organização Sociedade Civil, que tem por objetivo o acolhimento de adolescentes e jovens egressos das Casas Lares, desacolhidos por maioria e sem possibilidades de reintegração ou apoio familiar e nem meios para o autossustento, com capacidade de atendimento de até 6 jovens por equipamento; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Modalidade Abrigo institucional.

**VI.** No Âmbito da Unidade de Proteção Social de Alta Complexidade compete coordenar os seguintes Serviços: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Família Acolhedora; Serviço de acolhimento para Adolescentes e Jovens - Modalidade República; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Residência Inclusiva.

### Seção III

#### Dos órgãos consultivos

**Art. 8º** - Os órgãos consultivos vinculam-se a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano para fins administrativos, mantendo-se sua autonomia funcional, nos termos da legislação que o regulamenta:

**Art. 9º** - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 959/2006; Lei Complementar nº 320/1996 e suas alterações que constam da Lei Complementar nº 436/1997.

**Art. 10** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete o exercício das competências estabelecidas nas Leis Complementar nº 370/1997 e suas alterações que constam da Lei Complementar nº 1.378/2014.

**Art. 11** - Ao Conselho Municipal do Idoso compete o exercício das competências estabelecidas nas Leis Complementar nº 1.338/2013; Lei Complementar nº 1.342/2013 e suas alterações que constam da Lei Complementar nº 1.392/2014

**Art. 12** - Ao Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial compete o exercício das competências estabelecidas na Lei nº 1.709/2021

**Art. 13** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete o exercício das competências estabelecidas na Lei nº 1.641/2019 e Lei Complementar nº 3.444/93

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIRIGENTES

**Art. 14** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas (divisões) e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto, serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as

alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** - A execução dos serviços de assistência social no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.423, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I

#### QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Gabinete da Secretaria - Unidade Gestão Administrativa, Recursos Humanos, Orçamentária e Financeira	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A
Prestação de Contas das Organizações da Sociedade Civil	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
Gestão de Frotas	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1A
Gestão da Vigilância Socioassistencial	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
Unidade da Proteção Social Básica	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 40 de 183

CRAS "Irmã Beatriz Helena de Barros Leite	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
CRAS "Antonio Nunes Fernandes"	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
CRAS - "CRAS Miguel Aparecido Barbosa"	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
CRAS - "CRAS Prof. Alcindo José Checon"	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
Unidade Proteção Social Especial de Média Complexidade	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A
Centro de Referência Esp. de Assistência Social - CREAS "Profa. Dra. Nobuco Kameyama	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
Casa da Mulher - "Célia Regina de Oliveira"	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
Unidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A

### DECRETO Nº 14.144, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de**

### **Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.

**Art. 2º** - À Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação compete assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e implementar, no âmbito municipal, nas áreas de sua competência:

**I** - o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**II** - a promoção da garantia do direito a cidades sustentáveis, no que compete ao direito à terra urbana, moradia e infraestrutura urbana;

**III** - o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**IV** - a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

**V** - a cooperação entre os governos, iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

**VI** - o planejamento do desenvolvimento do Município na adequada distribuição espacial da população e das atividades econômicas, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

**VII** - ordenar e fiscalizar o uso do solo, de forma a evitar: a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 41 de 183

inadequados em relação à infraestrutura urbana, a autorização de instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego sem a previsão da infraestrutura correspondente, a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização, a deterioração das áreas urbanizadas;

**VIII** - o planejamento, coordenação, supervisão, elaboração de projetos e a execução, direta ou indiretamente, mediante contratos, das obras de infraestruturas municipais e de edificações, bem como as atividades necessárias a consecução desta finalidade;

**IX** - o acompanhamento, controle e implementação da política municipal de ocupação e uso racional do solo, expressa no Plano Diretor e demais legislações e instrumentos normativos que lhe são complementares, em cumprimento ao Estatuto das Cidades;

**X** - a promoção de medidas visando ao adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano;

**XI** - a promoção de ações com os governos Federal e Estadual visando à implementação e ao acompanhamento das normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, determinados no Estatuto das Cidades;

**XII** - o planejamento, a elaboração e a implantação de políticas e projetos sociais de habitação a cargo do Município, bem como o fomento e a intermediação de financiamentos para aquisição, ampliação e reforma de moradia, mediante acordos, convênios ou outros instrumentos legais de parceria com o Estado e União;

**XIII** - a aprovação e a fiscalização de toda forma de parcelamento do solo para fins de loteamento, em qualquer de suas modalidades ou desmembramento;

**XIV** - a promoção de estudos visando a identificação de soluções para os problemas habitacionais e a execução do reassentamento das populações para atender interesse social ou desocupação de áreas de risco;

**XV** - a promoção da regularização fundiária, seja específica ou de interesse social, nos termos da lei;

**XVI** - a fiscalização para o cumprimento das normas de edificação, expressas nas leis municipais ou naquelas de ordem técnica, inclusive quanto às irregularidades nos passeios públicos, quanto a sua construção inadequada, obstrução, bem como quanto às obstruções de galerias, depredações, pichamentos em próprios públicos, impondo ao infrator a punição prevista em lei;

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação tem a seguinte estrutura organizacional:

**I** - Gabinete do Secretário, composto pelas seguintes

estruturas:

**a)** Unidade Administrativa e Financeira

**1.** Equipe Administrativa e Financeira

**b)** Equipe de Projetos

**c)** Equipe de Apoio Técnico

**d)** Equipe de Desenho Técnico

**e)** Equipe de Habitação

**II** - Departamento de Fiscalização de Posturas, composto pela seguinte equipe:

**a)** Equipe de Fiscalização

**III** - Departamento de Vias Públicas, composto pelas seguintes estruturas:

**a)** Unidade de Serviços, composta pelas seguintes equipes:

**1** - Equipe Administrativa

**2** - Almoxarifado e Obras

**3** - Fábrica de Artefatos

**4** - Equipe de Terraplenagem

**5** - Equipe de Logística

**6** - Equipe de Manutenção

**7** - Equipe Elétrica

**8** - Equipe de Pavimentação - CBQU

**9** - Equipes Pavimentação - Massa ensacada

**10** - Equipe de Administração de Cemitérios

**10.1** - Cemitério da Saudade

**10.2** - Cemitério São João Batista

**IV** - Departamento de Limpeza Pública, composta pelas seguintes equipes:

**1** - Equipe de Limpeza de Vias Públicas

**2** - Equipe de Limpeza de Áreas Públicas

**3** - Equipe de Resíduos de Saúde Animal

**4** - Equipe de Zeladoria Praça Joaquim Piza

**5** - Equipe de Varrição de Vias Públicas

**6** - Equipe de Roçada Mecânica

**7** - Equipe de Balança Municipal

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

#### Do Gabinete da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação

**Art. 4º** - Ao Gabinete da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação compete:

**I.** Assistir ao Secretário em sua representação social e política;

**II.** Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III.** Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV.** Auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Governo na respectiva área de competência;

**V.** Auxiliar na elaboração e na implantação de planos, programas, projetos e proposição de adequação da legislação municipal, referentes a assuntos da Secretaria;

**VI.** Auxiliar o Secretário na coordenação, supervisão e execução da política municipal de infraestrutura;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 42 de 183

**VII.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VIII.** Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

**X.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - O Gabinete da Secretaria possui a seguinte estrutura:

**I** - Unidade Administrativa e Financeira, com as seguintes atribuições:

**a)** Promover a execução orçamentária da Secretaria; exercendo a fiscalização e controle sobre a destinação dos recursos recebidos e/ou repassados às unidades e demais departamentos;

**b)** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**c)** Auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Governo na respectiva área de competência;

**d)** Auxiliar na elaboração e na implantação de planos, programas, projetos e proposição de adequação da legislação municipal, referentes a assuntos da Secretaria;

**e)** Exercer outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A Unidade Administrativa e Financeira é estruturada com as seguintes equipes de trabalho:

**I** - Equipe Administrativa e Financeira, com a atribuição de fazer o controle de Recursos Humanos, atender as demandas administrativas solicitadas, controlar a distribuição de materiais no âmbito da Secretaria, exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades da Secretaria, exercer outras atividades correlatas

**II** - Equipe de Projetos, com as seguintes atribuições:

**a.** Recepcionar e processar o protocolo de projetos de engenharia para aprovação ou cancelamento de projetos;

**b.** Emitir guias, certidões, alvarás e habite-se;

**c.** Vistoriar a regularidade de projetos e edificações, conforme legislação.

**III** - Equipe de Apoio Técnico, com as seguintes atribuições:

**a.** Realizar levantamentos planimétricos, altimétricos e topográficos;

**b.** Prestar apoio ao corpo de engenharia na elaboração de projetos, memoriais descritivos e plotagens.

**c.** Promover vistorias em conjunto com outros departamentos.

**IV** - Equipe de Habitação, com as seguintes atribuições:

**a.** Executar a política municipal de habitação;

**b.** Promover vistorias e parecer em requerimentos em

conjunto com outros departamentos;

**c.** Processar a regularização de terrenos situados em áreas públicas em tramitação;

**d.** Realizar estudos sobre a melhoria das condições de habitabilidade da população de baixa renda;

**e.** Auxiliar na elaboração de convênios, ajustes, acordos e acompanhamento da execução; regularização fundiária.

### Seção II

#### Do Departamento de Fiscalização de Posturas

**Art. 6º** - Ao Departamento de Fiscalização de Posturas compete:

**I** - Exercer a fiscalização que determina a Lei Complementar nº 502, de 28/06/1999;

**II** - Exercer a orientação, aos interessados quanto as determinações da Lei Complementar nº 502, de 28/06/1999;

**III** - Proceder a autuação por infrações às posturas municipais;

**Art. 7º** - O Departamento de Fiscalização de Posturas tem a seguinte estrutura:

**1.** Equipe de Fiscalização

### Seção III

#### Do Departamento de Vias Públicas

**Art. 8º** - Ao Departamento de Vias Públicas compete:

**I**- Conservação das vias e logradouros públicos, através dos serviços de manutenção das vias pavimentadas ou não do perímetro urbano e estradas rurais municipais;

**II**- Manutenção em sistemas de coleta e drenagem de águas fluviais e pluviais; manutenção predial em próprios públicos;

**III** - Serviços administrativos e de manutenção dos cemitérios.

**Art. 9º** - O Departamento de Vias Públicas possui a seguinte estrutura:

**I** - Unidade de Serviços, composta pelas seguintes equipes:

**1** - Equipe Administrativa

**2** - Equipe de Almoxarifado e Obras

**3** - Equipe de Fábrica de Artefatos

**4** - Equipe de Terraplenagem

**5** - Equipe de Logística

**6** - Equipe de Manutenção

**7** - Equipe Elétrica

**8** - Equipe de Pavimentação - CBQU

**9** - Equipes Pavimentação - Massa ensacada

**10** - Equipe de Administração de Cemitérios

**10.1** - Equipe do Cemitério da Saudade

**10.2** - Equipe do Cemitério São João Batista

### Seção IV

#### Do Departamento de Limpeza Pública

**Art. 10** - Ao Departamento de Limpeza Pública compete:

**I** - Planejar, executar e fiscalizar as demandas de limpeza pública, desde a programação até a destinação final;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 43 de 183

**II** - Executar a coleta de lixo domiciliar, hospitalar, de inservíveis e de galhos;

**III** - Executar varrição, capinação, de áreas públicas e vias públicas.

**Art. 11** - O Departamento de Limpeza Pública possui a seguinte estrutura:

- 1 - Equipe de Limpeza de Vias Públicas
- 2 - Equipe de Limpeza de Áreas Públicas
- 3 - Equipe de Resíduos de Saúde Animal
- 4 - Equipe de Zeladoria Praça Joaquim Piza
- 5 - Equipe de Varrição de Vias Públicas
- 6 - Equipe de Roçada Mecânica
- 7 - Equipe de Balança Municipal

### CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

**Art. 12** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - A execução dos serviços de infraestrutura, obras, planejamento urbano e habitação no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.431, de 09 de maio de 2023, e nº 13.635, de 06 de novembro de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade Administrativa e Financeira	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10 A
Equipe Administrativa	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Projetos	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A

Equipe de Apoio Técnico	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1 A
Desenho Técnico	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Habitação	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Departamento de Fiscalização de Posturas	Diretor - DDA	1	70% da ref. 10 A
Equipe de Fiscalização	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Departamento de Vias Públicas	Diretor - DDA	1	70% da ref. 10 A
Unidade de Serviços	Gerente - GU	1	40% da ref. 10 A
Equipe Administrativa	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Almoxarifado e Obras	Chefe de Equipe de Trabalho Nível I - CET	1	40% da ref. 1A
Equipe de Fábrica de Artefatos	Chefe de Equipe de Trabalho Nível I - CET	1	40% da ref. 1A
Equipe de Terraplenagem	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1 A
Equipe de Logística	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	2	80% da ref. 1 A
Equipe de Manutenção	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1 A
Equipe Elétrica	Chefe de Equipe de Trabalho Nível I - CET	1	40% da ref. 1 A
Equipe de Pavimentação - CBQU	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1 A
Pavimentação - - Massa ensacada	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	2	60% da ref. 1 A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 44 de 183

Equipe de Cemitérios	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1 A
Equipe Cemitério da Saudade	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe Cemitério São João Batista	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Departamento de Limpeza Pública	Diretor - DDA	1	70% da ref. 10 A
Equipe de Limpeza de Vias Públicas	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Limpeza de Áreas Públicas	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Resíduos de Saúde Animal	Chefe de Equipe de Trabalho Nível I - CET	1	40% da ref. 1 A
Equipe de Zeladoria Praça Joaquim Piza	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Varrição de Vias Públicas	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Roçada Mecânica	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A
Equipe de Balança Municipal	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	1	60% da ref. 1 A

### DECRETO Nº 14.145, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, 43 e 44 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza o Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 2º** - É competência do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

**I** - assistir diretamente ao Prefeito e Vice-Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente:

**a)** na coordenação e na integração das ações governamentais, inclusive, supervisionando a execução do Plano de Governo pelos demais órgãos, e nas funções meramente administrativas do Prefeito ou do Vice-Prefeito;

**b)** na análise meritória, de oportunidade e conveniência, bem como compatibilidade das propostas legislativas, inclusive, das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;

**c)** na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;

**d)** na coordenação e acompanhamento das atividades das Secretarias e da formulação de projetos e políticas públicas;

**e)** na coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações de programas de parcerias tabulados pelo Município e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

**f)** na implementação de políticas e ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego.

**II** - coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à execução de obras de implantação dos equipamentos públicos de infraestrutura considerados de relevante interesse público.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - O Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

**§ 1º** - Órgão de Gestão Política:

**I** - Gabinete do Prefeito

**§ 2º** - Órgãos de Administração:

**I** - Departamento de Logística

**II** - Unidade Administrativa e Financeira

**§ 3º** - Órgãos de Assessoria Técnicas e Políticas e Articulação de Assuntos Comunitários.

**§ 4º** - Órgãos com vinculação administrativa e autonomia técnica:

**I** - Fundo Social de Solidariedade

**II** - Controle Interno do Município

**III** - Ouvidoria Geral

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 45 de 183

### Seção I

#### Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Ao Gabinete compete:

- I** - Secretariar o Chefe do Executivo em todas as necessidades atinentes aos seus expedientes;
- II** - Preparar e organizar a agenda do Prefeito;
- III** - Recepcionar os participantes de reuniões com o Prefeito;
- IV** - Receber, minutar, expedir e controlar a correspondência confidencial do Prefeito;
- V** - Organizar e manter arquivo especial para os documentos e papéis que interessem diretamente ao Prefeito, notadamente os de natureza particular;
- VI** - Realizar a filtragem de informações para auxiliar o Chefe do Executivo na tomada de decisão;
- VII** - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
- VIII** - Fomentar a ação integrada das secretarias municipais e sociedade civil, para a defesa civil;
- IX** - Assessorar o Chefe do Executivo quanto às atividades políticas;
- X** - Coordenar a estratégia e a ação política do Governo;
- XI** - Coordenar a agenda política do Executivo Municipal;
- XII** - Assessorar o Prefeito em todos os assuntos de coordenação político-administrativa;
- XIII** - Requerer informações e subsidiar o Prefeito na condução política do governo.

### Seção II

#### Da Unidade Administrativa e Financeira

**Art. 5º** - À Unidade Administrativa e Financeira compete:

- I** - Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos do Gabinete;
- II** - Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;
- III** - Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades do Gabinete;
- IV** - Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela secretaria, bem como fiscalizar o cumprimento adequado dos contratos;
- V** - Zelar pelos próprios públicos submetidos aos serviços prestados pelo Gabinete;
- VI** - Zelar pela frota de veículos em uso nos serviços prestados pelo Gabinete;
- VII** - Exercer outras competências correlatas.

### Seção III

#### Do Departamento de Logística

**Art. 6º** - Ao Departamento de Logística compete:

- I** - Zelar pela frota dos veículos oficiais vinculados ao do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Fundo Social e

Secretários;

**II** - Responsabilizar-se pela documentação dos veículos a ser utilizado;

**III** - Conhecer, cumprir e exigir o cumprimento das normas que regulamentem o exercício da atividade desenvolvida por seu departamento;

**IV** - Planejar e executar a logística de viagens do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, ou a quem estiver em representação do Município, com agenda oficial.

**V** - Exercer outras competências correlatas.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DE ACESSORIA TÉCNICAS E POLÍTICAS E ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 7º** - Os órgãos de Assessoria Técnica e Política e Articulação de Assuntos Comunitários se destinam ao assessoramento político direto ao Chefe do Poder Executivo ou aos Secretários Municipais, por designação daquele, e atuam, em razão da sua especialidade técnica e curricular, na confecção de estudos, procedimentos avaliativos, pareceres com vistas a implantar ou melhorar políticas públicas existentes ou práticas administrativas, exercendo, inclusive, quando necessário, a coordenação e supervisão de projetos.

**§ 1º** - Os órgãos de Assessoria Técnica e Política e Articulação de Assuntos Comunitários atuarão nas seguintes áreas:

**I** - Ações e Programas de Eficiência Administrativa: presta assessoria na área de gestão pública, organização administrativa com vistas a implantar ou melhorar rotinas dos serviços públicos existentes ou práticas administrativas, com vistas à eficiência e economia de recursos;

**II** - Segurança Comunitária: presta assessoria na área de em matéria de planejamento estratégico das ações de segurança, proteção e vigilância de bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município, bem como para detecção e prevenção de potenciais desastres naturais;

**III** - Políticas Ambientais: presta assessoria na área de políticas e ações ambientais,

**IV** - Políticas Inclusivas: presta assessoria na área de políticas e estratégias inclusivas, em atenção a Lei Federal nº 13.146, de 06/07/15;

**V** - Políticas de Desenvolvimento Humano e Social: presta assessoria na área de políticas e ações da assistência social e defesa de vulneráveis sociais e econômicos;

**VI** - Planejamento Urbanístico e Projetos: presta assessoria na área de planejamento urbanístico, a fim de otimizar as políticas de uso e ocupação do solo, bem como de moradia;

**VII** - Desenvolvimento Econômico e Institucional: presta assessoria na área de ações que promovam o desenvolvimento econômico do Município, através da elaboração de projetos; articulação entre o governo municipal e dos demais entes, bem como com particulares



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 46 de 183

visando o desenvolvimento local sustentável, nos setores produtivos, de comércio e serviços;

**VIII** -Tecnologia e Inovação: presta assessoria na área de tecnologia e informatização;

**IX** -Assuntos Comunitários: atua na integração política do Chefe do Poder Executivo junto a comunidade e no relacionamento com autoridades e organizações de diferentes esferas governamentais, e realiza outras atividades delegadas diretamente pelo Prefeito.

**§ 2º** - Os cargos de assessores serão providos por cargos em comissão nos termos da Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS COM VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E AUTONOMIA TÉCNICA

##### Seção I

##### Controle Interno do Município

**Art. 8º** - Ao Controle Interno Compete:

**I** - Zelar pelo cumprimento da Lei Complementar nº 1.693, de 30/11/20.

**II** - Realizar Auditoria Governamental, quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos resultados sobre a legalidade e gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

**III** - Fiscalizar a legalidade dos repasses às entidades do terceiro setor;

**IV** - Fiscalizar as operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

**V** - Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

**VI** - Analisar o Relatório de Gestão Fiscal e tomadas de contas dos ordenadores de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

**Parágrafo único** - O Controle interno é estruturado conforme determinações da Lei Complementar nº 1.693, de 30/11/20, para preservação da sua autonomia técnica.

##### Seção II

##### Do Fundo Social de Solidariedade

**Art. 9º** - Ao Fundo Social de Solidariedade compete:

**I** - Zelar pelo cumprimento da Lei nº 2.688/1988;

**II** - Fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

**III** - Levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis da comunidade;

**IV** - Definir e encaminhar soluções passíveis para os problemas levantados;

**V** - Valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

**VI**- Promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura ou outras entidades públicas ou privadas;

**VII** - Formular, propor, articular e integrar as políticas e ações de promoção social, na forma de programas e projetos para a população mais vulnerável, objetivando o combate à pobreza, visando a implementação de medidas de qualificação profissional, gerando emprego e renda para

as famílias atendidas.

### Seção III

#### Da Ouvidoria Geral do Município

**Art. 10** - A Ouvidoria Geral do Município compete:

**I** - Zelar pela observância da Lei nº 13.460/2017 no âmbito do município de Lins e do Decreto nº 11.787, de 12 de junho de 2019;

**II** - Garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

**III** - Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos; e

**IV** - Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da Administração Pública.

**V** - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula.

### CAPÍTULO V

#### DOS DIRIGENTES

**Art. 11** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** - A execução dos serviços do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.422, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I

#### QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade Administrativo/Financeiro	Gerente - GUA	01	40% da ref. 10A
Departamento de Logística	Diretor - DDA	01	70% da ref. 10A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 47 de 183

Chefia de Ouvidoria	Chefe de Equipe de Trabalho - Nível III	01	80% da ref. 1A
Assessoria Técnica e Política	Assessor	14	AS1
Articulação de Assuntos Comunitários	Assessor	01	AS2

### DECRETO Nº 14.146, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

#### **Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária:

**I** - o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**II** - a política ambiental municipal;

**III** - a promoção de política de preservação, conservação e utilização sustentável das propriedades urbanas e rurais, bem como os ecossistemas e à biodiversidade das áreas do Município, desenvolvendo estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

**IV** - a integração da política ambiental e a produção econômica, com vistas a promover o desenvolvimento ambientalmente sustentado do Município, sem

esgotamento de seus recursos naturais;

**V** - o licenciamento ambiental, mediante a autorização, bem como a fiscalização do funcionamento, nos termos da lei, fazendo cumprir as exigências legais, inclusive, quando necessárias as medidas mitigadoras de impacto ambiental, quando os empreendimentos comerciais e industriais cuja atividades possam causar a degradação do meio ambiente;

**VI** - o zoneamento ambiental no âmbito do Município;

**VII** - a formulação, coordenação e execução de programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

**VIII** - apoio técnico aos demais órgãos da Administração Pública, ou privados, bem como de Conselhos Municipais, relacionados à agropecuária e meio ambiente;

**IX** - a formulação, coordenação e execução de programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município; bem como na defesa e preservação dos animais;

**X** - a coordenação, organização e desenvolvimento da política municipal de incentivo ao agronegócio, especialmente quanto ao pequeno produtor rural e a produção familiar, nos termos da lei, mediante a realização de pesquisas, análises e planejamentos para o adequado aproveitamento e maior produtivo da propriedade rural;

**XI** - o incentivo à organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e à melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, da agregação de valor aos produtos e da geração de renda;

**XII** - o planejamento para a promoção de melhorias de infraestrutura rural, inclusive, de trânsito com prioridade para as propriedades exploradas em regime de produção familiar, para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria organizada em redes solidárias de produção, inclusive, com a orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção e a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar,

**XIII** - o cadastramento e a autorização das atividades desempenhadas por feirantes e a implantação e o funcionamento de feiras livres e especiais, priorizando a agricultura familiar;

**XIV** - a promoção a integração com outras Secretarias e órgãos afins, públicos ou privados, objetivando a construção de parcerias que contribuam para a implantação de políticas que capacitem os produtores rurais e facilitem a comercialização dos produtos oriundos do campo;

**XV** - o fomento ao associativismo e cooperativismo rural.

#### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º** - A Secretaria de Meio Ambiente e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 48 de 183

Agropecuária tem a seguinte estrutura organizacional:

- I** - Gabinete do Secretário;
  - a** - Unidade Administrativa e Financeira;
  - b** - Unidade Operacional de Meio Ambiente;
  - c** - Unidade de Agropecuária.
- II** - Órgãos Colegiados Consultivos:
  - a.** Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente;
  - b.** Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
  - c.** Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Lins;
  - d.** Conselho Municipal de Inspeção Sanitária.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

##### Seção I

##### Do Gabinete do Secretário

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Secretário compete:

- I** - Assistir o Prefeito Municipal em sua representação política e social e ocupar-se das relações públicas e do preparo, do despacho e do controle de seu expediente;
- II** - Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da secretaria em tramitação na Câmara Municipal;
- III** - Promover iniciativas e estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do controle interno, do gerenciamento de riscos e da transparência;
- IV** - Coordenar o desenvolvimento e o acompanhamento de indicadores ambientais e agropecuários no âmbito da Secretaria, incluindo participação em programas governamentais de incentivo à política ambiental e de agropecuária;
- V** - Fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a Administração Pública Municipal e a sociedade civil;
- VI** - Coordenar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e revisão do planejamento estratégico da Secretaria, inclusive captação de recursos;
- VII** - Assistir o Secretário na supervisão, na coordenação, no monitoramento e na avaliação das atividades dos setores integrantes da estrutura da Secretaria e na supervisão das entidades a ela vinculadas;
- VIII** - Supervisionar, acompanhar e avaliar os planos, os programas e as ações da Secretaria;
- IX** - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

##### Seção II

##### Da Unidade Administrativa e Financeira

**Art. 5º** - À Unidade Administrativa e Financeira compete:

- I** - Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;
- II** - Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;
- III** - Exercer o acompanhamento, controle e a

fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades da Secretaria;

**IV** - Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria, bem como fiscalizar o cumprimento adequado dos contratos;

**V** - Zelar pelos próprios públicos submetidos aos serviços prestados pela Secretaria;

**VI** - Zelar pela frota de veículos em uso nos serviços prestados pela Secretaria;

**VII** - Supervisionar a elaboração e acompanhar o cumprimento das metas previstas nos contratos, convênios, termos de parceria e afins firmados pela Secretaria;

**VIII** - Assessorar direta e imediatamente o Secretário Municipal, quanto às competências específicas da Secretaria, na formulação de políticas e diretrizes concernentes às políticas ambientais e agropecuárias;

**IX** - Exercer outras competências correlatas.

##### Seção III

##### Da Unidade Operacional de Meio Ambiente

**Art. 6º** - À Unidade Operacional de Meio Ambiente compete:

**I** - Acompanhar e fazer cumprir o Código Ambiental Municipal - Lei Complementar nº 1.699/2021 e suas possíveis alterações;

**II** - Promover a gestão socioambiental;

**III** - Subsidiar a formulação de políticas, normas e a definição de estratégias para a implementação de programas e projetos, em temas relacionados com qualidade ambiental, mudanças climáticas, meio ambiente urbano, sustentabilidade, educação ambiental, qualidade do ar e do solo, proteção dos recursos hídricos, arborização urbana, resíduos sólidos, tratamento de esgotos e demais temas afins;

**IV** - Coletar e manter informações sistematizadas de aspectos de interesse ambiental referentes ao Município;

**V** - Fomentar a proteção, restauração e recuperação da biodiversidade no Município;

**VI** - Analisar e elaborar mapeamentos ambientais necessário ao monitoramento e controle ambiental;

**VII** - Analisar os estudos ambientais referentes e emitir relatórios anuais de gestão ambiental municipal;

**VIII** - Propor e promover parcerias para a preservação e conservação da fauna silvestre e doméstica;

**IX** - Propor e promover programa de pagamentos por serviços ambientais;

**X** - Programar, controlar, avaliar as atividades de manutenção, conservação, limpeza, jardinagem e copa da Secretaria;

**XI** - Controlar material necessário para execução de serviços;

**XII** - Programar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes a aquisição de bens e materiais de consumo;

**XIII** - Supervisionar o almoxarifado da secretaria, receber, conferir e atestar materiais adquiridos observados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 49 de 183

as especificações, preços e quantidades;

**XIV** - Manter o controle de veículos da Secretaria, consumo de combustíveis e a quilometragem, garantindo a manutenção preventiva e corretiva;

**XV** - Programar, executar e controlar as atividades de manutenção, conservação e limpeza do espaço do Horto Florestal de Lins - Dr. Moyses Antônio Tobias;

**XVI** - Propor, programar, executar reformas, pequenos consertos e implantação de novas estruturas no Horto Florestal de Lins - Dr. Moyses Antônio Tobias;

**XVII** - Propor, programar, executar atrativos de lazer no interior do Horto Florestal de Lins - Dr. Moyses Antônio para o programa de visitação da população;

**XVIII** - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**Parágrafo único** - A Unidade Operacional de Meio Ambiente é estruturada com as seguintes equipes de trabalho:

**I** - Equipe de projetos e serviços ambientais, com as atribuições:

**a.** elaborar diretrizes e subsídios para o planejamento e gestão de planos e políticas ambientais;

**b.** gerir o conteúdo do sistema de informações e de indicadores ambientais do Município;

**c.** emitir licenças e autorizações ambientais com vistas a controlar a qualidade do meio ambiente municipal;

**d.** promover controles ambientais de acordo com a legislação;

**e.** promover a fiscalização ambiental em consonância com a legislação municipal;

**f.** promover ações de educação ambiental nos temas ambientais;

**g.** propor e realizar projetos de sustentabilidade;

**h.** subsidiar ações de promoção da responsabilidade socioambiental na gestão municipal;

**i.** sistematizar e controlar a distribuição e o andamento dos processos administrativos e demais expedientes relativos a denúncias de infrações ambientais;

**j.** gerir os instrumentais de autos de intimação, inspeção, infração e multa, além de termos de embargo, suspensão e demais documentos relativos à fiscalização ambiental;

**k.** exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**II** - Equipe de bem-estar animal compete:

**a.** viabilizar a execução de projetos voltados para o Bem-Estar Animal;

**b.** coordenar projetos de modo a propiciar o controle populacional de animais domésticos;

**c.** promover conscientização da posse responsável dos animais nas escolas, centros comunitários, entre outros;

**d.** fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e dos convênios firmados que envolvam posse, pesquisa e quaisquer ações que utilizam animais;

**e.** propor e promover termos de parceria com Organizações Não Governamentais para a gestão do

programa de acolhimento de animais domésticos e atendimentos veterinários;

**f.** propor e promover programas de identificação de animais domésticos;

**g.** propor e promover programas de valorização de protetores de animais;

**h.** exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**III** - Equipe de operações e arborização:

**a.** Gerenciar o sistema de gestão de arborização urbana no âmbito municipal;

**b.** Colaborar no planejamento e na elaboração de projetos específicos de arborização no Município, considerando-se o Programa Municipal de Arborização Urbana e as necessidades da cobertura arbórea;

**c.** Coordenar a campanha permanente de incentivo à arborização e gerir programas de plantios em áreas verdes, passeios públicos, pomares urbanos e afins;

**d.** Avaliar, indicar, elencar e manter as espécies de mudas arbóreas a serem produzidas pelo Viveiro Municipal e implantadas na arborização urbana e em projetos de recomposição florestal;

**e.** Manutenção dos prédios do Horto Florestal de Lins - Dr. Moyses Antônio Tobias;

**f.** Serviço de copa e limpeza;

**g.** Manutenção dos jardins e espaços de visitação do Horto Florestal de Lins - Dr. Moyses Antônio Tobias;

**h.** Implantação de novas áreas de lazer no Horto Florestal de Lins - Dr. Moyses Antônio Tobias;

**i.** Controle de almoxarifado de todos os serviços ofertados pela Secretaria;

**j.** Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

### Seção IV

#### Da Unidade de Agropecuária

**Art. 7º** - À Unidade de Agropecuária compete:

**I** - Propor e promover Assistência Técnica e Extensão Rural;

**II** - Formular, coordenar, promover, supervisionar, planejar, acompanhar, avaliar e firmar parcerias de cooperação técnica necessárias para o desenvolvimento da agricultura familiar em sintonia com as demandas dos segmentos de produção, agroindustrialização, comercialização e abastecimento;

**III** - Promover e apoiar acesso dos agricultores ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (todas as modalidades) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme estabelecido em lei;

**IV** - Fomentar e apoiar a realização de feiras e ações que promovam os produtos da agricultura familiar;

**V** - Estimular a formação e fortalecimento das organizações em regime de economia familiar baseado em práticas Associativas e Cooperativas com ações empreendedoras;

**VI** - Apoiar programas e projetos que tem como objeto o fortalecimento da infraestrutura rural visando à melhoria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 50 de 183

na produção e escoamento dos produtos da agricultura familiar;

**VII** - Promover, incentivar, apoiar, orientar, acompanhar e avaliar ações direcionadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;

**VIII** - Propor, coordenar e monitorar, direta e indiretamente, ações e estratégias de fomento à produção de mudas de espécies vegetais de interesse econômico;

**IX** - Propor e promover projetos de agricultura urbana com foco em hortas comunitárias;

**X** - Fomentar a produção orgânica no Município;

**XI** - Fomentar programas e projetos educativos articulados com instituições governamentais e organizações da sociedade civil para a construção de conhecimentos que visam o efetivo potencial de transformação da realidade da população do campo nos aspectos políticos, sociais, econômicos, ambientais e culturais;

**XII** - Propiciar acesso dos agricultores ao serviço de preparo de solo através de maquinário mantido pela Secretaria;

**XIII** - Propor e promover ações e parcerias vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

**XIV** - Formular, coordenar, promover, supervisionar, planejar, acompanhar, executar projetos de melhoramento genético do gado leiteiro;

**XVI** - Promover ações de conservação do solo agrícola com o combate às erosões;

**XVII** - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

**Parágrafo único** - A Unidade de Agropecuária é estruturada com uma equipe de trabalho, com a função específica de:

**a.** programar, estabelecer e coordenar as atividades da unidade;

**b.** apoiar a realização das entregas de alimentos pelos agricultores através de programas de incentivo como Programa de Aquisição de Alimentos - PAA (todas as modalidades) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE conforme estabelecido em lei;

**c.** fiscalizar a realização de feiras de produtos advindos da agricultura familiar;

**d.** monitorar o Programa de Patrulha Agrícola Mecanizada garantindo a prestação de serviço de qualidade aos agricultores;

**e.** programar e realizar capacitações referente a agricultura sustentável, técnicas de manejo, acessos a novas tecnologias, administração rural e demais temas correlatos ao departamento; **f.** programar e executar o Programa de Melhoramento Genético do Gado Leiteiro de Lins;

**f.** realizar apoio e visitas técnicas relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

**g.** programar e realizar atendimento veterinário para propriedades da agricultura familiar;

**h.** apoiar implantação de hortas em instituições

públicas através de capacitações e fornecimento de mão de obra e assessoria especializada;

**i.** exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

### Seção V

#### Dos órgãos consultivos

**Art. 8º** - Os órgãos consultivos vinculam-se a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária para fins administrativos, mantendo-se sua autonomia funcional, nos termos da legislação que o regulamenta.

**Art. 9º** - Ao Conselho Municipal de Política Urbana e Meio Ambiente compete o exercício das competências estabelecidas nas Leis Complementares nº 1.026/2007 e nº 1.598/2018.

**Art. 10** - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural compete o exercício das competências estabelecidas nas Leis Complementares nº 1.006/2007, nº 1.308/2012 e nº 1.356/2013.

**Art. 11** - Ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 1.353/2013.

**Art. 12** - Ao Conselho Municipal de Inspeção Sanitária compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 1.769/2024.

### CAPÍTULO IV

#### DOS DIRIGENTES

**Art. 13** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto, serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - A execução dos serviços de meio ambiente e agropecuária no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 16** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.425, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I

#### QUADRO DE DIRIGENTES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 51 de 183

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIAS
Unidade Administrativa e Financeira	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A
	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A
Unidade Operacional de Meio Ambiente	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
	Chefe de Equipe de Trabalho Nível II - CET	2	60% da ref. 1A
	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A
Unidade de Agropecuária	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 1A
	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A

### DECRETO Nº 14.147, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Segurança e Defesa Social.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a Secretaria de Segurança e Defesa Social.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Segurança e Defesa Social:

**I** - assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atribuições;

**II** - estabelecer a política de segurança, proteção e vigilância de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, através da Guarda Municipal, na forma do regulamento;

**III** - nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/12,

executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), em âmbito municipal, por meio da Defesa Civil Municipal;

**IV** - promover a integração e projetos com outros órgãos de segurança descritos no artigo 144, da Constituição Federal de 1988, através de atividades delegadas no âmbito da segurança pública e outras que visem à proteção de pessoas e bens;

**V** - fomentar a participação do Poder Público Municipal, bem como da comunidade, em políticas de segurança pública, com vistas à redução da criminalidade estabelecida por outros entes encarregados da segurança pública;

**VI** - promover os meios necessários para a integração do Município ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11/06/18, no âmbito da competência municipal, a fim de contribuir com a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);

**VII** - realizar estudos e análises de ações arquitetônicas, inovadoras ou de manutenção, de infraestrutura e tecnologia, que contribuam para a prevenção e redução da criminalidade e, ainda, diminuição da vulnerabilidade no âmbito municipal, mormente com relação aos delitos que causam prejuízos a bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais;

**VIII** - atuar junto ao Poder Público Municipal, aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos, bem como junto ao Poder Judiciário e Ministério Público nos assuntos relacionados à segurança no âmbito municipal;

**IX** - planejar e executar as ações de defesa social;

**X** - auxiliar na política de prevenção e combate às drogas e de exploração sexual de crianças e adolescentes, notadamente na orientação escolar;

**XI** - supervisionar contratos de empresas privadas prestadoras de serviço de segurança no Município;

**XII** - atuar em conjunto com os demais agentes de fiscalização no exercício do Poder de Polícia Administrativa.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Segurança e Defesa Social tem a seguinte estrutura organizacional:

**I.** Gabinete do Secretário de Segurança e Defesa Social

**a.** Unidade Administrativa e Financeiro;

**b.** Equipe de Trabalho Administrativo.

**II.** Departamento de Defesa Civil:

**a.** Equipe de Trabalho de Monitoramento, Resposta e Socorro

**III.** Departamento de Guarda Municipal:

**a.** Equipe de Trabalho de Corregedoria;

**b.** Equipe de Trabalho de Monitoramento - C.I.M. (Centro Integrado de Monitoramento);

**c.** Equipe de Trabalho de Ronda;

**d.** Equipe de Trabalho de Vigilância;

**e.** Unidade de Coordenação Pedagógica.

**IV. Órgãos Consultivos Colegiados**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 52 de 183

1. Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG);
2. Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Lins (COMAD).

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

#### Seção I

#### Do Gabinete do Secretário de Segurança e Defesa Social

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Secretário de Segurança e Defesa Social compete:

- I. Assistir o Secretário em sua representação social e política;
  - II. Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
  - III. Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
  - IV. Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
  - V. Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
  - VI. Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;
  - VII. Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;
  - VIII. Elaborar a política de segurança desenvolvida pelo Município conforme descrito na Lei Federal nº 13.675/2018, que cria o Sistema Único de Segurança.
  - IX. Estabelecer diretrizes para proteção, vigilância de bens e serviços públicos, em conjunto com a Guarda Civil Municipal, apresentando soluções e alternativas para melhoria da segurança dos próprios públicos.
  - X. Promover a inserção da comunidade, entidades e órgãos públicos ou privados nas políticas de segurança pública municipal;
  - XI. Promover estudos e análises de ações que visem, do ponto de vista arquitetônico, tecnológico ou operacionais, amenizar os problemas de segurança detectados pela Secretaria, e implementá-los.
  - XII. Gerir os recursos direcionados a Secretaria para implementação de ações de Segurança e Defesa Social, seja com o efetivo da própria municipalidade ou através da contratação de prestadores de serviços.
  - XIII. Planejar, coordenar, e fiscalizar ações de Defesa Social;
  - XIV. Elaborar, aprimorar, atualizar o Plano Municipal de Contingência em caso de catástrofe decorrentes de intempéries climáticas, com apoio do Departamento de Defesa Civil;
  - XV. Promover e fiscalizar Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), direcionando os recursos necessários para o pleno desenvolvimento.
  - XVI. Exercer outras atividades correlatas.
- Art. 5º** - O Gabinete do Secretário de Segurança possui a seguinte estrutura:
- I. Unidade Administrativa e Financeira e Equipe de

Trabalho Administrativa, a quem compete:

- a. Receber, registrar e dar andamento aos expedientes da Secretaria;
- b. Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;
- c. Dar andamento aos procedimentos de formalização de parcerias e acompanhar sua execução;
- d. Planejar, confeccionar e controlar a peça orçamentária da Secretaria;
- e. Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;
- f. Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
- g. Promover a fiscalização de contratos estabelecidos no âmbito da Secretaria;
- h. Planejar, executar e fiscalizar a logística da Secretaria;
- i. Zelar pela manutenção da frota de veículos;
- j. Exercer outras competências correlatas.

#### Seção II

#### Do Departamento de Defesa Civil

**Art. 6º** - Ao Departamento de Defesa Civil compete:

- I. Coordenar a execução da política de defesa civil, conforme a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);
  - II. Coordenar as ações de prevenção e de resposta aos sinistros decorrentes de intempéries climáticas;
  - III. Manter cooperação com órgãos públicos e privados de monitoramento do clima;
  - IV. Emitir relatórios e alertas de emergência/urgência de intempéries climáticas, visando a segurança social.
  - V. Executar o Plano de Contingência em caso de catástrofe ou desastre que demandem rápida ação por parte do poder público municipal;
  - VI. Manter acervo atualizado de locais de risco, mediante monitoramento;
  - VII. Receber, analisar as informações, classificar as ocorrências e acionar o Sistema de Defesa Civil, de acordo com os planejamentos específicos;
  - VIII. Ministras palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil.
- Art. 7º** - À Equipe de Trabalho de Monitoramento, Resposta e Socorro compete:
- I. Gerenciar a execução do Plano de Contingência em caso de catástrofe ou desastre;
  - II. Mapeamento e cadastramento de locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de emergência;
  - III. Gerenciar os estudos de grandes eventos para minimizar riscos de incidentes que atinjam a população participante, principalmente a população com menor capacidade de mobilidade, como público PCD, idosos, entre outros;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 53 de 183

**IV.** Receber e processar denúncias de obras e imóveis que ofereçam risco à segurança pública;

**V.** Vistoriar, notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário

**VI.** Emitir relatórios e alertas de emergência/urgência de intempéries climáticas, visando a segurança social.

**VII.** Atuar em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades ou serviços de resgate e socorro;

**VIII.** Fazer acompanhamentos das ocorrências "in loco" informando sua evolução até a solução final ao interessado e prezando pela segurança da equipe;

**IX.** Em caso de ocorrências executar o plano de contingência, principalmente do ponto de vista dos acionamentos previstos, e monitoramento das áreas mapeadas como de risco;

**X.** Atuar de forma sincronizada com o contingente do Corpo de Bombeiros de modo que a ação seja eficaz;

**XI.** Garantir que os materiais de E.P.I estejam aptos a pronta resposta em caso de necessidade emergencial;

**XII.** Acompanhar os alertas emitidos pela Divisão de Monitoramento e Fiscalização de modo a antecipar as ações de respostas.

### Seção III

#### Do Departamento da Guarda Municipal

**Art. 8º** - Ao Departamento da Guarda Municipal compete:

**I** - Executar a política municipal de segurança, proteção e vigilância de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, através da Guarda Municipal, na forma do regulamento;

**II** - Atuar de modo integrado com outros órgãos de segurança descritos no artigo 144, da Constituição Federal de 1988, através de atividades delegadas no âmbito da segurança pública e outras que visem à proteção de pessoas e bens;

**III** - Exercer, conforme o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) nos termos da Lei Federal nº 13.675, de 11/06/18, a competência municipal;

**IV** - Realizar estudos e análises de ações arquitetônicas, inovadoras ou de manutenção, de infraestrutura e tecnologia, que contribuam para a prevenção e redução da criminalidade e, ainda, diminuição da vulnerabilidade no âmbito municipal, mormente com relação aos delitos que causam prejuízos a bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais;

**V** - Atuar junto ao Poder Público Municipal, aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos, bem como junto ao Poder Judiciário e Ministério Público nos assuntos relacionados à segurança no âmbito municipal;

**VI** - Planejar e executar as ações de defesa social;

**VII** - Contribuir na política de prevenção e combate às drogas e de exploração sexual de crianças e adolescentes, notadamente na orientação escolar;

**VIII** - Supervisionar contratos de empresas privadas prestadoras de serviço de segurança no Município;

**IX** - Atuar em conjunto com os demais agentes de fiscalização no exercício do Poder de Polícia Administrativa.

**Art. 9º** - O Departamento da Guarda Municipal é estruturado com as seguintes equipes de trabalho e unidade administrativa:

**I.** Equipe de Trabalho de Corregedoria; com atribuições de:

**a.** Apurar infrações disciplinares e éticas atribuídas a integrantes da Guarda Municipal conforme o regimento disciplinar constante na legislação vigente;

**b.** Realizar inspeções, correções ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal ou posto de trabalho onde haja Guarda em serviço, emitindo sempre relatório reservado ao comando superior;

**c.** Receber representações ou denúncias, apresentadas por qualquer meio, relativamente à atuação irregular dos integrantes da Guarda Municipal, tomando as medidas legais cabíveis para apuração;

**d.** Assistir o Comando da Guarda Municipal nos assuntos disciplinares;

**e.** Definir e implantar instrumentos de monitoria, avaliação e controle dos procedimentos e atividades da Ouvidoria.

**II.** Equipe de Trabalho de Monitoramento - C.I.M. (Centro Integrado de Monitoramento), com as seguintes atribuições;

**a.** Exercer o videomonitoramento no âmbito do município de Lins, conforme os aparatos de segurança dos prédios públicos;

**b.** Executar rondas virtuais, de vias e dos prédios públicos;

**c.** Ceder, quando legalmente possível, dados produzidos no âmbito do C.I.M;

**d.** Centralizar as comunicações das equipes e viaturas de Ronda da Guarda Municipal para as ocorrências detectadas ou notificadas ao C.I.M, despachando as equipes quando necessário;

**e.** Efetuar os acionamentos de outros órgãos quando necessário para a resolução de ocorrências que envolvam a segurança do município;

**f.** Organizar os incidentes ocorridos de forma que todos os Guarda atuantes tenham conhecimento do ocorrido, evitando a redundância na informação;

**g.** Registrar de forma organizada as ocorrências onde haja a atuação do C.I.M., de forma a demonstrar a eficácia do aparato de segurança;

**h.** Fiscalizar as empresas que prestam serviços de manutenção/instalação de equipamentos adquiridos pela Secretaria de Segurança de forma a velar pela qualidade dos serviços prestados;

**i.** Traçar estratégias de integração da comunicação entre a divisão de monitoramento (C.I.M) e as Divisões de Ronda e Vigilância;

**j.** Adotar integralmente o descrito na Instrução Normativa nº 01/2022, no que tange a Divisão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 54 de 183

Monitoramento.

**III.** Equipe de Trabalho de Ronda, com as seguintes atribuições;

**a.** Coordenar as equipes de Ronda da Guarda Municipal, para vigilância motorizada de vias e prédios públicos;

**b.** Mapear e distribuir os pontos de ronda entre as equipes e zelar pelo cumprimento;

**c.** Organizar os equipamentos utilizados pelos integrantes do departamento, conferindo, controlando seu uso e devolução ao término da utilização;

**d.** Zelar pela disciplina dentro do Departamento de Ronda, comunicando as infrações à Corregedoria da Guarda Municipal;

**e.** Adotar integralmente o descrito na Instrução Normativa nº 01/2022, no que tange a Divisão de Ronda;

**f.** Prestar pronto apoio a Divisão de Vigilância sempre que necessário.

**IV.** Equipe de Trabalho de Vigilância, com as seguintes atribuições:

**a.** Coordenar as equipes de Guardas Municipais que atuam na vigilância e segurança e controle de acesso aos prédios;

**b.** Planejar e realizar a distribuição do efetivo de guardas nos locais que demandem vigilância;

**c.** Estabelecer rotinas de vigilância;

**d.** Adotar integralmente o descrito na Instrução Normativa nº 01/2022, no que tange a Divisão de Vigilância;

**e.** Organizar os equipamentos utilizados pelos integrantes do departamento, conferindo, controlando seu uso e devolução ao término da utilização.

**V.** Unidade de Coordenação Pedagógica, com as seguintes atribuições;

**a.** A capacitação e atualização dos Guardas Municipais de Lins;

**b.** Planejar, organizar e coordenar as atividades de ensino e instrução;

**c.** Coordenar novos cursos de extensão profissional e especialização;

**d.** Elaborar calendário e programação dos cursos;

**e.** Estimular e promover meios para que os integrantes da Guarda Civil Municipal busquem capacitação de modo a tornar-se instrutores da instituição;

**f.** Buscar junto a outras Guardas Municipais integração no âmbito de ensino e instrução para intercâmbio de conhecimento de ordem teórico e prático.

### Seção IV

#### Dos Órgãos Colegiados

**Art. 10** - Os órgãos consultivos vinculam-se a Secretaria de Segurança e Defesa Social para fins administrativos, mantendo-se sua autonomia funcional, nos termos da legislação que o regulamenta;

**Art. 11** - Ao Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG) compete o exercício das competências estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública do

Estado na Resolução SSP nº 13/2018.

**Art. 12** - Ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Lins (COMAD) compete o exercício das competências estabelecidas na Lei Complementar nº 1.419/2014.

### CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

**Art. 13** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas (divisões) e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto, serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e são os discriminados no Anexo I.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.426, de 09 de maio de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Unidade Administrativa e Financeira	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A
Equipe de Trabalho Administrativo	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 01A
Departamento de Defesa Civil	Diretor - DDA	1	70% da ref. 10A
Equipe Trabalho de Monitoramento, Resposta e Socorro	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 01A
Departamento de Guarda Municipal	Diretor - DDA	1	70% da ref. 10A
Equipe de Trabalho de Corregedoria	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 01A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 55 de 183

Equipe de Trabalho de Monitoramento - C.IM. (Centro Integrado de Monitoramento)	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 01A
Equipe de Trabalho de Ronda	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 01A
Equipe de Trabalho de Vigilância	Chefe de Equipe de Trabalho Nível III - CET	1	80% da ref. 01A
Unidade de Coordenação Pedagógica	Gerente - GUA	1	40% da ref. 10A

Diretor de Gabinete	Diretor - DDA	01	70% da ref. 10A
Diretor de Contencioso Tributário-Fiscal	Diretor - DDA	01	70% da ref. 10A
Setor de Administração	Chefe de Equipe Nível - II	01	60% da ref. 01A

**Art. 5º** - O artigo 1º do Decreto nº 13.839, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

V - Prestar assessoria direta à Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação.”

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### DECRETO Nº 14.148, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Altera dispositivos no Decreto nº 13.430, de 09/05/2023, que “Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Assuntos Jurídicos”, bem como altera o Decreto nº 13.839, de 03 de abril de 2024.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

**Art. 1º** - A alínea “b” do inciso I do artigo 3º, passa a ter a seguinte redação:

“I .....

a) .....

b) Setor Administrativo.”

**Art. 2º** - O caput do artigo 5º, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Integra o Gabinete da Secretaria de Assuntos Jurídicos, o Setor Administrativo, com as seguintes atribuições:”

**Art. 3º** - Fica criado o parágrafo único no artigo 5º, com a seguinte redação:

“**Parágrafo único** - O Setor Administrativo terá como responsável o Chefe de Equipe II.”

**Art. 4º** - O Quadro de dirigente do Anexo I do Decreto nº 13.430, de 09 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO I QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
-----------	-------------	------------	------------

### DECRETO Nº 14.149, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

**Estabelece a estrutura regimental e o quadro demonstrativo das funções de confiança da Secretaria de Saúde.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022; com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

**DECRETA**:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Decreto organiza a estrutura regimental da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Saúde:

I - Implementar, no âmbito municipal, o direito à saúde, enquanto direito social, promovendo e incentivando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 56 de 183

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**II** - Promover o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90;

**III** - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a política municipal de saúde;

**IV** - Coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal; inclusive com o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades da área;

**V** - Promover ações de assistência e prevenção em geral, além da vigilância alimentar e nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades, bem como de programas como saúde da família e outros, além da prestação de serviços de saúde à população no que tange à prevenção de doenças e a promoção da saúde coletiva, com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;

**VI** - Promover a gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a lei de criação, incluindo o planejamento e coordenação das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 3º** - A Secretaria de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional:

##### I. Gabinete

##### II. Ouvidoria do SUS

##### III. Departamento Financeiro e Orçamentário

**a.** Unidade de Parcerias e Prestação de Contas

**b.** Unidade de Aquisições e Contratos

##### IV. Departamento Administrativo- Operacional

**a.** Unidade Administrativa

**b.** Unidade de Manutenção Predial e Zeladoria

**1.** Equipe de Higiene e Limpeza

**c.** Unidade de Transporte e Acolhimento de Pacientes

**1.** Logística de Transporte de Pacientes e Manutenção de Veículos

##### V. Departamento de Saúde Coletiva

**a.** Unidade de Unidades Básicas de Saúde, Unidades Saúde da Família e Postos

**1.** UBS Ribeiro

**2.** UBS Junqueira

**3.** UBS Rebouças

**4.** UBS CAIC

**5.** UBS Morumbi;

**6.** Posto Guapiranga

**7.** USF Pasetto

**8.** USF Bom Viver

**9.** USF São João

**10.** USF Tangará

**11.** USF Primavera

**12.** USF Santa Terezinha

**13.** USF Cinquentenário

**14.** USF Zequinha

**b.** Unidade de Serviços e Programas Complementares

**1.** Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)

**2.** Casa de Apoio ao Linense em Jaú

**3.** Ambulatório de Gestaç o de Alto Risco (AGAR)

**4.** Programa de Monitoramento de Ações dos Agentes Comunitários de Saúde (PMAACS)

##### VI. Departamento de Atenção Especializada à Saúde

**a.** Unidade de Serviços Especializados

**1.** Centro de Especialidades Médicas (CEM)

**2.** Ambulatório Amaral Carvalho

**3.** Unidade de Pronto Atendimento a COVID-19 (UPAC)

**4.** Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)

**b.** Unidade de Serviços de Reabilitação

**1.** Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar

**2.** Equoterapia

##### VII. Departamento de Saúde Bucal

**a.** Unidade de Consultórios da Atenção Básica

**1.** Consultório Odontológico UBS Junqueira

**2.** Consultório Odontológico UBS Morumbi

**3.** Consultório Odontológico UBS Ribeiro

**4.** Consultório Odontológico UBS Caic

**5.** Consultório Odontológico UBS Rebouças

**6.** Consultório Odontológico USF Pasetto

**7.** Consultório Odontológico USF Tangará

**8.** Consultório Odontológico USF Bom Viver

**9.** Consultório Odontológico USF São João

**10.** Consultório Odontológico USF Primavera

**11.** Consultório Odontológico USF Zequinha

**12.** Consultório Odontológico USF Santa Terezinha

**13.** Consultório Odontológico USF Cinquentenário

**14.** Consultório Odontológico Posto Guapiranga

**b.** Unidade de Especialidade Odontológicas

**1.** Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

##### VIII. Departamento de Saúde Mental

**a.** Equipe dos Centros de Atenção Psicossocial

**1.** Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I)

**2.** Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)

**3.** Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)

**b.** Unidade de Serviços Residencial Terapêutico

**1.** Residência Terapêutica (RT) Masculina - Jacarandá

**2.** Residência Terapêutica (RT) Feminina - Melquiades

##### IX. Departamento de Assistência Farmacêutica e

##### Insumos Estratégicos

**a.** Unidade de Farmácias de Atenção Básica e Insumos Estratégicos

**1.** Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)

**2.** Farmácia da UBS Ribeiro

**3.** Farmácia da UBS Junqueira

**4.** Farmácia da UBS CAIC

**5.** Farmácia da UBS Morumbi

**6.** Farmácia da UBS Rebouças

**7.** Farmácia da USF Santa Terezinha



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 57 de 183

### b. Unidade de Farmácias Especializadas

1. Farmácia de Alto Custo

2. Farmácia Judicial

3. Farmácia Saúde Mental

### X. Departamento de Vigilância Epidemiologia

a. Unidade de Imunização

1. Central de Distribuição de Vacinas

b. Equipe de IST/HIV/HEP e TB

1. Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)

c. Unidade de Notificação e Investigação

### XI. Departamento de Vigilância Sanitária

a. Unidade de Licenças e Alvarás

b. Divisão de Laudos Técnicos

### XII. Departamento de Controle de Endemias

a. Unidade do Núcleo Veterinário

b. Equipes de Trabalho Operacional

### XIII. Departamento de Avaliação e Controle

a. Central de Regulação, Oferta de Serviços e Tratamento Fora do Domicílio

b. Auditoria Médica / Faturamento

### XIV. Órgãos Consultivos - Conselho Municipais

a. Conselho Municipal de Saúde

## CAPÍTULO III

### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

#### Seção I

#### Do Gabinete do Secretário de Saúde

**Art. 4º** - Ao Gabinete do Secretário de Saúde compete:

**I.** Assistir ao Secretário em sua representação social e política;

**II.** Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;

**III.** Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;

**IV.** Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à pasta;

**V.** Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;

**VI.** Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;

**VII.** Auxiliar no planejamento, coordenação e gerenciamento do cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento da gestão;

**VIII.** Auxiliar na elaboração e na implantação de planos, relatórios, programas, projetos e proposição de adequação da legislação municipal;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas.

#### Seção II

#### Da Ouvidoria do SUS

**Art. 5º** - À Ouvidoria do Sistema Único de Saúde compete:

**I.** Executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

**II.** Propor, coordenar e implementar a Política Municipal de Ouvidoria em Saúde, no âmbito do SUS;

**III.** Implementar políticas de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pelo SUS;

**IV.** Promover ações para assegurar a preservação dos aspectos éticos, de privacidade e confidencialidade em todas as etapas do processamento das informações;

**V.** Assegurar aos cidadãos o acesso às informações sobre o direito à saúde e sobre o exercício desse direito;

**VI.** Acionar os órgãos competentes para a correção de problemas identificados, mediante reclamações enviadas diretamente a Secretaria de Saúde, contra atos ilegais ou indevidos e omissões, no âmbito dos serviços de saúde.

**Parágrafo único** - As atividades decorrentes de participação social no âmbito da Ouvidoria serão realizadas em articulação com os demais Serviços de Saúde, bem como a Ouvidoria - Geral do Município.

#### Seção III

#### Do Departamento Financeiro e Orçamentário

**Art. 6º** - Ao Departamento Financeiro e Orçamentário compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução orçamentária, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Coordenar a elaboração de convênios, ajustes, acordos e atos similares e acompanhar sua execução;

**III.** Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da aplicação de recursos financeiros destinados às atividades de sua competência;

**IV.** Processar as aquisições de bens e serviços necessários as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

**V.** Exercer outras competências correlatas.

**Art. 7º** - O Departamento Financeiro e Orçamentário é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Divisão de Parcerias e Prestação de Contas, com as atribuições:

**a.** Prospectar parcerias entre agentes públicos ou privados na área de saúde;

**b.** Formalizar, executar e acompanhar as parcerias firmadas;

**c.** Examinar as constas prestadas pelos parceiros, quando houver transferência de recursos;

**d.** Exercer outras competências correlatas do departamento.

**II** - Divisão de Aquisições e Contratos, com as atribuições:

**a.** Realizar os procedimentos necessários para as aquisições de bens e serviços no âmbito da Secretaria;

**b.** Realizar, o controle administrativo dos contratos;

**c.** Exercer outras competências correlatas do departamento.

#### Seção IV

#### Do Departamento Administrativo-Operacional

**Art. 8º** - Ao Departamento Administrativo-Operacional compete:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 58 de 183

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Coordenar a execução das manutenções preventivas e corretivas, reparos, zeladorias e licenças para o funcionamento das unidades e dos serviços de saúde;

**III.** Zelar pelos próprios públicos submetidos aos serviços prestados pela Secretaria;

**IV.** Coordenar a logística de transporte dos usuários aos serviços de saúde SUS;

**V.** Zelar pela frota de veículos e, em uso pelos serviços prestados pela Secretaria;

**VI.** Gerenciar e fiscalizar os serviços de terceiros, referente a reformas e manutenção estrutural, de equipamentos e de materiais permanentes;

**VII.** Exercer outras competências correlatas.

**Art. 9º** - O Departamento Administrativo-Operacional é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Divisão Administrativa, com as atribuições:

**a.** Fazer o controle de Recursos Humanos;

**b.** Promover a zeladoria dos próprios submetidos aos serviços da Secretaria;

**c.** Executar as manutenções preventivas e corretivas, reparos e zeladorias, processos para licenças, das unidades e dos serviços de saúde;

**d.** Realizar pequenas reformas nos prédios públicos utilizados na prestação dos serviços;

**e.** Realizar a limpeza, jardinagem e serviços congêneres nos prédios utilizados nos serviços da Secretaria.

**II** - A Divisão Administrativa é estrutura com as seguintes equipes de trabalho:

**a.** Equipe de Manutenção e Zeladoria com a atribuição de realizar pequenas reformas, reparos elétricos, hidráulicos, carpintaria, pintura, serralheria, vidraçaria, mobiliários entre outros;

**b.** Equipe de Higiene e Limpeza: com atribuição de realizar a limpeza, higienização e jardinagem e serviços congêneres nos prédios utilizados nos serviços da Secretaria.

**III** - Divisão de Transporte e Acolhimento de Pacientes, com as atribuições:

**a.** Fazer o controle de Recursos Humanos;

**b.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Acolhimento e Transporte de Pacientes;

**c.** Promover os agendamentos, logística e controle do transporte de pacientes;

**d.** Identificar e acompanhar a manutenção dos veículos e frota da saúde.

**IV** - A Divisão de Transporte e Acolhimento de Pacientes é estruturada com a seguinte equipe de trabalho:

**a.** Equipe de Logística de Transporte de pacientes e manutenção de veículos com atribuição de realizar o agendamento, transporte e identificação das necessidades

de manutenção da frota.

### Seção V

#### Do Departamento de Saúde Coletiva

**Art. 10** - Ao Departamento de Saúde Coletiva compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente quanto concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica;

**III.** Programar as ações da Atenção Básica de acordo com as políticas de saúde vigentes;

**IV.** Fiscalizar e monitorar a utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos às entidades que executem em razão de parcerias, convênios, contratos ou instrumentos congêneres à Política Municipal de Saúde;

**V.** Desenvolver ações e articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde e as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

**VI.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades básicas e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;

**VII.** Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

**VIII.** Exercer demais competências correlatas.

**Art. 11** - O Departamento de Saúde Coletiva é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**§ 1º** - Divisão Unidades Básicas de Saúde, Unidades Saúde da Família e Postos, com as seguintes atribuições:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência de saúde diretamente aos usuários do SUS no âmbito da atenção básica;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Realizar o controle dos recursos humanos;

**d.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

**e.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**f.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades de saúde da atenção básica;

**g.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**§ 2º** - A Divisão de Unidades Básicas de Saúde, Unidades Saúde da Família e Postos é estruturada com as seguintes unidades/equipes de trabalho:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 59 de 183

### I - Unidades Básicas de Saúde que competem:

**a.** Executar, organizar e implantar a prestação da assistência de saúde diretamente aos usuários do SUS, de acordo com a política saúde vigente;

**b.** Realizar atendimentos básicos e gratuitos em Pediatria, Ginecologia, Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, através de serviços de consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica, entre outros;

**c.** Realizar o cuidado da saúde da população, no âmbito da unidade de saúde e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

**d.** Desenvolver ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde;

**e.** Exercer outras competências correlatas a Política Nacional de Atenção Básica.

### II - Unidade Saúde da Família e Posto de Saúde que competem:

**a.** Executar, organizar e implantar a prestação da assistência de saúde diretamente aos usuários do SUS, de acordo com a política saúde vigente;

**b.** Realizar atendimentos básicos e gratuitos em Clínica Geral, Enfermagem e Odontologia, através de serviços de consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades, entre outros;

**c.** Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, no âmbito da unidade de saúde e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

**d.** Desenvolver ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde;

**e.** Exercer outras competências correlatas a Política Nacional de Atenção Básica.

**§ 3º** - Cada Unidade de Saúde, formará uma equipe de trabalho, com atribuição de prestar a assistência e supervisionar e os cuidados de saúde diretamente aos usuários do SUS, sendo elas:

1. UBS Ribeiro
2. UBS Junqueira
3. UBS Rebouças
4. UBS CAIC
5. UBS Morumbi
6. Posto Guapiranga
7. USF Pasetto
8. USF Bom Viver
9. USF São João
10. USF Tangará
11. USF Primavera
12. USF Santa Terezinha

### 13. USF Cinquentenário

### 14. USF Zequinha

**§ 4º** - Divisão de Serviços e Programas Complementares, com as seguintes atribuições:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência de saúde diretamente aos usuários do SUS no âmbito dos programas da atenção básica ou da saúde da comunidade;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Realizar o controle dos recursos humanos;

**d.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

**e.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**f.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades ou serviços de saúde;

**g.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**§ 5º** - A Divisão de Serviços e Programas Complementares é estruturada com as seguintes unidades/equipes de trabalho:

### I - Ambulatório de Gestaç o de Alto Risco - AGAR que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a presta o da assist ncia especializada a gestante, em pr -natal de alto risco gestacional para microrregi o de Lins, de acordo com a pol tica sa de vigente;

**b.** Realizar acompanhamento especializado e multiprofissional que contemple cuidados al m dos dispon veis na aten o Prim ria a Sa de, articulando sempre que necess rios com a RAS - Rede de Aten o   Sa de;

**c.** Identificar e Manejar de forma precoce os problemas relacionados as condi es cl nicas que podem comprometer a sa de materna e/ou fetal, demandando procedimentos diagn sticos e terap uticos de maior complexidade com vistas a um bom desfecho da gesta o;

**d.** Exercer outras compet ncias correlatas.

### II - N cleo de Apoio a Sa de da fam lia - NASF que compete.

**a.** Participar do planejamento em conjunto  s equipes que fazem parte da Aten o B sica que est o vinculadas;

**b.** Contribuir para o cuidado integral dos usu rios, a partir da amplia o da cl nica, permitindo uma maior capacidade de an lise e interven o sobre as situa es e necessidades de sa de existentes no territ rio;

**c.** Realizar discuss o de caso, atendimento individual, compartilhado, constru o de projeto terap utico singular, educa o permanente, a es preven o e promo o de sa de, dentre outros;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 60 de 183

**d.** Desenvolvimento de ações de educação em saúde, por meio de campanhas de prevenção e promoção a saúde.;

**e.** Exercer outras competências correlatas.

**III** - Casa de Apoio ao Linense o Jáú que compete:

**a.** Planejar, participar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas aos usuários da Casa de Apoio ao Linense em Jáú;

**b.** Proporcionar acomodação, refeição e repouso para pacientes e acompanhantes em tratamento no Hospital Amaral Carvalho, mediante a agendamento prévio, conforme protocolos vigentes;

**c.** Exercer outras competências correlatas.

**IV** - Programa de Monitoramento de Ações dos Agentes Comunitários de Saúde (PMAACS) que compete:

**a.** Planejar, participar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde das unidades, em conjunto com os outros membros da equipe;

**b.** Participar e acompanhar o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

**c.** Acompanhar e garantir a manutenção atualizada do cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente;

**d.** Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

**e.** Organizar e acompanhar o bom desenvolvimento das normas, atribuições comuns e específicas da categoria, de acordo com a políticas vigentes;

**f.** Desenvolver ações de educação permanente e continuada aos profissionais;

**g.** Exercer outras competências correlatas.

**§ 6º** - Cada Unidade de Saúde, formará uma equipe de trabalho, com as atribuições de prestar a assistência e os cuidados de saúde diretamente aos usuários do SUS ou desenvolver programas a categorias profissionais e/ou equipes, sendo elas:

**1.** AGAR

**2.** NASF

**3.** Casa de Apoio ao Linense em Jáú

**4.** PMAACS

### Seção VI

#### Do Departamento de Atenção Especializada à Saúde

**Art. 12** - Ao Departamento de Atenção Especializada à Saúde compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de saúde especializadas de média e alta complexidade;

**III.** Programar as ações da Atenção Especializada, de acordo com as políticas de saúde vigentes;

**IV.** Fiscalizar e monitorar a utilização dos recursos de média e alta complexidade transferidos às entidades que executem em razão de parcerias, convênios, contratos ou instrumentos congêneres a política municipal de saúde;

**V.** Desenvolver ações e articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes implantadas para atuar na Atenção Especializada;

**VI.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento dos serviços e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;

**VII.** Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão.

**Art. 13** - O Departamento de Atenção Especializada é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**§ 1º** - Divisão de Serviços Especializados, com as seguintes atribuições:

**a.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de saúde especializadas de média e alta complexidade;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Executar as ações da atenção especializada, nos serviços instituídos pelo município, de acordo com as políticas de saúde vigente;

**d.** Fiscalizar e monitorar a utilização dos recursos de média e alta complexidade transferidas as entidades que executem em razão de parcerias, convênios, contratos ou instrumentos congêneres a política municipal de saúde;

**e.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades de saúde e serviços de saúde;

**f.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**§ 2º** - A Divisão Serviços Especializados é estruturada com as seguintes unidades/equipes de trabalho:

**I** - Centro de Especialidades Médicas - CEM que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência especializada diretamente aos munícipes de Lins, através de consultas médicas, de enfermagem e realização de exames, de acordo com a política saúde vigente;

**b.** Realizar acompanhamento especializado e multiprofissional que contemple cuidados além dos disponíveis na atenção Primária a Saúde, articulando sempre que necessários com a RAS - Rede de atenção à Saúde;

**c.** Exercer outras competências correlatas.

**II** - Ambulatório Amaral Carvalho que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência especializada diretamente aos munícipes de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 61 de 183

Lins, através de consultas médicas, de enfermagem e realização de tratamentos, referenciados e supervisionados pelo Hospital Amaral Carvalho.

**b.** Exercer outras competências correlatas.

**III** - Unidade de Pronto Atendimento á COVID-19 - UPAC que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência não eletiva diretamente aos municípios de Lins, através de consultas médicas, de enfermagem e realização de exames e tratamentos, de acordo com a política de saúde e situação epidemiológica vigente;

**b.** Exercer outras competências correlatas.

**IV** - Serviço de Atendimento Domiciliar- SAD que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação assistência em domicílio, aos munícipes usuários do SUS, na prevenção, tratamento de doenças, reabilitação, palição de acordo com a política saúde vigente;

**b.** Excetuar assistências complementar aos cuidados realizados na atenção básica e em serviços de urgência, substitutivo ou complementar à internação hospitalar;

**c.** Exercer outras competências correlatas.

**§ 3º** - Cada Unidade de Saúde, formará uma equipe de trabalho, com atribuições de prestar a assistência e os cuidados de saúde específicos diretamente aos usuários do SUS, sendo elas:

**1.** CEM

**2.** Ambulatório Amaral Carvalho

**3.** UPAC

**4.** SAD

**§ 4º** - Divisão Serviços de Reabilitação, com as seguintes atribuições:

**a.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de recuperação e reabilitação de pacientes atendidos pela rede municipal de saúde ou regional de saúde, quando pactuado;

**b.** Fiscalizar e monitorar a utilização dos recursos de média e alta complexidade transferidas as entidades que executem em razão de parcerias, convênios, contratos ou instrumentos congêneres a política municipal de saúde;

**c.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades de saúde;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**§ 5º** - A Divisão Serviços de Reabilitação é estruturada com as seguintes unidades/equipes de trabalho:

**I** - Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação assistência de reabilitação em multidisciplinar, aos munícipes usuários do SUS, com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo

para a sua inclusão em todas as esferas da vida social, de acordo com as políticas vigentes;

**b.** Proporcionar ao usuário, à família, cuidador e a rede orientação e capacitação para a promoção da saúde e do processo de reabilitação e reinserção em seu cotidiano;

**c.** Desenvolver ações de promoção, proteção e apoio a reinserção social;

**d.** Realizar encaminhamentos à rede sócio assistencial e de saúde.

**II** - Equoterapia que compete:

**a.** Promover abordagem multidisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais;

**b.** Propiciar a reabilitação baseada na neurofisiologia tendo como base os padrões de movimentos rítmicos e repetitivos da marcha do cavalo;

**c.** Contribuir com a integração sensorial entre os sistemas visual, vestibular e proprioceptivo.

**§ 6º** - Cada Unidade de Saúde, formará uma equipe de trabalho, com atribuições de prestar a assistência e os cuidados de saúde específicos diretamente aos usuários do SUS sendo elas:

**I.** Serviço Municipal de Atendimento Multidisciplinar

**II.** Equoterapia

### Seção VII

#### Do Departamento de Saúde Bucal

**Art. 14** - Ao Departamento de Saúde Bucal Compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Saúde Bucal;

**III.** Programar as ações de Saúde Bucal de acordo com as políticas de saúde vigente;

**IV.** Coordenar, implementar, avaliar e monitorar a política Nacional de Saúde Bucal;

**V.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde bucal as equipes que atuam na Atenção Básica e especializadas implantadas;

**VI.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento dos consultórios odontológicos e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;

**VII.** Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

**VIII.** Exercer outras competências correlatas.

**Art. 15** - O Departamento de Saúde Bucal é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**§ 1º** - Divisão de Consultórios Odontológicos na Atenção Básica, com as seguintes atribuições:

**a.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 62 de 183

a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva das famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com a política vigente;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Coordenar as ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades e serviços de saúde;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;

**f.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde bucal as equipes que atuam na Atenção Básica e especializadas implantadas.

**§ 2º** - Os Consultórios Odontológicas na Atenção Básica são estruturados com as seguintes unidades / equipes de trabalho:

**I** - Consultórios Odontológicos da Atenção Básica que competem:

**a.** Executar, organizar e implantar a prestação da assistência de saúde diretamente aos usuários do SUS, de acordo com a política saúde vigente;

**b.** Realizar atendimentos odontológicos, procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais;

**c.** Desenvolver ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde;

**d.** Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

**e.** Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);

**f.** Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe.

**§ 3º** - Cada Consultório, formará uma equipe de trabalho, com atribuições de prestar a assistência e os cuidados de saúde bucal diretamente aos usuários do SUS sendo elas:

- a.** Consultório Odontológico UBS Junqueira
- b.** Consultório Odontológico UBS Morumbi
- c.** Consultório Odontológico UBS Ribeiro
- d.** Consultório Odontológico UBS Caic
- e.** Consultório Odontológico UBS Rebouças
- f.** Consultório Odontológico USF Pasetto
- g.** Consultório Odontológico USF Tangará
- h.** Consultório Odontológico USF Bom Viver

**i.** Consultório Odontológico USF São João;

**j.** Consultório Odontológico USF Primavera;

**k.** Consultório Odontológico USF Zequinha;

**l.** Consultório Odontológico USF Santa Terezinha

**m.** Consultório Odontológico USF Cinquentenário

**n.** Consultório Odontológico Posto Guapiranga

**§ 4º** - Divisão de Especialidades Odontológicas com as seguintes atribuições:

**a.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações a atenção em saúde bucal especializado, de acordo com a política vigente;

**b.** Coordenar as ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

**c.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades e serviços de saúde;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas;

**f.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde bucal as equipes que atuam na Atenção Básica e especializadas implantadas.

**§ 5º** - A Divisão de Especialidade Odontológica é estruturada com as seguintes unidades/equipes de trabalho:

**I** - Centro de Especialidade Odontológica que compete:

**a.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações a atenção em saúde bucal especializado, de acordo com a política vigente;

**b.** Executar, organizar e implantar a prestação da assistência especializada em saúde bucal, diretamente aos usuários do SUS, de acordo com a política saúde vigente;

**c.** Realizar atendimentos odontológicos, procedimentos clínicos e cirúrgicos especializados em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais, atendimento de pacientes especiais, próteses totais e parcial removível;

**d.** Desenvolver ações de promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde;

**e.** Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB).

### Seção VIII

#### Do Departamento de Saúde Mental

**Art. 16** - Ao Departamento de Saúde Mental compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Saúde Mental;

**III.** Programar as ações de Saúde Mental de acordo com as políticas de saúde vigente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 63 de 183

**IV.** Coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação da Política Nacional de Saúde Mental, e da rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas no âmbito do SUS;

**V.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais e as equipes que atuam na Saúde Mental implantadas;

**VI.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento dos serviços, para a execução do conjunto de ações propostas;

**VII.** Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

**VIII.** Exercer outras competências correlatas.

**Art. 17** - O Departamento de Saúde Mental é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Divisão dos Centros de Atenção Psicossocial, com as seguintes atribuições:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência de saúde mental diretamente aos usuários do SUS;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de as equipes que atuam na Saúde mental e através de matricimaneto para Atenção Básica;

**d.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**e.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades e serviços de saúde;

**f.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**§ 1º** - Aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) compete executar, conforme a sua especialidade o atendimento as pessoas com transtorno mental severo e persistente e seus familiares, inclusive pelo uso de substâncias psicoativa.

**§ 2º** - Cada Centros de Atenção Psicossocial, formará uma equipe de trabalho, com atribuições de prestar a assistência e os cuidados de saúde Mental específicos, diretamente aos usuários do SUS sendo eles:

**1.** CAPS I

**2.** CAPS AD

**3.** CAPS infantil

**§ 3º** - Divisão de Serviços Residencial Terapêutico, com as seguintes atribuições:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência nas residências terapêuticas e em outros pontos

de atenção, quando necessário;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas residências terapêuticas;

**c.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**d.** Prestar contas dos recursos utilizados;

**e.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as residências;

**f.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das residências e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**§ 4º** - As Residências Terapêuticas competem:

**a.** Prestar serviços de moradias inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares, vinculado a um serviço/equipe de saúde mental.

**§ 5º** - Cada Residência terapêutica, formará uma equipe de trabalho, com atribuições de prestar a assistência e os cuidados de saúde diretamente aos residentes das moradias terapêuticas, sendo elas:

**1.** RT Masculina - Jacarandá

**2.** RT Feminina - Melquiades

### Seção IX

#### Do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

**Art. 18** - Ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Assistência Farmacêutica;

**III.** Programar as ações de Assistência Farmacêutica de acordo com as políticas de saúde vigente;

**IV.** Orientar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, nos diferentes níveis da atenção à saúde, observados os princípios e as diretrizes do SUS;

**V.** Elaborar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados à aquisição, à distribuição, à dispensação e ao uso de medicamentos no âmbito do SUS;

**VI.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais e as equipes que atuam nas farmácias da Atenção Básica e especializadas implantadas;

**VII.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento dos serviços de saúde, para a execução do conjunto de ações propostas;

**VIII.** Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão.

**Art. 19** - O Departamento de Assistência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 64 de 183

Farmacêutica e Insumos Estratégicos é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Divisão de Farmácias de Atenção Básica, com as seguintes atribuições:

**a.** Garantir ao usuário assistência e orientação farmacêutica bem como acesso aos medicamentos que compõe a rede de assistência básica pré-determinadas pela RENAME e REMUME;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de as equipes que atuam na Atenção Básica;

**d.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**e.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades e serviços de saúde;

**f.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações.

**§ 1º** - A Divisão Farmácia de Atenção Básica é estruturada com as seguintes unidades / equipes de trabalho:

**I** - Centro de Abastecimento Farmacêutica - CAF que compete:

**a.** Adquirir os medicamentos por meio de pedido, armazenar de maneira segura, controlar o estoque e distribuir os medicamentos as farmácias de atenção básica por meio de pedidos em sistema informatizado.

**II** - Farmácias de Atenção Básica que competem:

**a.** Realizar pedido de abastecimento do estoque para a CAF, armazenar, controlar estoque e distribuir diretamente a população os medicamentos mediante receita médica, odontológica ou de enfermagem.

**§ 2º** - Cada farmácia, formará uma equipe de trabalho, com atribuições de acesso aos medicamentos que compõe a rede de assistência básica pré-determinada e logística de abastecimento dos insumos necessários para prestação da assistência SUS, sendo elas:

1. CAF
2. UBS Ribeiro
3. UBS Junqueira
4. UBS CAIC
5. UBS Morumbi
6. UBS Rebouças
7. USF Santa Terezinha

**§ 3º** - A Divisão de Farmácias Especializadas; com as seguintes atribuições:

**a.** Garantir ao usuário assistência e orientação farmacêutica bem como acesso aos medicamentos e insumos pertencentes ao componente especializado da assistência farmacêutica, medicamentos estes que estão divididos em três grupos de financiamento, com

características, responsabilidades e formas de organização distintas (Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, Título IV, Capítulo I, artigo 49);

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de as equipes que atuam no município;

**d.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**e.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades e serviços de saúde;

**f.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações.

**§ 4º** - Divisão de Farmácias Especializadas é estrutura com as seguintes unidades/equipes de trabalho:

**I** - Farmácia de alto custo que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação do atendimento aos usuários do SUS;

**b.** Orientar, organizar, implementar e enviar e entregar os processos de alto custo, administrativo, judicial estadual;

**c.** Executar, organizar e implementar o acondicionamento até a dispensação dos fármacos;

**d.** Exercer outras competências correlatas.

**II** - Farmácia judicial que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação do atendimento aos usuários do SUS;

**b.** Orientar, organizar, implementar e enviar e entregar os processos decorrentes de sentenças judiciais;

**c.** Executar, organizar e implementar o acondicionamento até a dispensação dos fármacos e/ou insumos;

**d.** Exercer outras competências correlatas.

**III** - Farmácia de saúde mental que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação do atendimento aos usuários do SUS;

**b.** Orientar, organizar, implementar e enviar e entregar os processos de alto custo de saúde mental;

**c.** Executar, organizar e implementar o acondicionamento até a dispensação dos fármacos;

**d.** Exercer outras competências correlatas.

**§ 5º** - Cada farmácia, formará uma equipe de trabalho com atribuições de acesso aos medicamentos que compõe a rede de assistência específica e pré-determinada, sendo eles:

**1.** Farmácia de Alto Custo

**2.** Farmácia Judicial

**3.** Farmácia de Saúde Mental

### Seção X

#### Do Departamento de Vigilância Epidemiológica

**Art. 20** - Ao Departamento de Vigilância Epidemiológica compete:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 65 de 183

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Vigilância Epidemiológica;

**II.** Programar as ações de Vigilância Epidemiológica de acordo com as políticas de saúde vigente;

**III.** Análise e acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal;

**IV.** Realizações das investigações epidemiológicas de casos e surtos;

**V.** Execução de medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal;

**VI.** Estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;

**VII.** Gerir e apoiar a operacionalização do Programa de Imunizações no município; contribuindo para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças imunopreveníveis, utilizando estratégias básicas de vacinação de rotina e de campanhas anuais, desenvolvidas de forma hierarquizada e descentralizada;

**VIII.** Instituir, desenvolver, implementar, capacitar, coordenar e avaliar ações de vigilância epidemiológica e assistenciais, relativas às infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/Aids e Hepatites Virais;

**IX.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais e as equipes que atuam nos serviços de saúde;

**X.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento do serviço de saúde, para a execução do conjunto de ações propostas.

**Art. 21** - O Departamento de Vigilância Epidemiológica é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Divisão de Imunização, com as seguintes atribuições:

**a.** Executar a Política Nacional de Imunizações, reduzir a transmissão de doenças imunopreveníveis, fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde através da imunização, monitorar a cobertura vacinal conforme calendário de vacinação;

**b.** Executar as campanhas de vacinação estabelecidas pelo MS;

**c.** Provisão das necessidades de materiais, insumos, imunobiológicos e soros para acidentes com animais peçonhentos, antirrábico dentre outros;

**d.** Capacitação das equipes;

**e.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as salas de vacinas;

**f.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**II** - A central de distribuição de vacinas compete armazenar e distribuir os imunobiológicos e insumos necessários para o desenvolvimento das ações prevista nos programas de imunizações e imunobiológicos.

**III** - Divisão IST/HIV/HEP e TB, com as seguintes atribuições:

**a.** Elaborar, executar, aprimorar, monitor e renovar periódica de protocolos, estabelecimento de fluxos inerentes as atividades desenvolvidas pelo Programa Municipal nos eixos de proteção, promoção e prevenção, diagnóstico, tratamento e assistência, desenvolvimento humano e institucional e interface regional e estadual frente às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Sífilis, HIV/AIDS e Hepatites Virais;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas nas unidades de saúde;

**c.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades e serviços de saúde;

**d.** Articular com GVE (Grupo de Vigilância Epidemiológica Estadual), CRT (Centro de Referência e Treinamento em DST/AIDS) e Programa Estadual e Nacional de DST/AIDS, respondendo pelas ações municipais perante as instâncias reguladoras;

**e.** Programar e controlar a utilização dos recursos financeiros de acordo com as metas estabelecidas nos eixos prioritários através da PAM (Programação Anual de Metas);

**f.** Elaborar, aprimoramento e renovação periódica de protocolos para estabelecimento de fluxos relacionados a todas as atividades desenvolvidas pelo Programa Municipal;

**g.** Acompanhar e divulgar a epidemia no município através dos dados epidemiológicos;

**h.** Realizar a logística dos insumos preventivos, Teste Rápido (TR): HIV, Sífilis, Hepatites B e C; Fórmula Láctea Infantil entregue as crianças verticalmente expostas ao HIV; Logística do Suplemento Alimentar; Insumos de Enfermagem;

**i.** Investigar epidemiológica, monitoramento, atuação preventiva e curativa e implementação de medidas articuladas junto aos serviços de saúde frente às: Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's); Sífilis Adquirida, Gestante e Congênita; HIV/AIDS Adulto, Gestante, Menor de 13 anos e Criança Verticalmente Exposta ao HIV; Hepatites Virais B e C; Tuberculose; Violência Sexual e Acidente com Exposição à Material Biológico.

**Parágrafo único** - A Divisão IST/HIV/HEP e TB, é estruturada com as seguintes unidades/equipes de trabalho:

**I** - CTA - Centro de testagem e aconselhamento que compete:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência e realização de exames especializados em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 66 de 183

infectologia diretamente aos usuários do SUS;

**b.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de as equipes que atuam nos serviços de saúde;

**c.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**d.** Realizar Acolhimento; Aconselhamento; Diagnóstico Rápido para HIV, Sífilis, Hepatites B e C; Diagnóstico sorológico de HIV, Sífilis, Hepatites B e C dos agravos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C, Tuberculose e IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis).

**IV** - Divisão de notificação e investigação, com as seguintes atribuições:

**a.** Coletar e processar dados em análise e interpretação dos dados processados e divulgação das informações;

**b.** Investigar epidemiológica de casos e surtos;

**c.** recomendações e promoção das medidas de controle indicadas;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instaladas as unidades;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

### Seção XI

#### Do Departamento de Vigilância Sanitária

**Art. 22** - Ao Departamento de Vigilância Sanitária compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Vigilância Sanitária;

**III.** Programar as ações de Vigilância Sanitária de acordo com as políticas de saúde vigente;

**IV.** Planejar, normatizar, organizar, coordenar, dirigir, controlar e avaliar os atos de vigilância sanitária no município e em caráter complementar executar ações de orientação e fiscalização de produtos e serviços de saúde, da saúde ambiental, do exercício profissional, da saúde do trabalhador e de hemo, fármaco e tóxico vigilância;

**V.** Fiscalizar estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde;

**VI.** Analisar e expedir alvará sanitário;

**VII.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais e as equipes que atuam nos serviços de saúde;

**VIII.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento do serviço de saúde, para a execução do conjunto de ações propostas.

**Art. 23** - O Departamento de Vigilância Sanitária é

estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Divisão de Fiscalização Sanitária com as atribuições:

**a.** Executar, organizar e implementar os processos administrativos e técnicos de fiscalização, de acordo com a política saúde vigente;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas;

**c.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instalados os serviços/unidades;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**II** - Divisão de Licenças e Alvarás com as atribuições:

**a.** executar, organizar e emitir licenças e alvarás, de acordo com a política saúde vigente.

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas;

**c.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instalados os serviços/unidades;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**III** - Divisão de Laudos Técnicos com as atribuições:

**a.** Executar, organizar e emitir laudos técnicos e avaliação, de acordo com a política saúde vigente;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas;

**c.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instalados os serviços/unidades;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

### Seção XII

#### Do Departamento de Controle de Endemias

**Art. 24** - Ao Departamento de Controle de Endemias compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Controle Endemias;

**III.** Programar as ações de Controle Endemias de acordo com as políticas de saúde vigente;

**IV.** Desenvolver e Promover ações de saúde e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 67 de 183

controle de doenças e agravos à saúde;

**V.** Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

**VI.** Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão.

**Art. 25** - O Departamento de Controle de Endemias é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Divisão Núcleo Veterinário com as seguintes atribuições:

**a.** Executar, organizar e procedimentos de esterilização de reservatórios de doenças de importância epidemiológica, através da castração de cães e gatos;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas;

**c.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instalados os serviços/unidades;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**II** - Divisão de Trabalho Operacional com as seguintes atribuições:

**a.** Executar, organizar e Ações de controle de Vetores de doenças de importância epidemiológica, através da visita domiciliar e/ou ações de bloqueio químico;

**b.** Gerenciar as equipes de trabalho alocadas;

**c.** Executar, organizar e implementar as ações e programas de saúde, de acordo com as políticas e indicadores vigentes;

**d.** Zelar pelos próprios onde estão instalados os serviços/unidades;

**e.** Organizar, implementar e zelar pelos recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das equipes, para a execução do conjunto de ações propostas.

**Parágrafo único** - Divisão de Trabalho Operacional é estruturada com as seguintes unidades/equipes de trabalho:

**a.** Equipe de Campo com atribuições de executar, organizar e implementar os processos administrativos e técnicos de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, de acordo com a política saúde vigente.

**b.** IEC - Informação, educação e comunicação com atribuições de executar, organizar e implementar os processos administrativos técnicos para divulgar as ações e informações, com o objetivo de dar início ao processo de

mobilização social das atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, de acordo com a política saúde vigente.

### Seção XIII

#### Do Departamento de Avaliação e Controle

**Art. 26** - Ao Departamento de Unidade de Avaliação e Controle compete:

**I.** Realizar o controle dos atos administrativos inerentes à gestão de pessoas e à execução dos processos de trabalho, tanto previamente como concomitantemente, referente aos assuntos da Secretaria;

**II.** Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Avaliação e Controle;

**III.** Programar as ações da Unidade de Avaliação e Controle de acordo com as políticas de saúde vigente e serviços especializados;

**IV.** Programar as ações de Avaliação e Controle de acordo com as políticas de saúde vigente;

**V.** Processar e avaliar mensalmente Autorizações de Internação Hospitalar (A.I.H), Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC);

**VI.** Acompanhar mensalmente os faturamentos S.I.A. - Sistema Ambulatorial e S.I.H.D. - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizados, conforme tabela SIGTAP, por meio de Boletim de Produção Ambulatorial (BPA E SIHD);

**VII.** Desenvolver ações, articular instituições para promoção de educação permanente e continuada aos profissionais e as equipes que atuam nos serviços de saúde;

**VIII.** Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento do serviço de saúde, para a execução do conjunto de ações propostas.

**Art. 27** - O Departamento de Unidade de Avaliação e Controle é estruturado com as seguintes unidades administrativas, ou divisões:

**I** - Central de Regulação, Oferta de Serviços e Tratamento Fora do Domicílio com as seguintes atribuições:

**a.** Executar, organizar e implementar a prestação da assistência e regulação de oferta de serviços de saúde diretamente aos usuários do SUS, de acordo com a política saúde vigente.

**II** - Auditoria Médica/Faturamento com as seguintes atribuições:

**a.** Analisar, verificar, avaliar a qualidade dos processos, auditar e faturar os procedimentos, contas, recursos e glosas do SUS.

### Seção XIV

#### Dos órgãos consultivos

**Art. 28** - Os órgãos consultivos vinculam-se a Secretaria de Saúde para fins administrativos, mantendo-se sua autonomia funcional, nos termos da legislação que o regulamenta.

**Art. 29** - Ao Conselho Municipal de Saúde, órgão consultivo, compete o exercício das competências



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 68 de 183

estabelecidas na Lei Complementar nº 1.193, de 23 de dezembro de 2009, e [Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990](#).

### CAPÍTULO IV DOS DIRIGENTES

**Art. 30** - As chefias dos departamentos, unidades administrativas (divisões) e equipes de trabalho, conforme a organização proposta neste Decreto, serão exercidas por funções de confiança, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, e estão discriminadas no Anexo I.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31** - A execução dos serviços de saúde no âmbito do município de Lins, a critério da Administração Pública, respeitado os preceitos legais, em especial atendidos os princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser executados de forma indireta.

**Parágrafo único** - Na hipótese de operação indireta, conforme prevista no *caput*, a Administração manterá a vinculação técnica com a responsabilidade de orientar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades com absoluta observação às normas de regência.

**Art. 32** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 33** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.420, de 09 de maio de 2023, e nº 13.604, de 03 de outubro de 2023.

Lins, 06 de janeiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de janeiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### ANEXO I QUADRO DE DIRIGENTES

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Gabinete do Secretário da Saúde			
Ouvidoria do SUS	Gerente	01	40 % da ref. 10A
Unidade Parcerias e Prestação de Contas	Gerente	01	40% da ref. 10A
Unidade de Manutenção Predial e Zeladoria	Gerente	01	40% da ref. 10A
Departamento de Saúde Coletiva	Diretor	01	70 % da ref. 10A
Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF)	Gerente	01	40 % da ref. 10A

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I)	Chefe de Equipe II	01	60% da ref. 1A
Equipe de IST/HIV/HEP e TB	Chefe de Equipe II	01	60% da ref. 1A
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor	01	70 % da ref. 10A
Unidade de Fiscalização Sanitária	Gerente	01	40 % da ref. 10A
Departamento de Controle de Endemias	Diretor	01	70 % da ref. 10A
Unidade do Núcleo Veterinário	Gerente	01	40 % da ref. 10A
Equipe de Campo	Chefe de Equipe II	01	60 % da ref. 1A

### Portarias

#### PORTARIA Nº 45.971, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.862, de 11/05/2023, que **Autorizou** Gratificação de Extensão de Jornada para o Sr. **Nivaldo Rodrigues de Arantes**, matrícula 384/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 45.972, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.895, de 11/05/2023, que **Autorizou** Gratificação de Extensão de Jornada para o Sr. **Sergio Sacramento Sanches**, matrícula 471/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 69 de 183

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.231, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.707, de 11/05/2023, que **Designou** o Sr. **Willian Roger Roncoleta Lopes**, matrícula 30305/3, Guarda Municipal Patrimonial, referência 2“A”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SECRETARIA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 11/05/2023, no Departamento de Guarda Municipal, conforme estabelecido no Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, estabelecido pelo Decreto nº 13.426, de 09 de maio de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Juliano Munhoz Beltani**, do cargo de **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico**, em comissão, referência “SC”, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.833, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Glaucia Tabian Rodrigues**, matrícula 4531/1, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CREAS, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 29/04/2018 a 01/12/2024, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo

13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Patricia Pereira**, matrícula 30311/1, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CRAS MIGUEL PADEIRO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 25/04/2018 a 27/11/2024, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 09 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 09 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.835, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Luciana Nogueira Bezerra Souza**, matrícula 2248/3, Fiscal de Posturas, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - FISCALIZACAO DE POSTURAS, fruir 5 (cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/12/2024 a 14/12/2024, concedidos conforme Portaria nº 35.704, de 16/05/2018, referente ao período de 03/04/2013 a 02/04/2018, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 10 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.836, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 70 de 183

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. <sup>a</sup> **Luciana Nogueira Bezerra Souza**, matrícula 2248/3, Fiscal de Posturas, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, fruir 5 (cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 15/12/2024 a 19/12/2024, concedidos conforme Portaria nº 44.036, de 06/06/2023, referente ao período de 03/04/2018 a 02/04/2023, restando saldo de 40 (quarenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.837, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. <sup>a</sup> **Zeneide Barbosa**, matrícula 1752/1, Telefonista, referência 2“A”, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSESSORIA - TELEFONIA, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 09/12/2024 a 07/01/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.811, de 06/12/2024, referente ao período de 22/04/2018 a 24/11/2024, restando saldo de 60 (sessenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.838, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. <sup>a</sup> **Tania Cristina Rocha**, matrícula 2170/1, Auxiliar de Enfermagem, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE - USF CAIC - DR FRANCISCO MATHIAS ZORMAN, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 26/12/2024 a 04/01/2025, concedidos conforme Portaria nº 20.599, de 14/07/2010, referente ao período de 05/06/2005 a 04/06/2010, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.839, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. <sup>a</sup> **Arlene de Souza Paula**, matrícula 2513/1, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CRAS IRMA BEATRIZ H B LEITE, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 26/12/2024 a 04/01/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.181, de 06/05/2024, referente ao período de 10/12/2016 a 15/07/2023, restando saldo de 66 (sessenta e seis) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.840, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Bruno Locatelli Baio**, matrícula 4778/1, Procurador, referência 10“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS - SECRETARIA, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/12/2024 a 01/01/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.276, de 27/05/2024, referente ao período de 29/11/2016 a 04/07/2023, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.841, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. <sup>a</sup> **Patricia Pereira**, matrícula 30311/4, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - CRAS MIGUEL PADEIRO, fruir 12 (doze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/12/2024 a 03/01/2025, concedidos conforme Portaria nº 45.834, de 09/12/2024, referente ao período de 25/04/2018 a 27/11/2024, restando saldo de 78 (setenta e oito) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 71 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 10 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.842, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Adriana Tomikawa Queiroz**, matrícula 2130/10, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.843, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Ana Lucia Pereira Catalan Marcelino**, matrícula 2404/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.844, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Luciana Barbosa Leal**, matrícula 2663/5, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.845, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Sibely de Carvalho Garcia**, matrícula 3148/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.846, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Suelen Tatiane Yamane**, matrícula 3510/10, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.847, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Miriam Aparecida Nogueira Paulino**, matrícula 3668/15, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.848, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Daniela da Silva Atanasio**, matrícula 3669/5, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.849, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Claudia Elaine Catena**, matrícula 3670/12, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 72 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.850, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Mislaine Rodrigues Antonio Lopes da Silva**, matrícula 3680/8, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Português - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.851, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Marcela Evelyn Serra Silva Caceres**, matrícula 3727/7, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Português - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.852, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Elaine Cristina Goulart**, matrícula 3914/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.853, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Eliane Cristina de Oliveira**, matrícula 3970/5, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.854, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Josiane de Souza Ribeiro Costa**, matrícula 4012/13, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.855, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Jovecina Barbosa Ales**, matrícula 4085/12, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.856, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Maita Noronha Galvao**, matrícula 4158/2, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Artes - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.857, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Deise Magali Colombo**, matrícula 4307/5, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 73 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.858, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Andrea Guadalupe Michelle Fah Siriani**, matrícula 4333/15, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Natalia Bispo de Oliveira**, matrícula 4339/11, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.860, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Maria Jose Carvalho Martins Marcola**, matrícula 4402/10, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.861, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Thaiana Inacio Vieira**, matrícula 4504/6, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Informática - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.862, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Gisely Cristiane Mandeli Gomes Saraceni**, matrícula 4621/5, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.863, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Alice Francisca de Oliveira Nakamura**, matrícula 4643/7, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.864, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Maria Luiza Bastos dos Santos**, matrícula 4653/7, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.865, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Marise Marie Morimoto Hachisu**, matrícula 4654/9, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 74 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.866, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Daniela Cristina Amadeu Goncalves**, matrícula 4677/7, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.867, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Gizela Sampaio Vieira Duran**, matrícula 4694/7, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.868, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Ana Paula Campos Carrasco**, matrícula 4718/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.869, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Deisy Cristine Gouvea de Souza**, matrícula 4722/10, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Tatiana de Souza Rocha**, matrícula 4730/6, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.871, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Sonaria Cristina da Silva Azevedo**, matrícula 4740/6, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.872, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Taize Aparecida Mucio de Miranda**, matrícula 4756/11, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.873, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Inaidi Ferreira de Moraes Souza**, matrícula 4800/6, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 75 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.874, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Patricia Eliana Ros**, matrícula 4956/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.875, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Renata Jaqueline Domingues Mazo**, matrícula 4958/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.876, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Priscila Leonel Barrionuevo**, matrícula 4963/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.877, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Marcos Akinori Futata**, matrícula 4996/3, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.878, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Silvia Andrea Schuindt Zachi**, matrícula 5022/5, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.879, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Rosilaine Mendonca do Nascimento Mesquita**, matrícula 5050/2, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Artes - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.880, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Leonel Marcolan Filho**, matrícula 5079/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.881, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Daniela de Paula Silva Yoshimoto**, matrícula 5159/4, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 76 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.882, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Larissa Siviero dos Santos**, matrícula 5192/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.883, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Erika Cruz dos Santos**, matrícula 5217/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.884, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Marcia Luiza Berlofa dos Santos**, matrícula 5273/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.885, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Adriana Pereira Fiais Bicudo**, matrícula 5301/2, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Artes - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.886, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Sandy Caroline do Carmo Ramos**, matrícula 5313/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.887, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Marcio Rossi**, matrícula 5320/3, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Ed. Física - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.888, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Flavia Andreia Nicolau**, matrícula 5329/3, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.889, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Celia Maria das Neves Athayde**, matrícula 5331/3, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Português - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 77 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.890, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Camila Gomes da Silva**, matrícula 5333/3, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Geografia - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.891, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Adjenane Cantuaria do Amaral Dias**, matrícula 5335/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.892, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Claudia de Almeida Arut**, matrícula 5341/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.893, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Maria Julia Futata**, matrícula 5363/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Mayara Poliana Moraes Ferreira**, matrícula 5364/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.895, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Telma Padilha Custodio**, matrícula 5415/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.896, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Fernanda Liliane Anastacio Vitro**, matrícula 5416/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.897, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Marcia Magali Dias**, matrícula 5419/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 78 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.898, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Rafaela Cardoso da Silva**, matrícula 5420/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.899, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Elaine Santos Souza Dias**, matrícula 5421/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.900, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Jessica Aparecida Damiane de Freitas**, matrícula 5422/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.901, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Daiane Cristina Montrezol Campos**, matrícula 5423/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.902, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Patricia Aparecida Rocha Guariza Manhabosco**, matrícula 5427/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.903, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Fernanda de Lima Correa**, matrícula 5430/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.904, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Greicy Ellen Falconi Mucci**, matrícula 5432/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.905, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Flavia Eduarda Lemes**, matrícula 5437/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 79 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.906, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Ana Claudia da Silva Lima do Nascimento**, matrícula 5438/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.907, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Alesia Fernanda Crotti Mieli**, matrícula 5439/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.908, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Hosana Barbosa Mazzoco dos Santos**, matrícula 5440/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.909, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Francieli Palombo Silva**, matrícula 5444/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.910, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Lady Gloria Magalhaes Furtado Nunes**, matrícula 5446/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.911, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Luciana Ferreira de Souza**, matrícula 5447/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.912, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Suelen Cristina Soares Rocha**, matrícula 5449/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.913, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Gabriela Carolini Baptistini Camargo Campiteli**, matrícula 31796/3, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 80 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.914, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Sandy Iniesta Pereira**, matrícula 32081/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.915, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Bruna Rafaeli Matias Ferreira**, matrícula 32423/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.916, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Karine Mastromano Ortega**, matrícula 32424/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.917, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Lucielly Cristina Goncalo de Souza**, matrícula 32448/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.918, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Mariane Cristina de Oliveira Victorelli**, matrícula 32597/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.919, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Luis Gustavo Bueno**, matrícula 5360/2, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Português - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.920, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Jessica Nathalia de Oliveira Alves**, matrícula 5361/2, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.921, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **Ana Carolina Ribeiro de Almeida Souza**, matrícula 5377/2, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 81 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.922, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Valeria Aparecida Chiamente**, matrícula 5378/2, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Ciências Físicas e Biológicas - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.923, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Maria Helena Alfenes Ferreira**, matrícula 5405/1, do cargo de **Prof. Ed Básica II - História - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.924, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Carmem Cecília Rizzo**, matrícula 5406/1, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.925, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Juliana Lima de Almeida**, matrícula 5408/1, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Português - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Everson Aparecido Mariano da Silva**, matrícula 5409/1, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.927, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Camila Cardoso da Silva**, matrícula 5412/1, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Ed. Física - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.928, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Guilherme Mercado Ferracioli**, matrícula 5413/1, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Ed. Física - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.929, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Laura da Costa Dias**, matrícula 5414/1, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Inglês - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 82 de 183

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.930, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Sintia Aparecida Mazzetto Coqueiro**, matrícula 5436/1, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Ciências Físicas e Biológicas - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.931, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Laisse Santos Novais Torres**, matrícula 5442/1, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.932, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Sergio Auracyr Bertoni Guidetti**, matrícula 30199/3, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Geografia - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.933, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Mauro Ladeia Filho**, matrícula 30757/2, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Artes - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 11 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.934, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Andrea Cristina Graciotin Pavoni Lima**, matrícula 3927/5, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 12/12/2024.

Lins, 12 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.935, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Jessica dos Santos Alves**, matrícula 4440/9, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 12/12/2024.

Lins, 12 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.936, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** o Sr. **Eduardo Manzano Sorroche**, matrícula 4634/3, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Ed. Física - Temporário**, a partir de 12/12/2024.

Lins, 12 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.937, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Priscila Henck da Silva Oliveira**, matrícula 5155/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 12/12/2024.

Lins, 12 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 83 de 183

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.938, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Camila Mayra Barbosa Pereira**, matrícula 5328/2, do cargo de **Prof. Ed Básica II - Matemática - Temporário**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 12 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. <sup>a</sup> **Sany Raquel Sancho Ferreira**, matrícula 5424/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 12/12/2024.

Lins, 12 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 12 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.940, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Irineu Jose Fernandes**, matrícula 2661/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na CAMARA MUNICIPAL, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 01/05/2018 à 03/12/2024, totalizando 20% (vinte por cento), conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, fazendo jus a partir de 04/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.941, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Irineu Jose Fernandes**, matrícula 2661/1, Motorista, referência 4“A”, efetivo, admitido em 26/07/2002, a sexta-parte de seus vencimentos, nos termos do artigo 152, § 1º, Seção VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins (Lei Complementar 97/92), a partir de 04/12/2024, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.942, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. <sup>a</sup> **Michele Jaqueline de Oliveira**, matrícula 4501/2, Atendente de Atividades Infantís, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI GILDA JUNQUEIRA VILLELA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 17/12/2024 a 31/12/2024, concedidos conforme Portaria nº 45.819, de 06/12/2024, referente ao período de 01/04/2018 a 03/11/2024, restando saldo de 75 (setenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.943, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. <sup>a</sup> **Priscila Lima Olegario de Oliveira**, matrícula 3316/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL I, fruir 9 (nove) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/12/2024 a 31/12/2024, concedidos conforme Portaria nº 42.930, de 10/10/2022, referente ao período de 20/12/2015 a 24/07/2022, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 84 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.944, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Luciana de Campos Lima**, matrícula 5434/1, do cargo de **Prof. Ed. Básica II - Informática - Temporário**, a partir de 14/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.946, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Andrea Regina Ferrazoni**, matrícula 2805/11, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.947, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Angelita Galdino Ribeiro Campeiro**, matrícula 3908/8, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.948, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Eliete Moraes Correa de Assis**, matrícula 4162/6, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.949, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Silvia Alves da Rocha**, matrícula 4345/4, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Maraisa Aparecida Barbosa da Silva**, matrícula 4976/4, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.951, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Carina Madureira Caldas Matias**, matrícula 4987/4, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.952, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr.ª **Rosilene Belarmino**, matrícula 5096/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 85 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.953, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Ana Beatriz Xavier Guimaraes Goncalves**, matrícula 5270/4, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.954, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Gabriela Martins de Oliveira Santos**, matrícula 5272/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.955, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Flavia de Moraes Rodrigues**, matrícula 5425/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.956, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Graziely Passos de Angelis**, matrícula 5426/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.957, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Luciene Aparecida Ruiz Lobo**, matrícula 5441/1, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 13/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.958, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA** a Sr. **ª Sandra Maria de Siqueira**, matrícula 3069/4, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 11/12/2024.

Lins, 13 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 13 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr. **ª Marcia Regina Lima Saragossa Augusto**, matrícula 3640/2, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NAI AEE PROF ELIZABETH GUEDES CHINALI, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 28/04/2018 a 30/11/2024, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 86 de 183

### **PORTARIA Nº 45.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Roger Willians dos Santos**, matrícula 3581/3, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 16/12/2024 a 14/01/2025, concedidos conforme Portaria nº 43.467, de 15/03/2023, referente ao período de 10/05/2016 a 13/12/2022, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESLIGA**, a pedido, a partir de 19/12/2024, o Sr. **Wandir Alves de Mattos**, matrícula 646/1, do cargo de Fiscal da Receita Tributária, referência 8“A”, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - RECEITA TRIBUTÁRIA - FISCALIZAÇÃO, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com o artigo 40, inciso III, da Constituição Federal.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 12/12/2024, a Portaria nº 44.729, de 30/01/2024, que **Designou** a Sr. **Adriana Massanti**, matrícula 2030/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MENINO JESUS, para exercer atividades correlatas às do magistério junto à EMEI Professor Kitisi Iamauti, especificamente para as funções previstas no parágrafo 4º, inciso II do artigo 94 da LC 1488/2016, alterada pela LC 1583/2017.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração

em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 12/12/2024, a Portaria nº 44.731, de 30/01/2024, que **Designou** a Sr. **Giane Aparecida Nozaki Gutierrez**, matrícula 1235/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NAI AEE PROF ELIZABETH GUEDES CHINALI, para exercer atividades correlatas às do magistério junto a mesma Unidade Escolar, especificamente para as funções previstas no parágrafo 4º, inciso II do artigo 94 da LC 1488/2016, alterada pela LC 1583/2017.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.964, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 12/12/2024, a Portaria nº 44.732, de 30/01/2024, que **Designou** a Sr. **Giane Aparecida Nozaki Gutierrez**, matrícula 2626/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - NAI AEE PROF ELIZABETH GUEDES CHINALI, para exercer atividades correlatas às do magistério junto a mesma Unidade Escolar, especificamente para as funções previstas no parágrafo 4º, inciso II do artigo 94 da LC 1488/2016, alterada pela LC 1583/2017.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.965, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Marcio da Silva Santos**, matrícula 3026/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, para **SUBSTITUIR** o Sr. **Cleiton Mendrote Muniz**, matrícula 3026/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, exercendo Função Gratificada, a partir de 24/11/2024 a 20/12/2024, usufruindo os direitos e vantagens inerentes ao cargo, enquanto perdurar a Licença-Prêmio do titular.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 87 de 183

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.966, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para o Sr. **Guilherme de Salvo Cassaro**, matrícula 4251/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - SIMPLIFICA PAV Receita Federal, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 13/11/2024 a 31/12/2024.

Lins, 19 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 19 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.970, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.212, de 23/08/2023, que **Autorizou** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr. **Sonia Aparecida Faustino Petinatti**, matrícula 278/1, Merendeira, referência 2“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF ISMAEL CASTRO DE ARAUJO, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 26 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 26 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.973, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.957, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Carlos Alberto Carneiro**, matrícula 506/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei

Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.974, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.870, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Jose Benedito dos Santos**, matrícula 511/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.975, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.845, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Everton Zanca**, matrícula 572/1, Agente Educacional, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.976, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.898, de 11/05/2024, que autorizou a Sra. **Alair Goncalves Bonani**, matrícula 981/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 88 de 183

CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR PAULO FREIRE, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.977, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.904, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Silvia Partos Faustino**, **matrícula 982/1**, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.978, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.956, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Roberto Carlos Antenuci**, **matrícula 1260/1**, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.979, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.889, de

11/05/2023, que autorizou o Sr. **Mario Cesar de Souza**, **matrícula 1287/1**, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer Extensão de Jornada com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.980, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.887, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Luis Eduardo da Silva**, **matrícula 1303/1**, Agente de Manutenção, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer de Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.981, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.222, de 20/05/2024, que designou a Sra. **Aperecida Maria Relk Silva**, **matrícula 1317/1**, Merendeira, referência 3“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA ZANI BERTIN, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 89 de 183

### **PORTARIA Nº 45.982, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.837, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Jose Antonio Marcelo**, **matrícula 1350/1**, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer Extensão de Jornada com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.983, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.865, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Delson dos Santos**, **matrícula 1357/1**, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO DA SAUDADE, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.984, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.856, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Adalberto Prosper Jeronimo**, **matrícula 1368/1**, Eletricista, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração

em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.985, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.142, de 26/04/2024, que autorizou o Sr. **Jose Maria de Oliveira**, **matrícula 1392/1**, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.986, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.857, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Ildio Francisco Camargo**, **matrícula 1400/1**, Encanador, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.987, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 44.016, de 01/06/2023, que autorizou o Sr. **Pedro Henrique de Oliveira Cordeiro**, **matrícula 1412/2**, Controle Interno, referência 10“A”, lotado no GABINETE DO PREFEITO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 90 de 183

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 45.988, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.727, de 13/11/2024, que autorizou o Sr. **Valdecir Adriano Ferreira**, matrícula 1586/8, Operador de Máquina Pesada, referência 5“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 45.989, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.840, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Rogério Teixeira Rodrigues**, matrícula 1634/1, Borracheiro, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 45.990, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.879, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Adao Teixeira da Silva**, matrícula 1754/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PÚBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 45.991, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.130, de 26/04/2024, que autorizou o Sr. **Adolfo Zequeiros Pereira**, matrícula 1768/1, Mecânico, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 45.992, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 44.150, de 19/07/2023, que autorizou a Sra. **Adriana Fernandes Violato**, matrícula 1806/1, Fiscal de Tributos, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTOS - FISCALIZACAO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 45.993, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.878, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Vera Lucia Augusto Cipriano**, matrícula 1838/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VIAS PÚBLICAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 91 de 183

"a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.9941, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.877, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Marlene Valentina Lamero**, matrícula 1842/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1"A", lotada na) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VIAS PÚBLICAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.9951, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 44.149, de 19/07/2023, que autorizou o Sr. **Aparecido Francisco da Silva**, matrícula 1851/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.996, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.866, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Roberto Alves da Silva**,

matrícula 1860/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO DA SAUDADE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.997, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.850, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Milton Aparecido Martins**, matrícula 1873/1, Servente de Obras, referência 1"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.998, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.881, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Antonio Sidnei Cadamuro**, matrícula 1916/1, Motorista, referência 4"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o inciso o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 45.999, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 92 de 183

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.888, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Marcio Evangelista**, matrícula 1931/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.871, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Fabio Henrique Medice**, matrícula 1933/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.847, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Abel Pocas Neto**, matrícula 1961/1, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.860, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Delcio Pascuino**, matrícula 2027/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Gratificação de Extensão, de acordo com artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.854, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Silvio Moreira**, matrícula 2053/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, em comissão, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.608, de 04/10/2024, que autorizou a Sra. **Maria Anesia dos Santos Soares**, matrícula 2056/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR PAULO FREIRE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 93 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.849, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **João Pedro Mineiro**, matrícula 2060/1, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.846, de 11/05/2023, que designou o Sr. **João Carlos Arlindo**, matrícula 2061/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.886, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Ivair de Almeida**, matrícula 2151/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PÚBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.867, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Valdir Jose da Silva**, matrícula 2156/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO DA SAUDADE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 44.367, de 23/10/2023, que autorizou o Sr. **Paulo Mauricio Pereira**, matrícula 2325/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 44.891, de 29/02/2024, que autorizou o Sr. **Jorge Mario Jesus dos Santos**, matrícula 2334/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES - CSU, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 94 de 183

nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.868, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Edward da Silva**, matrícula 2337/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO DA SAUDADE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.861, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Edimar Aparecido Mateus**, matrícula 2457/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.873, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Jose Carlos Sanches**, matrícula 2463/1, Servente de Obras, referência 1“A”,

lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.893, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. (º) **Jean Carlos Moretin**, matrícula 3011/1, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 44.140, de 19/07/2023, que autorizou a Sra. **Flavia Cristina Mariano**, matrícula 3273/4, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 95 de 183

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.874, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Cesar Augusto da Silva**, matrícula 3405/2, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.912, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Nilza Dias Klemper**, matrícula 3456/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL I, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.924, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Lucineia Francisco**, matrícula 3462/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na EDUCAÇÃO - EMEI PROF KITISI IAMAUTI, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.129, de 26/04/2024, que autorizou a Sra. **Silvia Rita Ferreira Arantes Delalibera**, matrícula 3497/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - CADASTRO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.142, de 19/07/2023, que autorizou o Sr. **Hugo Cesar de Freitas**, matrícula 3525/1, Farmacêutico, referência 8“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - ALMOXARIFADO, para para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.872, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Flavio Anderson Medice**, matrícula 3566/4, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO DA SAUDADE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 96 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.883, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Daniel Gomes da Silva**, matrícula 3568/2, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.876, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Roger Willians dos Santos**, matrícula 3581/3, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.604, de 04/10/2024, que autorizou a Sra. **Ana Lucia Martins de Camargo**, matrícula 3598/5, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, para para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela

Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023 Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.418, de 23/11/2023, que autorizou a Sra. **Adriana Cristina Franca**, matrícula 3609/8, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA ZANI BERTIN, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.945, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Lucia da Silva Luciano**, matrícula 3624/9, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI AUREA DE CAMPOS GONCALVES, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.891, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Ana Paula Ferraz de Oliveira Pires**, matrícula 3650/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 97 de 183

INFRAESTRUTURA - VIAS PÚBLICAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.028, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.580, de 18/09/2024, que autorizou a Sra. **Jaqueline Willie de Paiva Ribeiro**, matrícula 3659/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF IRANY LARAYA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023,

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.029, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.913, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Vilma Del Vecchi Doreto**, matrícula 3686/9, Atendente de Atividades Infantis, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL I, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.917, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Jaqueline Oliveira Gonçalves Silva**, matrícula 3826/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.031, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.941, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Cristiani Ferreira de Souza**, matrícula 3870/5, Tutor de Classe, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF EUGENIO MARTINS RAMON, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.151, de 19/07/2023, que autorizou a Sra. **Geovana Aparecida de Almeida Silva**, matrícula 3872/6, Atendente de Atividades Infantis, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL I para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 98 de 183

### **PORTARIA Nº 46.033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.722, de 30/01/2024, que designou a Sra. **Maria de Lourdes Rodrigues Carneiro**, matrícula 3899/4, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF DOM WALTER BINI, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.034, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.951, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Suellen Fernanda Brandao**, matrícula 3937/6, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF AGOSTINHO PERAZZA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.035, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.147, de 19/07/2023, que autorizou a Sra. **Joana Antunes dos Anjos**, matrícula 4040/3, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE ESPORTES - GINÁSIO MUNICIPAL NICO GARCIA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.036, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.030, de 25/03/2024, que autorizou a Sra. **Jose Augusto Matias**, matrícula 4079/2, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.037, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.916, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Patricia Ferreira de Souza**, matrícula 4084/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.038, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.341, de 18/06/2024, que autorizou o Sr. **Antonio Marques**, matrícula 4111/5, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 99 de 183

1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.039, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.925, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Kellen Cristina Martins dos Anjos**, matrícula 4180/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.890, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Ricardo Camargo da Cruz**, matrícula 4211/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.378, de 01/11/2023, que autorizou o Sr. **Sebastiao de Souza**, matrícula 4220/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA

MUNICIPAL, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.042, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.138, de 19/07/2023, que autorizou a Sra. **Dirce Maria da Costa**, matrícula 4226/6, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.043, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.892, de 11/05/2023, que autorizo a Sra. **Denise Aparecida da Silva Pereira**, matrícula 4290/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PRAÇAS MUNICIPAIS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.044, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.485, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 100 de 183

20/08/2024, que autorizou a Sra. **Fabiulla Blindaly Neves Raimundo Soares**, matrícula 4318/8, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROFª TEREZA CLAUDETE PERIN, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.583, de 10/09/2024, que autorizou a Sra. **Elen Cristiane de Paiva Rocha**, matrícula 4362/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.046, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.940, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Cirles Aparecida Costa Cardoso**, matrícula 4394/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF EUGENIO MARTINS RAMON, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.953, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Maria de Fatima de Oliveira**, matrícula 4397/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF GESSY MARTINS BEOZZO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.048, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.944, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Ilda Regina do Amaral Caldas Ferreira**, matrícula 4398/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.049, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.954, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Karina Andressa Peres de Azevedo**, matrícula 4401/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 101 de 183

em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.050, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.490, de 23/08/2024, que autorizou a Sra. **Jivete Inacio Farias Matos**, matrícula 4429/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL I, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.051, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.946, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Luciana Camargo de Brito**, matrícula 4444/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.052, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.950, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Sandra Regina Morgado Chiamante**, matrícula 4445/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.053, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.713, de 29/01/2024, que autorizou a Sra. **Suzana Figueredo Guedes**, matrícula 4503/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MENINO JESUS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.054, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.021, de 25/03/2024, que autorizou a Sra. **Roseli Aparecida Bernardes de Souza**, matrícula 4514/1, Merendeira, referência 3“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.055, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.845, de 19/02/2024, que autorizou o Sr. **Rogério Aparecido Toledo**, matrícula 4516/1, Mecânico, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 102 de 183

inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.056, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.842, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Elizete dos Santos Oliveira**, matrícula 4526/1, Agente Administrativo, referência 6"A", lotada na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.057, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.903, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Greicy Rocha Marques de Oliveira**, matrícula 4563/1, Agente Educacional, referência 3"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF GESSY MARTINS BEOZZO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.058, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.869, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Luiz Carlos da Silva**,

matrícula 4570/1, Servente de Obras, referência 1"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO DA SAUDADE, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.059, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.864, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Jeferson de Souza Pascuino**, matrícula 4609/1, Operador de Máquina Leve, referência 4"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.060, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.899, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Alexandra Pires de Matos Pereira**, matrícula 4670/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.061, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 103 de 183

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.020, de 25/03/2024, que autorizou o Sr. **Carlos Roberto Mirandola**, matrícula 4738/6, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEF PROFª MARIA CRISTINA SUTTI L MORENO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.935, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Tania Mara Gouveia Santos**, matrícula 4806/5, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF KITISI IAMAUTI, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.063, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.024, de 25/03/2024, que autorizou a Sra. **Cristiane Aparecida de Almeida**, matrícula 4932/4, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF KITISI IAMAUTI, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.064, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.342, de 18/06/2024, que autorizou a Sra. **Lucileide Maria Tagliaferro Martins**, matrícula 4938/3, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL II, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.065, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.717, de 29/01/2024, que autorizou a Sra. **Pollyana de Carvalho Hormes**, matrícula 4967/3, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF CEZARIO TOSHIO MAEDA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.215, de 23/08/2023, que autorizou a Sra. **Silvana Pais Gouveia**, matrícula 4968/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROFª TEREZA CLAUDETE PERIN, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 104 de 183

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.067, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.133, de 26/04/2024, que autorizou a Sra. **Adriana Sanches Marchi**, matrícula 4998/5, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF AGOSTINHO PERAZZA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.905, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Claudia Cristiane Uessugui**, matrícula 5137/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.069, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.920, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Danilo Alves da Silva**, matrícula 5150/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas

"a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.582, de 18/09/2024, que autorizou a Sra. **Bruna de Oliveira Guimaraes**, matrícula 5150/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MAE COMERCIAL I, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.716, de 29/01/2024, que autorizou o Sr. **Jose Henrique Ferreira dos Santos**, matrícula 5179/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.018, de 01/06/2023, que autorizou o Sr. **Marcio Renato Silva**,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 105 de 183

matrícula 5196/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA FINANCEIRA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

## **PORTARIA Nº 46.073, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.844, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Massaru Inagaki**, matrícula 5285/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO - SECRETARIA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

## **PORTARIA Nº 46.074, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.937, de 11/05/2023, que autorizou o Sr. **Julio Cesar Ribeiro Fernandes**, matrícula 5288/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO - EMEI PROF CEZARIO TOSHIO MAEDA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

## **PORTARIA Nº 46.075, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.028, de 25/03/2024, que autorizou a Sr. **Marcelo de Sousa Batistela**, matrícula 5293/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS ANTONIO NUNES FERNANDES, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

## **PORTARIA Nº 46.076, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.131, de 26/04/2024, que autorizou a Sra. **Rafaela Andrade dos Santos**, matrícula 5294/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO - EMEI PROF IRANY LARAYA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

## **PORTARIA Nº 46.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.017, de 01/06/2023, que autorizou o Sr. **Rogério Ushijima Kuwaoka**, matrícula 4298/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado no GABINETE DO PREFEITO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 106 de 183

### **PORTARIA Nº 46.078, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.896, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Mariana Cristina de Oliveira Lopes Pereira**, matrícula 5342/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF ISMAEL CASTRO DE ARAUJO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.079, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.544, de 18/06/2024, que autorizou a Sra. **Francieli Aparecida Orides dos Santos**, matrícula 5354/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF IRANY LARAYA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.080, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.723, de 30/01/2024, que designou a Sra. **Dayse Candido Leite**, matrícula 5358/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF AGOSTINHO PERAZZA, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração

em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.081, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.217, de 23/08/2023, que autorizou a Sra. **Simoni Aparecida dos Santos**, matrícula 5379/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.211, de 23/08/2023, que autorizou a Sra. **Francini Broisler do Espirito Santo**, matrícula 5384/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.083, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.314, de 20/09/2023, que autorizou a Sra. **Vivian Viana de Carvalho**, matrícula 5391/1, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROFª TEREZA CLAUDETE PERIN, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 107 de 183

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.084, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.131, de 18/07/2023, que designou o Sr. **Nicholas Leal Giovannetti**, matrícula 30535/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.085, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.943, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Heloisa Venezuela de Araujo**, matrícula 32420/2, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, para exercer Extensão de Jornada, de acordo com o artigo 42-P, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.793, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Ivaldo Barboza Filho**, matrícula 988/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE

EQUIPE DE TRABALHO Nível I, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.087, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.797, de 11/05/2023, que autorizou a Sra. **Flavio Francisco Atoji**, matrícula 1816/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível I, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.088, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.792, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Aparecido Henrique dos Passos**, matrícula 1852/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível I, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.089, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 108 de 183

**REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.138, de 26/04/2024, que designou o(a) Sr.(ª) **Tatiane Bezerra**, matrícula 4369/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VIAS PÚBLICAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível I, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.141, de 26/04/2024, que autorizou o Sr. **Rafael Borges do Nascimento**, matrícula 4543/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO SAO JOAO BATISTA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível I, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.091, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.768, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Eliane Maria Righetto Bezerra**, matrícula 5071/2, Enfermeiro, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE COLETIVA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível I, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.092, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.754, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Reinaldo Silva**, matrícula 377/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - BANCO DO POVO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.093, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.809, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Reinaldo Aparecido Soares**, matrícula 642/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.800, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Valdício Gomes da Silva**, matrícula 742/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 109 de 183

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.095, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.805, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Laercio Eugenio Dias**, matrícula 1269/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.810, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Marco Antonio Ferreira Lima**, matrícula 1376/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.097, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.806, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Sidnei Goncalves de Oliveira**, matrícula 1830/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer função

de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.098, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.799, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Augusto Ribeiro dos Santos**, matrícula 1849/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.099, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.718, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Luiz Vanderlei Ferreira**, matrícula 1927/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

### **João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

### **Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### **PORTARIA Nº 46.100, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 110 de 183

**REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.351, de 18/06/2024, que designou o Sr. **João Luis Paulo**, matrícula 2161/1, Mecânico, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.778, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Paulo Estevao Campiteli**, matrícula 2811/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - CONTROLE DE VETORES, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.352, de 18/06/2024, que designou o Sr. **Jose Carlos Munhoz**, matrícula 3012/1, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.808, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Rogério Luiz Pereira**, matrícula 4064/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PRAÇAS MUNICIPAIS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.826, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Anderson Soares da Silva**, matrícula 4217/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.105, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.139, de 26/04/2024, que designou o Sr. **Jose Neves Augusto**, matrícula 4386/1, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 111 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.106, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.802, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Anselmo de Souza**, matrícula 4561/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CEMITERIO DA SAUDADE, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível II, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.107, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.822, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Antonio Carlos Faria**, matrícula 273/1, Padeiro, referência 4“A”, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.108, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.823, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Elcio dos Santos de Oliveira**, matrícula 290/1, Operador de Vaca Mecânica, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de

2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.109, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.743, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Terezinha Kiyoko Koga Santos**, matrícula 374/1, Contador, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.723, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Marco Antonio de Souza**, matrícula 418/1, Agente Educacional, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE CULTURA - CASA DA CULTURA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir 31/12/2024 a Portaria nº 43.701, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Deraldo de Oliveira**, matrícula 460/1, Servente de Serviços Gerais, referência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 112 de 183

1“A”, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES - CSU, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.791, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Eliezer Alves de Melo**, matrícula 645/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.113, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.825, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Claudia Benevides Dourado**, matrícula 1179/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.787, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Wilson Fabio David**, matrícula 1253/1, Fiscal de Posturas, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - FISCALIZACAO DE POSTURAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.795, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Valter Leite**, matrícula 1292/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.116, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.763, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Ivan Marques**, matrícula 1914/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SECRETARIA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 113 de 183

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.117, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.796, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Edevanir Teixeira**, matrícula 2336/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.118, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.798, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Paulo Eduardo Berlato**, matrícula 2477/1, Motorista, referência 4“A”, lotado(a) no(a) INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.700, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Omirso Ginter**, matrícula 3636/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES - CSU, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.120, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.724, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Luiz Henrique Paiva da Silva**, matrícula 3903/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE INFORMÁTICA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.121, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.728, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Jackson Cesar Augusto Cipriano**, matrícula 4068/1, Servente de Obras, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ARQUIVO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.122, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.385, de 27/06/2024, que designou a Sra. **Nathalia de Lava Assuncao de Andrade**, matrícula 4078/1, Educador Social, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 114 de 183

fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.760, de 11/05/2023, que designou o Sr. **João Carlos da Silva**, matrícula 4090/1, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SECRETARIA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.345, de 18/06/2024, que designou o Sr. **Gilmarco Zafalon**, matrícula 4092/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES - CSU, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.725, de

11/05/2023, que designou o Sr. **Gustavo Henrique Rodrigues de Jesus**, matrícula 4112/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE INFORMÁTICA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.126, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.727, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Erica Hideko Hadano Shiiya**, matrícula 4350/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.127, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.830, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Ane Carolina Perim Fernandes Nogueira**, matrícula 4409/1, Psicólogo, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS ANTONIO NUNES FERNANDES, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 115 de 183

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.128, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.729, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Estevao Silva Gama Pedro**, matrícula 4552/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023..

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.129, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.817, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Altair da Silva Sizino**, matrícula 4604/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.130, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.832, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Mariane Ratighieri Hamam**, matrícula 4624/1, Assistente Social, referência 8“A”, lotada a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS PROF ALCINDO JOSE CHECON, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.131, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.220, de 20/05/2024, que designou a Sra. **Rita de Cassia Costa Brochato**, matrícula 5168/1, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CASA DA MULHER, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.132, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.747, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Carlos Eduardo Pedroso Gomes**, matrícula 5191/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS - ARRECADACAO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.349, de 18/06/2024, que designou o Sr. **Andre Luiz Calmona**, matrícula 5194/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de CHEFE DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 116 de 183

EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.134, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.295, de 13/09/2023, que designou o Sr. **Giuliano Canno Novelli**, matrícula 5199/1, Agente Administrativo, referência 6"A", lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO - SECRETARIA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.135, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.781, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Thiago Numata Bassani**, matrícula 5275/1, Desenhista Projetista, referência 5"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE PROJETOS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.346, de

18/06/2024, que designou o Sr. **Gustavo Henrique Lima**, matrícula 5289/1, Motorista, referência 4"A", lotado na SECRETARIA DE ESPORTES - CSU, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.731, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Jean Carlos Jorge**, matrícula 2049/2, Operador de Máquina Leve, referência 4"A", lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FROTA, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.794, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Rafael Alves Germano**, matrícula 4088/2, Motorista, referência 4"A", lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 117 de 183

### **PORTARIA Nº 46.139, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.742, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Jadiane Cristina Lobo**, matrícula 4142/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.350, de 18/06/2024, que designou o Sr. **Edvaldo Marques dos Santos**, matrícula 4281/2, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.141, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.801, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Danilo Pedro Marques Ribeiro da Silva**, matrícula 4331/2, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração

em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.142, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.913, de 05/03/2024, que designou o Sr. **Gustavo de Carvalho Lazzari**, matrícula 30669/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.143, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.221, de 20/05/2024, que designou a Sra. **Bruna Juliana Custodio**, matrícula 30865/2, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS MIGUEL PADEIRO, para exercer função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE TRABALHO Nível III, com fundamento no artigo 42-G, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.144, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.696, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Cleide de Almeida Cruz**, matrícula 380/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS - SECRETARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 118 de 183

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.790, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Carlos Roberto Ponce**, matrícula 591/1, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.146, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.730, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Lucio Rodrigues Neto**, matrícula 613/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.147, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.715, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Ricardo Sanches Pereira**, matrícula 761/1, Oficial Administrativo, referência 7“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de GERENTE

DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.148, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.476, de 13/12/2023, que designou o Sr. **Luis Carlos da Cruz**, matrícula 1163/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE COLETIVA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.149, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.753, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Claudio de Souza Rodrigues**, matrícula 1191/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - SALA DO EMPREENDEDOR, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.150, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 119 de 183

**REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.776, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Ricardo de Souza**, matrícula 1299/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - CONTROLE DE VETORES, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.151, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.767, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Mariela da Silva Nogueira**, matrícula 1305/1, Nutricionista, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - NASF - NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.152, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.785, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Renata Aparecida de Azevedo**, matrícula 1334/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.153, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.780, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Jose Marques Filho**, matrícula 1339/1, Técnico Em Agrimensura, referência 5“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE PROJETOS, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.721, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Antonio Francisco Botasso Costa**, matrícula 1446/1, Maestro da Banda, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE CULTURA - CASA DA CULTURA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.155, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.762, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Marlon Lopes Makert**, matrícula 1522/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 120 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.156, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.773, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Rafael Formigoni Zanatta**, matrícula 1544/1, Fiscal de Saneamento, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.157, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.814, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Cristiane Oliveira Zanqui**, matrícula 1548/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO - SECRETARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.158, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.750, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Gilson Jose Parente**, matrícula 1807/1, Fiscal de Tributos, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTOS - FISCALIZACAO, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei

Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.  
Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.816, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Carlos Donizete Gimenes**, matrícula 2460/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.160, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.836, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Daniele Aparecida Fernandes**, matrícula 2505/1, Educador Social, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.161, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.777, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Sandra de Assuncao Cornelio**, matrícula 2861/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - CONTROLE DE VETORES, para exercer função de confiança



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 121 de 183

de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 321/12/2024, a Portaria nº 43.770, de 11/05/2023, que designou a Sra **Adriana Keila Andriotti**, matrícula 3020/1, Auxiliar de Enfermagem, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE MENTAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.163, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.016, de 25/03/2024, que designou o Sr. **Wesly Quirino Melges**, matrícula 3164/1, Guarda Civil Municipal, referência GCM, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.164, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.137, de

26/04/2024, que designou o Sr. **Ronaldo de Carvalho**, matrícula 3452/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.165, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.204, de 22/08/2023, que designou o Sr. **Marcos Aurelio Cabanas Matheus**, matrícula 3467/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 27 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.756, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Luiz Antonio Zonetti**, matrícula 3504/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - BANCO DO POVO, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 122 de 183

### **PORTARIA Nº 46.167, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de <<DATA>>, a Portaria nº 43.710, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Cleiton Mendrote Muniz**, matrícula 3587/1, Guarda Civil Municipal, referência GCM", lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.168, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.784, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Anderson Heleno Salles Sallazar**, matrícula 3635/1, Agente Administrativo, referência 6"A", lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.169, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.697, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Rodrigo Denis Ferreira**, matrícula 3660/1, Agente Administrativo, referência 6"A", lotado na SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração

em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.170, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.779, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Domenica Rangel Fernandes**, matrícula 3761/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4"A", lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.171, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.733, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Adriana Neves Simoes Capote**, matrícula 3762/1, Agente Administrativo, referência 6"A", lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.172, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.709, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Andre Aparecido da Silva**, matrícula 4100/1, Guarda Civil Municipal, referência GCM, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 123 de 183

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.708, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Sidney Rodrigues Vieira**, matrícula 4108/1, Guarda Civil Municipal, referência GCM, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA - GUARDA MUNICIPAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.828, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Leticia Ichinose Rodrigues**, matrícula 4121/1, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.821, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Maria Isabel Custodio Silva**, matrícula 4364/1, Merendeira, referência 3“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, para exercer função de

confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.695, de 11/05/2023, que designou a Sra. Daniela de Oliveira Martins Marques, matrícula 4395/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada no GABINETE DO PREFEITO - OUVIDORIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.774, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Perkins Bruzzon Reis**, matrícula 4527/1, Fiscal de Saneamento, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.178, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.740, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 124 de 183

11/05/2023, que designou a Sra. **Aline Ramos**, matrícula 4544/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.699, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Djalma Alves de Souza**, matrícula 4559/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.180, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.738, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Lidia Izabel Aparecida Silva**, matrícula 4564/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.152, de 19/07/2023, que designou a Sra. **Rosimeire da Silva Machado**, matrícula 4605/1, Fonoaudiólogo, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - AMBULATÓRIO MULTIDISCIPLINAR (AMAS), para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.182, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.348, de 18/06/2024, que designou o Sr. **Andre Leandro Pires**, matrícula 4668/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.183, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.815, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Paulo Henrique Silva Antonio**, matrícula 4674/1, Eletricista, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO - SECRETARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 125 de 183

em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.184, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.759, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Daniel Lopes dos Santos**, matrícula 4695/1, Agente de Trânsito, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.185, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.216, de 16/05/2024, que designou o Sr. **Leonardo Augusto Silva**, matrícula 5133/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVIDA ATIVA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.186, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.383, de 27/06/2024, que designou a Sra. **Josevaine Aparecida Biudes Santana Salustiano**, matrícula 5180/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.187, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.824, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Leonardo Rigo Ribeiro da Silva**, matrícula 5280/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.477, de 13/12/2023, que designou o(a) Sr.(a) **Carolina Ribeiro Aveiro**, matrícula 5286/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SECRETARIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.189, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.720, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Mitsuo Silvio Nomura**, matrícula 3738/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 126 de 183

ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.190, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.741, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Ozani Cristina Beraldo de Lima do Carmo**, matrícula 3829/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.191, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.735, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Maurício Joaquim dos Santos**, matrícula 4003/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.192, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.702, de

11/05/2023, que designou o Sr. **Elielton Vicente da Silva**, matrícula 4234/2, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES - CSU, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.193, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.384, de 27/06/2024, que designou a Sra. **Daniela Ladeia**, matrícula 4388/2, Psicólogo, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.705, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Patricia Kasuko Numata Bassani**, matrícula 5102/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 127 de 183

### **PORTARIA Nº 46.195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.722, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Roberto Carlos Campaner Bueno**, matrícula 30710/2, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE CULTURA - CASA DA CULTURA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.765, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Udimila Mayara Primo da Silva**, matrícula 31666/2, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA FINANCEIRA, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 44.912, de 05/03/2024, que designou o Sr. **João Pedro Vicente da Silva**, matrícula 30634/3, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITACOES, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração

em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.820, de 11/05/2024, que designou a Sra. **Debora Regina Ferraz Nogueira**, matrícula 30451/4, Nutricionista, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, para exercer função de confiança de GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, com fundamento no artigo 42-G, inciso II, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.726, de 11/05/2023, que designou o(a) Sr.(a) **Roseli Tieko Gondo**, matrícula 371/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 41022, de 08/01/2021, que nomeou a Sra. **Thaísa Helena Rosa Fioravante**, matrícula 1236/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação**.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 128 de 183

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.703, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Luiz Henrique Ramos da Silva**, matrícula 1249/1, Educador Recreacionista, referência 8“A”, lotado(a) no(a) ESPORTES - CSU, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.712, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Mayra de Cassia Zandona**, matrícula 1545/1, Oficial Administrativo, referência 7“A”, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - HORTO MUNICIPAL, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.203, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.804, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Sandro Jose da Silva**, matrícula 1585/1, Operador de Máquina Leve, referência 4“A”, lotado(a) no(a) INFRAESTRUTURA - LIMPEZA PUBLICA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei

Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.  
Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.204, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.749, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Ailton Aparecido Freires**, matrícula 1766/1, Fiscal de Tributos, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTOS - FISCALIZACAO, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.205, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.694, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Antonio Gaviola**, matrícula 11911/1, Motorista, referência 4“A”, lotado no GABINETE DO PREFEITO, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**  
Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.772, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Carlos Jose de Oliveira**, matrícula 2169/1, Fiscal de Saneamento, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 129 de 183

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.207, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.732, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Custodio Marcelino de Jesus**, matrícula 2998/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITACOES, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.208, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.757, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Selma Thays Dutra Nomura**, matrícula 3004/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.209, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.764, de

11/05/2023, que designou o Sra. **Michele Aparecida Zanardo Benetom**, matrícula 3037/1, Contador, referência 8“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA FINANCEIRA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.210, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.704, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Otto Rodrigo Schneider**, matrícula 3583/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.211, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.813, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Mauro Farto Fernandes Junior**, matrícula 3689/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO - SECRETARIA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 130 de 183

### **PORTARIA Nº 46.212, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.136, de 26/04/2024, que designou a Sra. **Sintik Bertolucci Rocha**, matrícula 3995/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.213, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 44.365, de 23/10/2023, que designou a Sr. **Cleber Rodrigues da Silva**, matrícula 4019/1, Visitador Sanitário, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.214, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.745, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Luana Nunes Stonoga Bezerra**, matrícula 4122/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVIDA ATIVA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração

em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.215, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.789, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Tiago Boracine Dias**, matrícula 4130/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VIAS PÚBLICAS, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.216, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.812, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Alex Clayton do Prado**, matrícula 4145/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotado a SECRETARIA DE EDUCACAO, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.217, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.744, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Claudia Akiko Moribe**, matrícula 4243/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS - TESOURARIA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 131 de 183

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.769, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Juliana Sanches Ravagnani**, matrícula 4249/1, Enfermeiro, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.736, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Brigida Carolina Monteiro Martins**, matrícula 4354/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.693, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Mercia de Souza Alves Azevedo**, matrícula 4411/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotada no GABINETE DO PREFEITO, para

exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.109, de 11/04/2024, que designou o Sr. **Lucas Correa Leite Martins**, matrícula 4443/1, Procurador, referência 10“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.766, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Ana Hilara Mancuso Gouvea**, matrícula 4533/1, Enfermeiro, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - DIRETORIA DE SAUDE COLETIVA, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.223, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 132 de 183

**REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.758, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Luiz Felipe Kodjaoglanian de Barros**, matrícula 4558/1, Agente de Trânsito, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.224, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 45.000, de 15/03/2024, que designou o Sr. **Amos Amaro Ferreira**, matrícula 4808/1, Procurador, referência 10“A”, lotado na SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.739, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Marcela Benedita Demazi Bressan**, matrícula 5200/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIAS DE FINANÇAS - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.818, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Evandro Cesar Miranda**, matrícula 3729/2, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.698, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Alexandre Higasa Kubo**, matrícula 3823/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE ESPORTES, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 43.786, de 11/05/2023, que designou o Sr. **Bruno Mendonca Martins**, matrícula 3886/1, Fiscal de Posturas, referência 6“A”, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - FISCALIZACAO DE POSTURAS, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 133 de 183

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.229, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 41.023, de 08/01/2021, que nomeou a Sra. **Rita de Cassia Barreira Junquillo de Freitas**, matrícula 30133/2, Assistente Social, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, para ocupar o cargo de **Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.230, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 43.819, de 11/05/2023, que designou a Sra. **Greici Keli da Silva Batista Francisco**, matrícula 3314/3, Nutricionista, referência 8“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DIVISAO DE NUTRICAÇÃO - COZINHA PILOTO, para exercer função de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no artigo 42-G, inciso I, da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.232, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESLIGA**, a pedido, a partir de 31/12/2024, o Sr. **João Brites Neto**, do cargo de Agente de Manutenção, referência 4“A”, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF AGOSTINHO PERAZZA, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com o artigo 40, inciso III, da Constituição Federal.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.234, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Rafael Gustavo Camargo Oliverio**, do cargo de **Assessor Para Políticas de Desenvolvimento Humano e Social**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.235, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Rildo Henrique Pereira Marinho**, do cargo de **Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos**, em comissão, referência “SC”, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** a Sra. **Maria Carolina de Miranda Simoes Pereira**, do cargo de **Assessor de Políticas Inclusivas**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.237, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Wagner Oliveira Saoncella**, do cargo de **Assessor Para Segurança Comunitária**, em comissão, a partir de 31/12/2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 134 de 183

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.238, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** a Sra. **Mayara Moreira dos Santos**, do cargo de **Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Sustent**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Ailton Pereira Torres**, do cargo de **Secretário de Cultura e Turismo**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.240, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Rafael Aparecido Lopes Livramento**, do cargo de **Secretário de Comunicação**, em comissão, referência "SC", a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Olivaldo Peron**, do cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas**,

em comissão, referência "SC", a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.242, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Thiago Ferreira Marcheti**, do cargo de **Articulador de Assuntos Comunitários**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.243, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Marco Antonio Legramandi**, do cargo de **Secretário de Trânsito e Transporte**, em comissão, referência "SC", a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.244, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** a Sra. **Elizabeth Correia Polastri**, do cargo de **Assessor Para Ações e Programas de Eficiência Administrativa**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.245, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Joao Victor Miranda Oliveira**, do cargo de **Assessor Para Planejamento Urbanístico e**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 135 de 183

**Projetos**, em comissão, a partir de 31/12/2024.  
Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.246, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** a Sra. **Lorena Teixeira Foglia**, do cargo de **Assessor Para Planejamento Urbanístico e Projetos**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.247, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** a Sra. **Danielle Ferreira da Silva**, do cargo de **Assessor de Desenvolvimento Econômico e Institucional**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.248, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Thiago Fernando Alves Arioli**, do cargo de **Secretário de Segurança e Defesa Social**, em comissão, referência "SC", a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.249, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** a Sra. **Viviane Barros da Costa Pereira**, do cargo de **Assessor Para Ações e Programas de**

**Eficiência Administrativa**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.250, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Fabio Wilson Iyda**, do cargo de **Assessor de Tecnologia e Inovação**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.251, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Rafael de Noronha Domingues**, do cargo de **Assessor Para Políticas Ambientais**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.252, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Jorge Nakase**, do cargo de **Coordenador Pedagógico da GCM**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº 46.253, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Joao Rufino da Silva Junior**, do cargo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 136 de 183

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, em comissão, referência "SC", a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 46.254, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **João Paulo Barbosa**, do cargo de **Assessor de Políticas Inclusivas**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 46.255, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** o Sr. **Claudio dos Santos Nobrega**, do cargo de **Assessor de Políticas Inclusivas**, em comissão, a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 46.256, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** a Sra. **Thaís Fernanda Jeremias Gaviola Gonçalves**, do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, em comissão, "SC", a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 46.257, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**EXONERA** a Sra. **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso**, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, em comissão, referência "SC", a partir de 31/12/2024.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 46.259, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024, a Portaria nº 41.013, de 04/01/2021 que nomeou a Sra. **Carla Regina Ciotto**, matrícula 1190/1, Oficial Administrativo, referência 7"A", lotada no GABINETE DO PREFEITO, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete**.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### PORTARIA Nº 46.260, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 31/12/2024 a Portaria nº 45.728, de 13/11/2024, que nomeou o Sr. **Fabiano Cristian Oliveira**, matrícula 3725/1, Auxiliar de Campo, referência 3"A", lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para ocupar o cargo de **Secretário de Administração**.

Lins, 30 de dezembro de 2024.

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2024.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

## Editais

### Edital de Chamamento

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

- ALCIDES SILVA DE MORAES, proprietário(a) do imóvel de código 03-071-022-000, na cidade de Lins;
- ALFASEGLINS ALARMES E MONITORAMENTO 24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 137 de 183

HORAS LTDA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 01-039-007-000, na cidade de Lins;

· AMELIA GIRO ZONZINI, proprietário(a) do imóvel de código 04-032-006-000, na cidade de Lins;

· CAMILA SAMPAIO SUTTI LOPES, proprietário(a) do imóvel de código 04-036-010-000, na cidade de Lins;

· CLAUDIO CARDOSO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 01-010-009-000, na cidade de Lins;

· DANIEL GONZAGA CORTINAS, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 01-133-013-000, na cidade de Lins;

· DOMINGOS TELES DE MENESES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-368-037-000, na cidade de Lins;

· EURIDES RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código 04-119-003-000, na cidade de Lins;

· EVERTON DE MELO NABARRETE, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-268-001-000, na cidade de Lins;

· FATIMA DO ROZARIO CAMARGO XAVIER, proprietário(a) do imóvel de código 04-061-019-000, na cidade de Lins;

· FRANCISCO DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-306-009-000, na cidade de Lins;

· GERALDO MARTIN, proprietário(a) do imóvel de código 03-056-026-000, na cidade de Lins;

· GIORGI AGDGOMELA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-079-107-000, na cidade de Lins;

· JAIR PEREIRA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-127-001-000, na cidade de Lins;

· JANAYNA MOSCARELLI DO NASCIMENTO BRITO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-384-009-000, na cidade de Lins;

· JOAO ANTONIO BARNETI TAVERNARO, proprietário(a) do imóvel de código 02-129-023-000, na cidade de Lins;

· JOSE ANTONIO REZENDE - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-384-006-000, na cidade de Lins;

· JOSE CALASTRO NETO, proprietário(a) do imóvel de código 01-133-007-000, na cidade de Lins;

· JOSE JOAQUIM DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-047-003-000, na cidade de Lins;

· JOSE PEREIRA PARDINHO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-069-015-000, na cidade de Lins;

· JULIO DE PAULO FERREIRA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-070-016-000, na cidade de Lins;

· LIDIA LOPES DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 04-231-024-000, na cidade de Lins;

· LINDOLFO BATISTA DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de

04-070-003-000, na cidade de Lins;

· LUCAS MATHEUS RAPHAEL ANSANELI, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-263-008-000, na cidade de Lins;

· MARIA DE LOURDES CORREIA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-82C-024-000, na cidade de Lins;

· MARIA JOSE DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-162-004-000, na cidade de Lins;

· MIRNIA DE FATIMA MARCILIO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-033-013-000, na cidade de Lins;

· OLIVERO DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 04-062-019-000, na cidade de Lins;

· ROGERIO ADRIANO PINA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 03-269-001-000, na cidade de Lins;

· SERGIO MARQUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-023-001-000, na cidade de Lins;

· SIDNEY JULIO FERREIRA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-248-006-000, na cidade de Lins;

· TUTI SL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 01-200-005-000, na cidade de Lins;

· VERA LUCIA KLEIBER, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de 03-256-012-000, na cidade de Lins;

· VERA LUCIA PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 01-063-008-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 30 de dezembro de 2024.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,  
Obras, Planejamento Urbano e Habitação



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 138 de 183

Atos de Pessoal

Outros atos

## DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

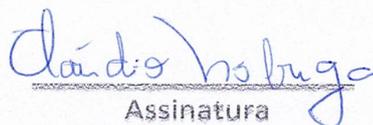
Eu, **Cláudio Dos Santos Nóbrega**, domiciliado na Rua Oscar Capela, 21 – Pasetto, na cidade de LINS/SP, inscrito no CPF sob nº 900.042.801-72 e portador do RG nº 59.567.167-6, DECLARO para devidos fins que, nesta data possui bens patrimoniais.

01- Imóvel residencial Avaliado em R\$ 300.000,00

01 - Moto 650cc Avaliado em R\$ 78.000,00

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lins, 26/12/2024.

  
Assinatura

RECEBIDO - DRH (1  
DATA 26/12/24  
HORÁRIO 15h28 Hs.  
  
NOME DO RECEBEDOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 139 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Danielle Ferreira da Silva, portador(a) da Identidade nº 44.051.495-2, e do CPF nº 328.494.968-20, residente e domiciliado à Rua Mario Pinto de Avelar Fernandes, nº272, Bairro Parque Aeroporto, em Lins - SP, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Automóvel FIAT/PALIO ELX FLEX ANO FABRICACAO: 2007 Valor: 18.694,00;
2. 50% DO IMOVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO. Valor: 114.913,73;

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Lins 26 de dezembro de 202~~0~~<sup>4</sup>

  
Assinatura do(a) Declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 140 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

#### Declaração de patrimônio

Eu, **Elizabeth Correia Polastri**, domiciliada na Rua Guarantã 1183 – Vila Alta, na cidade de LINS/SP, inscrita no CPF sob nº 061.738.128-35 e portadora do RG nº 16.439.445-x DECLARO para devidos fins que, nesta data, possui 25 (vinte e cinco)% de um imóvel residencial, localizado à Rua Guarantã, 1.183 – Vila Mafalda – Lins/SP, derivado de cota individual partilhada de espólio de Tercio Polastri e Maria de Paula Correia Polastri.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lins, 26/12/2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIZABETH CORREIA POLASTRI  
Data: 26/12/2024 14:41:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

RECEBIDO - DRH  
DATA 26/12/24  
HORÁRIO 14h49 Hs  
[Assinatura]  
NOME DO RECEBEDOR \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 141 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

#### Declaração de patrimônio

Eu, Fábio Wilson Lyda

Domiciliado na Rua Eleodora Mendes, nº 166, Bairro Morumbi na cidade de Lins, UF - SP, inscrito no CPF sob nº 106.131.388-30 e RG nº 16.439.000-5,

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1 – Primeiro bem Fiat Pálio 2005 valor R\$ 15.000,00

2 – Segundo bem Um lote de terreno, no 34,

Quadra 17, Rua Eleodora Mendes valor R\$ 6.382,02

3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Lins / SP 27 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 142 de 183

Lins, 26 de dezembro de 2024.

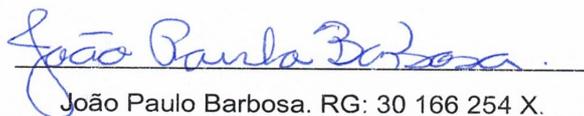
### Declaração de Bens.

Eu, João Paulo Barbosa, RG: 30 166 254 X, venho por meio desta prestar lhes informações sobre os bens adquiridos.

Declaro não possuir nenhum bem – (móvel nem imóvel).

Sem mais.

Atenciosamente.

  
João Paulo Barbosa. RG: 30 166 254 X.

RECEBIDO - DRH
DATA 26 / 12 / 24
HOR 16:54 Hs.

NOME DO RECEBEDOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 143 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, JOÃO VICTOR MIRANDA OLIVEIRA, portador(a) da Identidade nº 40.902.023-5, e do CPF nº 461.083.818-41, residente e domiciliado à R RIO BRANCO, nº 1785, Bairro GARCIA, em LINS / SP, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. MOTOCICLETA YAMAHA TENERE 250 Valor: R\$ 16.730,00
2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_
9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

LINS, 26, de DEZEMBRO de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 144 de 183

### \*\*\* DECLARAÇÃO DE BENS \*\*\*

Eu, Jorge Nakase, brasileiro, solteiro em união estável com Marlene Donizeti Rocha – CPF 110.624.688-80, profissão aposentado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, portador do RG 11.07.506-6 e CPF 056.197.838-71, residente à rua da Liberdade, 168 – CEP 16.400-517 – Lins/SP.

**DECLARO** para fins de admissão em cargo comissionado junto a administração municipal de Lins/SP, e sob as penas da lei, que possuo, até esta data, os seguintes bens/direitos:

**Imóvel** – predial residencial no município de Lins/SP, rua Alagoas, área construída de 59,46 m<sup>2</sup>, em terreno de 132,00 m<sup>2</sup>, inscrição municipal 03-024-017-000, valor estimado em R\$ 33.365,00 (trinta e três mil, e trezentos e sessenta e cinco Reais).

**Imóvel** – predial residencial no município de Lins/SP, rua Alagoas, área construída de 59,37m<sup>2</sup>, em terreno de 132,00 m<sup>2</sup>, inscrição municipal 03-024-018-000, valor estimado em R\$ 33.330,00 (trinta e três mil, e trezentos e trinta reais);

**Imóvel** – terreno rural na expansão urbana do município de Guaiçara/SP, Rua Jurandir Ramos Nogueira -Rio Dourado- área edificada de 68 m<sup>2</sup> em terreno de 4.733,47 m<sup>2</sup>, inscrição municipal nº 09001170, valor estimado em R\$ 43.506,00 (quarenta e três mil, quinhentos e seis reais);

Conta Bancária – R\$ 40.000,00 (quarenta mil Reais), vinculado à Caderneta de Poupança Caixa Econômica Federal- Agência 318 – Lins/SP.

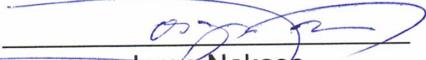
Conta Bancária – R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) em CDB, R\$ 9.000,00 (nove mil Reais) em LCA, e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais) em Poupança, todos vinculados à Conta Corrente Banco do Brasil – Agência 6600 – Lins/SP

Conta Bancária - R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) em CDI, vinculado à Conta Corrente Bradesco, Agência 0007-8 – Lins/SP.

Por ser verdadeiro,

firmo a presente.

Lins, 26 de Dezembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Nakase  
RG: 11.097.506-6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 145 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, LORENNNA TEIXEIRA FOGLIA, portador(a) da Identidade nº 43.628.332-3, e do CPF nº 434.451.518-81, residente e domiciliado à R. Santa Rosa, nº 210, Bairro Garcia, em Lins, declaro que meu patrimônio é composto dos seguintes bens:

- Veículo - volkswagen
- Veículo - chevrolet
- Veículo - jeep

Lins, 30, de dezembro de 2024.

**Assinatura do(a) Declarante**

Lorennna Teixeira Foglia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 146 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, Maria Carolina de Miranda Simões Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 973.796 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 289.002.318-47, residente e domiciliada à Rua Olavo Bilac, nº 1020 – Centro, Lins/SP, CEP 16.400-075, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

- FORD FOCUS 1.6 L HA, 04 PORTAS , COR PRETA, 2006/2007.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lins -SP, 19 de dezembro de 2024.

**Maria Carolina de Miranda Simões Pereira**

RECEBIDO - DRH
DATA. <u>19/12/24</u>
HORÁRIO. <u>12h18</u> Hs.
 NOME DO RECEBEDOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 147 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

#### Declaração de patrimônio

Eu, Rafael de Noronha Domingues

Domiciliado (a) na rua Antonio Correa de Moraes, nº121, Bairro Pasettp  
na cidade de Lins, UF São Paulo, inscrito no CPF sob nº 463.814.198-65 e  
RG nº 56.689.658-8,

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é  
constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1 – Primeiro bem, HONDA/PCX 160 2024, valor 19.000,00
- 2 – Segundo bem HYUNDAI/HB20s 2016, valor 50.000,00

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou  
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das  
medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a  
presente.

LINS, 30 de DEZEMBRO de 2024.

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 148 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rafael Gustavo Camargo Oliverio, Brasileiro, Casado, inscrito(a) no CPF sob o nº 214.749.468-28 e no RG nº 41.582.901-X, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Teixeira da Silva, 69 Bairro Morumbi, Lins/SP, declaro para os devidos fins que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo mencionados:

1) Um Veículo TOYOTTA/COROLLA Ano/Modelo 2019, Cinza, placa DM12I00.

Valor R\$ 105.000,00

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lins, 26 de Dezembro de 2024.

  
Rafael Gustavo Camargo Oliverio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 149 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**

**CPF: 371.984.818-33**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2024**

**ANO-CALENDÁRIO 2023**

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

### RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

### IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

01. Imposto complementar:	0,00
02. Imposto pago no exterior	11,49
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	10.090,08
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	10.079,54
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	10,54
03. Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	10.297,58
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

### PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

### DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
01	13	01 TERRENO ADQUIRIDO DE HIMALAIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE CNPJ 19.766.821/0001-04 EM CONJUNTO COM A ESPOSA ESTELA VIRGINIA FERREIRA BERTONI CPF 358.951.298-97 PELO VALOR TOTAL DE R\$ 107.400,00 SENDO PAGOS COMO ENTRADA O VALOR DE R\$ 11.299,20 COM RECURSOS PROPRIOS E O RESTANTE FINANCIADOS EM 144 PARCELAS DE R\$ 694,46 E PARCELAS INTERMEDIARIAS DE R\$ 1.800,00 A CADA MES DE ABRIL NO PERIODO PACTUADO COM INICIO EM 25/05/2018 SENDO PAGOS NO ANO DE 2023 O VALOR TOTAL DE R\$ 14.290,32.	68.515,40	82.805,72

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU): 06-077-016-000

Logradouro: RUA 8

Comp.:

Município: LINS

Área Total: 312,0 m<sup>2</sup>

Registrado no Cartório: Não

Nº: 16

Bairro: HIMALIA RESIDENCIAL

UF: SP CEP:

Data de Aquisição: 03/01/2018



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 150 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**                      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
02	01	01 MOTO ROYAL ENFIELD METEOR 350 2023/2024 PLACA: SWW9G39 AQUIRIDO DE PULSEMOTO RP COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ: 34.702.481/0001-07 EM 11/10/2023 PELO VALOR TOTAL DE R\$ 24.990,00 CONFORME NFE NO 000.006.458 PAGOS A VISTA COM RECURSOS PROPRIOS.	0,00	24.990,00

105 - BRASIL

RENAVAM: 01368464812

03	01	VALE3 - 100 ACOES DA EMPRESA VALE S.A. (VALE), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: VALE3. CNPJ: 33.592.510/0001-54. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 68,3705. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	6.837,05
----	----	--	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 33.592.510/0001-54  
Negociados em Bolsa: Sim                      Código de Negociação: VALE3

03	01	IGTI11 - 100 ACOES DA EMPRESA IGUATEMI S.A. (IGUATEMI S.A.), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: IGTI11. CNPJ: 60.543.816/0001-93. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 22,1266. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	2.212,66
----	----	---	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 60.543.816/0001-93  
Negociados em Bolsa: Sim                      Código de Negociação: IGTI11

03	01	GMAT3 - 200 ACOES DA EMPRESA GRUPO MATEUS S.A. (GRUPOMATEUS), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: GMAT3. CNPJ:24.990.777/0001-09. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 7,7523. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	1.550,46
----	----	---	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 24.990.777/0001-09  
Negociados em Bolsa: Sim                      Código de Negociação: GMAT3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 151 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETTI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
03	01	MGLU3 - 300 ACOES DA EMPRESA MAGAZINE LUIZA S.A. (MAGAZ LUIZA), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: MGLU3. CNPJ: 47.960.950/0001-21. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 3,1743. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	952,29
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 47.960.950/0001-21				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: MGLU3				
03	01	KLBN11 - 200 ACOES DA EMPRESA KLABIN S.A. (KLABIN S/A), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: KLBN11. CNPJ: 89.637.490/0001-45. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 22,0816. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	4.416,32
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 89.637.490/0001-45				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: KLBN11				
03	01	PETR4 - 100 ACOES DA EMPRESA PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS (PETROBRAS), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: PETR4. CNPJ: 33.000.167/0001-01. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 30,7592. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	3.075,92
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 33.000.167/0001-01				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: PETR4				
03	01	ITUB4 - 100 ACOES DA EMPRESA ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (ITAUUNIBANCO), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: ITUB4. CNPJ: 60.872.504/0001-23. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 28,3084. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	2.830,84
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 60.872.504/0001-23				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: ITUB4				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 152 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
03	01	SOMA3 - 200 ACOES DA EMPRESA GRUPO DE MODA SOMA S.A. (GRUPO SOMA), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: SOMA3. CNPJ: 10.285.590/0001-08. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 9,5528. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	1.910,56

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 10.285.590/0001-08  
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: SOMA3

03	01	ITSA4 - 105 ACOES DA EMPRESA ITAUSA S.A. (ITAUSA), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: ITSA4. CNPJ: 61.532.644/0001-15. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 9,1414. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	959,85
----	----	---	------	--------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 61.532.644/0001-15  
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: ITSA4

03	01	B3SA3 - 100 ACOES DA EMPRESA B3 S.A. BRASIL. BOLSA. BALCAO (B3), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: B3SA3. CNPJ: 09.346.601/0001-25. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 11,0033. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	1.100,33
----	----	--	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 09.346.601/0001-25  
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: B3SA3

03	01	BBSE3 - 100 ACOES DA EMPRESA BB SEGURIDADE PARTICIPACOES S.A. (BBSEGURIDADE), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: BBSE3. CNPJ: 17.344.597/0001-94. CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 30,2091. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	3.020,91
----	----	---	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 17.344.597/0001-94  
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: BBSE3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 153 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
03	02	100,0% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA MARCHETI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CONSTITUIDA EM 08/02/2018. ALTERADO O PERCENTUAL DO CAPITAL SOCIAL PARA 50% NO DIA 20/06/2022 TENDO A ENTRADA DA SOCIA ESTELA VIRGINIA FERREIRA BERTONI MARCHETI CPF 358.951.298-97	500,00	500,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 30.447.013/0001-74				
04	01	SALDO EM CONTA POUPANCA OURO BANCO DO BRASIL	123,70	0,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 00.000.000/0001-91				
Banco: 001    Agência: 0058    Conta: 78720-5				
04	02	PLAGBANK CDB	0,00	3.000,41
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 02.332.886/0001-04				
04	02	BANCO C6 CONSIGNADO S.A. CDB	0,00	1.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 02.332.886/0001-04				
04	02	BANCO CNH CAPITAL S/A CDB	0,00	13.000,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ: 02.332.886/0001-04				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 154 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**                      **ANO-CALENÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
04	02	TESOURO DIRETO: LTN 105 - BRASIL	0,00	4.637,76
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33 CNPJ: 02.332.886/0001-04		
04	02	TESOURO DIRETO: LFT 105 - BRASIL	0,00	9.287,52
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33 CNPJ: 02.332.886/0001-04		
04	02	TESOURO DIRETO: NTNB PRINC 105 - BRASIL	0,00	11.390,72
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33 CNPJ: 02.332.886/0001-04		
04	02	6,46 TITULOS DE TESOURO RENDA+ APOSENTADORIA EXTRA 2050 105 - BRASIL	0,00	3.784,79
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33 CNPJ: 02.332.886/0001-04		
04	02	RENDA FIXA CDB POS 100% CDI 09/12/2024 - INSTITUICAO: BMG (61.186.680/0001-74). 105 - BRASIL	0,00	3.000,09
		Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33 CNPJ: 61.186.680/0001-74		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 155 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023

04	02	APLICACAO DE RENDA FIXA BANCO BRADESCO S.A.	13.919,66	0,00
----	----	---	-----------	------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

04	03	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS	0,00	2.023,88
----	----	--------------------------------	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 02.332.886/0001-04

06	01	SALDO EM COTA CORRENTE BANCO DO BRASIL.	28,28	0,00
----	----	---	-------	------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Banco: 001 Agência: 0058 Conta: 78720-5

06	01	CONTA CORRENTE BANCO BRADESCO S.A.	1,00	27.385,06
----	----	------------------------------------	------	-----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Banco: 237 Agência: 0007 Conta: 22631-9

06	99	SALDO EM CONTA XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A.	0,00	1.365,01
----	----	--	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ: 02.332.886/0001-04



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 156 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
07	01	MAPFRE RF FI	0,00	6.256,83
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 08.610.270/0001-26				
07	01	TREND DI FIC FIRF SIMPLES	0,00	4.839,71
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 45.278.833/0001-57				
07	01	KINEA IPCA DINAMICO II ADVISORY	0,00	7.859,22
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 39.586.835/0001-00				
07	03	BTLG11 - 45 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO BTG PACTUAL LOGISTICA FDO INV IMOB - FII (FII BTLG), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: BTLG11. CNPJ: 11.839.593/0001-09, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DTVM(59.281.253/0001-23). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 99,7649. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	4.489,42
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 11.839.593/0001-09				
Negociados em Bolsa: Sim      Código de Negociação: BTLG11				
07	03	IRDM11 - 41 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO FII IRIDIUM RECEBIVEIS IMOBILIARIOS (FII IRIDIUM), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: IRDM11. CNPJ: 28.830.325/0001-10, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DTVM(59.281.253/0001-23). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 76,8802. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	3.152,09
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 28.830.325/0001-10				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 157 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**  
**ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023

Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: IRDM11

07	03	XPML11 - 39 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO XP MALLS FDO INV IMOB FII (FII XP MALLS), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: XPML11. CNPJ: 28.757.546/0001-00, ADMINISTRADORA DO FUNDO: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.(02.332.886/0001-04). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 111,05. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	4.330,95
----	----	---	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ do Fundo: 28.757.546/0001-00  
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: XPML11

07	03	RECR11 - 41 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO FDO INV IMOB - FII REC RECEBIVEIS IMOBILIARIOS (FII REC RECE), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: RECR11. CNPJ: 28.152.272/0001-26, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BRL TRUST DTVM S.A.(13.486.793/0001-42). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 84,5151. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	3.465,12
----	----	--	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ do Fundo: 28.152.272/0001-26  
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: RECR11

07	03	VISC11 - 20 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO VINCI SHOPPING CENTERS FDO INVEST IMOB - FII (FII VINCI SC), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: VISC11. CNPJ: 17.554.274/0001-25, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BRL TRUST DTVM S.A.(13.486.793/0001-42). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 117,8602. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	2.357,20
----	----	---	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33  
CNPJ do Fundo: 17.554.274/0001-25  
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: VISC11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 158 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**

**CPF: 371.984.818-33**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2024**

**ANO-CALENDRÁRIO 2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
07	03	<b>KNSC11 - 4 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO KINEA SECURITIES FDO. DE INV. IMOB. - FII (FII KINEA SC), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: KNSC11. CNPJ: 35.864.448/0001-38, ADMINISTRADORA DO FUNDO: INTRAG DTVM(62.418.140/0001-31). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 8,90. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).</b>	0,00	35,60
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 35.864.448/0001-38				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: KNSC11				
07	03	<b>XPLG11 - 43 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO XP LOG FDO INV IMOB - FII (FII XP LOG), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: XPLG11. CNPJ: 26.502.794/0001-85, ADMINISTRADORA DO FUNDO: VORTX DTVM(22.610.500/0001-88). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 106,0979. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).</b>	0,00	4.562,21
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 26.502.794/0001-85				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: XPLG11				
07	03	<b>HGLG11 - 15 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO CSHG LOGISTICA FDO INV IMOB - FII (FII CSHG LOG), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: HGLG11. CNPJ: 11.728.688/0001-47, ADMINISTRADORA DO FUNDO: CREDIT SUISSE HEDGING - GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.(61.809.182/0001-30). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 160,4979. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).</b>	0,00	2.407,47
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 11.728.688/0001-47				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: HGLG11				
07	03	<b>MALL11 - 35 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO MALLS BRASIL PLURAL FDO INV IMOB (FII MALLS BP), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: MALL11. CNPJ: 26.499.833/0001-32, ADMINISTRADORA DO FUNDO: GERACAO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.(27.652.684/0001-62). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 115,6602. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).</b>	0,00	4.048,11
105 - BRASIL				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 159 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33  
CNPJ do Fundo: 26.499.833/0001-32  
Negociados em Bolsa: Sim      Código de Negociação: MALL11

07	03	HGRU11 - 10 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO CSHG RENDA URBANA - FDO INV IMOB - FII (FII CSHG URB), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: HGRU11. CNPJ: 29.641.226/0001-53, ADMINISTRADORA DO FUNDO: CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.(61.809.182/0001-30). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 132,1396. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	1.321,40
----	----	--	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33  
CNPJ do Fundo: 29.641.226/0001-53  
Negociados em Bolsa: Sim      Código de Negociação: HGRU11

07	03	PVBI11 - 15 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO FDO. INV. IMOB. VBI PRIME PROPERTIES (FII VBI PRI), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: PVBI11. CNPJ: 35.652.102/0001-76, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DTVM(59.281.253/0001-23). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 101,2803. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	1.519,20
----	----	---	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33  
CNPJ do Fundo: 35.652.102/0001-76  
Negociados em Bolsa: Sim      Código de Negociação: PVBI11

07	03	TRXF11 - 20 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO TRX REAL ESTATE FDO. INV. IMOB. - FII (FII TRX REAL), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: TRXF11. CNPJ: 28.548.288/0001-52, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BRL TRUST DTVM S.A.(13.486.793/0001-42). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 107,4322. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	2.148,64
----	----	--	------	----------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 371.984.818-33  
CNPJ do Fundo: 28.548.288/0001-52  
Negociados em Bolsa: Sim      Código de Negociação: TRXF11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 160 de 183

NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI

CPF: 371.984.818-33

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2024

ANO-CALENDÁRIO 2023

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
07	03	VGIP11 - 5 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO VALORA CRI INDICE DE PRECO FDO INVEST. IMOB. FII (FII VALORAIP), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: VGIP11. CNPJ: 34.197.811/0001-46, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DTVM(59.281.253/0001-23). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 86,5531. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	432,77
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 34.197.811/0001-46				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: VGIP11				
07	03	MCCI11 - 5 COTAS DO FUNDO IMOBILIARIO FDO INV. MAUA CAPITAL RECEBIVEIS IMOB. - FII (FII MAUA), CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: MCCI11. CNPJ: 23.648.935/0001-84, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DTVM(59.281.253/0001-23). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 92,927. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	464,64
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 23.648.935/0001-84				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: MCCI11				
07	09	NDIV11 - 14 COTAS DO ETF NU REND IBOV, CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: NDIV11, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A(01.522.368/0001-82). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 106,3273. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	1.488,58
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 52.116.337/0001-62				
Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: NDIV11				
07	09	BOVA11 - 10 COTAS DO ETF ISHARES BOVA, CODIGO DE NEGOCIACAO NA B3: BOVA11, ADMINISTRADORA DO FUNDO: BANCO BNP PARIBAS BRASIL(01.522.368/0001-82). CUSTO MEDIO UNITARIO DE R\$ 124,037. CORRETORA: XP (02.332.886/0001-04).	0,00	1.240,37
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33				
CNPJ do Fundo: 10.406.511/0001-61				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 161 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**                      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS** (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM
			31/12/2022                      31/12/2023

Negociados em Bolsa: Sim                      Código de Negociação: BOVA11

07	09	DVY - 1,76388 COTAS DO FUNDO ETF SELECT DIVIDEND ISHARES ETF NEGOCIADAS NA BOLSA DO PAIS ESTADOS UNIDOS ATRAVES DO CODIGO: DVY, ADQUIRIDAS PELA CORRETORA XP INTERNATIONAL. VALOR DE CUSTO EM DOLAR: US\$ 201,50. CORRETORA: XP INTERNATIONAL.	0,00	997,87
----	----	--	------	--------

249 - ESTADOS UNIDOS

Opção pela atualização do valor do bem ou direito no exterior para o valor de mercado em 31/12/2023, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023: Não

Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 371.984.818-33

Negociados em Bolsa: Sim                      Código de Negociação: DVY

07	09	MCHI - 2,18796 COTAS DO FUNDO ETF ISHARES TR MSCI CHINA ETF NEGOCIADAS NA BOLSA DO PAIS ESTADOS UNIDOS ATRAVES DO CODIGO: MCHI, ADQUIRIDAS PELA CORRETORA XP INTERNATIONAL. VALOR DE CUSTO EM DOLAR: US\$ 93,35. CORRETORA: XP INTERNATIONAL.	0,00	462,29
----	----	---	------	--------

249 - ESTADOS UNIDOS

Opção pela atualização do valor do bem ou direito no exterior para o valor de mercado em 31/12/2023, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023: Não

Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 371.984.818-33

Negociados em Bolsa: Sim                      Código de Negociação: MCHI

07	09	QQQ - 0,77045 COTAS DO FUNDO ETF INVESCO QQQ TR UNIT SER 1 NEGOCIADAS NA BOLSA DO PAIS ESTADOS UNIDOS ATRAVES DO CODIGO: QQQ, ADQUIRIDAS PELA CORRETORA XP INTERNATIONAL. VALOR DE CUSTO EM DOLAR: US\$ 301,50. CORRETORA: XP INTERNATIONAL.	0,00	1.493,09
----	----	--	------	----------

249 - ESTADOS UNIDOS

Opção pela atualização do valor do bem ou direito no exterior para o valor de mercado em 31/12/2023, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023: Não

Bem ou direito pertencente ao: Titular                      CPF: 371.984.818-33

Negociados em Bolsa: Sim                      Código de Negociação: QQQ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 162 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETTI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**  
**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
07	09	SLYV - 1,32033 COTAS DO FUNDO ETF SPDR SER TR S&P 600 SMCP VAL NEGOCIADAS NA BOLSA DO PAIS ESTADOS UNIDOS ATRAVES DO CODIGO: SLYV, ADQUIRIDAS PELA CORRETORA XP INTERNATIONAL. VALOR DE CUSTO EM DOLAR: US\$ 101,00. CORRETORA: XP INTERNATIONAL.	0,00	500,17

249 - ESTADOS UNIDOS

Opção pela atualização do valor do bem ou direito no exterior para o valor de mercado em 31/12/2023, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023: Não

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33

Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: SLYV

07	09	VNQ - 1,20151 COTAS DO FUNDO ETF VANGUARD INDEX FDS REAL ESTATE ETF NEGOCIADAS NA BOLSA DO PAIS ESTADOS UNIDOS ATRAVES DO CODIGO: VNQ, ADQUIRIDAS PELA CORRETORA XP INTERNATIONAL. VALOR DE CUSTO EM DOLAR: US\$ 101,00. CORRETORA: XP INTERNATIONAL.	0,00	500,17
----	----	---	------	--------

249 - ESTADOS UNIDOS

Opção pela atualização do valor do bem ou direito no exterior para o valor de mercado em 31/12/2023, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023: Não

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33

Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: VNQ

07	09	VOO - 0,47521 COTAS DO FUNDO ETF VANGUARD INDEX FDS S&P 500 ETF SHS NEGOCIADAS NA BOLSA DO PAIS ESTADOS UNIDOS ATRAVES DO CODIGO: VOO, ADQUIRIDAS PELA CORRETORA XP INTERNATIONAL. VALOR DE CUSTO EM DOLAR: US\$ 201,50. CORRETORA: XP INTERNATIONAL.	0,00	997,87
----	----	---	------	--------

249 - ESTADOS UNIDOS

Opção pela atualização do valor do bem ou direito no exterior para o valor de mercado em 31/12/2023, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023: Não

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 371.984.818-33

Negociados em Bolsa: Sim Código de Negociação: VOO

99	06	PREMIOS ACUMULADOS EM VGBL ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA SA	100,00	0,00
----	----	---	--------	------

105 - BRASIL

CNPJ: 87.376.109/0001-06



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 163 de 183

**NOME: THIAGO FERREIRA MARCHETI**  
**CPF: 371.984.818-33**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
99	07	CREDITOS EM TRANSITO (RENDIMENTOS TRIBUTADOS) A RECEBER DE PETR4 - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS(PETROBRAS). CNPJ: 33.000.167/0001-01.	0,00	38,51
105 - BRASIL				
CNPJ: 33.000.167/0001-01				
99	07	CREDITOS EM TRANSITO (JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO) A RECEBER DE ITUB4 - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.(ITAUNIBANCO). CNPJ: 60.872.504/0001-23.	0,00	3,00
105 - BRASIL				
CNPJ: 60.872.504/0001-23				
99	07	CREDITOS EM TRANSITO (JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO) A RECEBER DE B3SA3 - B3 S.A. BRASIL. BOLSA. BALCAO(B3). CNPJ: 09.346.601/0001-25.	0,00	5,06
105 - BRASIL				
CNPJ: 09.346.601/0001-25				
99	07	CREDITOS EM TRANSITO (JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO) A RECEBER DE ITSA4 - ITAUSA S.A.(ITAUSA). CNPJ: 61.532.644/0001-15.	0,00	2,10
105 - BRASIL				
CNPJ: 61.532.644/0001-15				
<b>TOTAL</b>			<b>83.188,04</b>	<b>278.457,81</b>

### DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

### DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 164 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **VIVIENE BARROS DA COSTA PEREIRA**, brasileira, casada (regime de comunhão parcial de bens), portador da cédula de identidade RG. 40.992786-7, C.P.F. 331.723.478-42, residente e domiciliado na Rua Hipólito Alves de Noronha, 134, bairro: Alto de Fátima, em Lins-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu patrimônio é composto os seguintes bens e respectivos valores:

- 1 – IMÓVEL RESIDENCIAL, em alvenaria, FINANCIADO pelo banco Santander, localizado na Rua Hipólito Alves de Noronha, 134, bairro: Alto de Fátima, em Lins-SP, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins-SP, com valor de R\$ 280.000,00;
- 2 – VEÍCULO VERSA SV 1.6 FLEXSTART 4 P AUT, ano/modelo 2019, placa FDZ4A81 cor preta, registrado em meu nome, com valor de mercado de R\$ 59.457,00 (valor referência – tabela FIPE dezembro de 2024).
- 3 – VEÍCULO HONDA BIZ 125 ES/125 ES FLEX, ano/modelo 2010, placa EOR3967, cor preta, registrado em nome do meu marido, MARCOS HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA com valor de mercado de R\$ 8.310,00 (valor referência – tabela FIPE dezembro de 2024).
- 4- VEÍCULO YAMAHA FZ25 250 FAZER FLEX, ano/modelo 2018, placa FAZ0666, cor vermelha, registrado em nome do meu marido, MARCOS HENRIQUE RIBEIRO PEREIRA com valor de mercado de R\$ 15.747,00 (valor referência – tabela FIPE dezembro de 2024).

Declaro ainda que os bens acima informados são verdadeiros, e que estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Lins-SP, 27 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIO  
  
VIVIENE B. DA C. PEREIRA  
Data 27/12/2024 11:12  
#770db4e3c45c11ef9a0342010a2b610d

VIVIENE BARROS DA COSTA PEREIRA



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 98bf3630828ef75903a68170b2981ba6e7d097796bd65d335f52d98bf851fcca  
Link de validação: <https://valida.ae/4701b2ff259e22221e78f8abba738d09dd5010c6a0413c49d?sv>



Validador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 165 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Wagner Oliveira Saoncella, brasileiro, casado, Gerente de Defesa Civil, inscrito no CPF sob o nº 087.319.528-01, residente e domiciliado à Rua Aquidabã, 311 – Jd. Campestre – Lins/SP, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Um terreno com edificação residencial localizado na Rua Aquidabã, 311 – Jd. Campestre – Lins SP no valor: R\$ 350.000,00
- 2) Um Veículo Chevrolet Spin Activ 1.8 ano/modelo 2018 no valor: R\$ 55.000,00
- 3) Uma moto Honda NXR 150 Bros ESD ano/modelo 2007 no valor: R\$ 5.000,00

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Lins, 27 de dezembro de 2024.

Wagner Oliveira Saoncella

RECEBIDO - DRH

DATA 27/12/24

HORARIO 14h28 Hs.

NOME DO RECEBEDOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 166 de 183

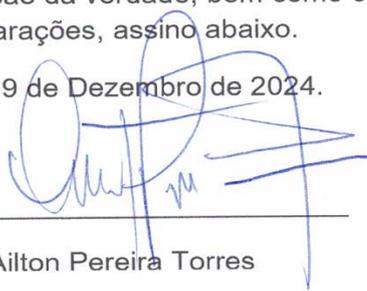
### Declaração de Bens

Eu, Ailton Pereira Torres, portador do CPF nº 085.028.248-99, em razão do exercício do Cargo de Secretário de Cultura e Turismo do Município de Lins, desde 01 de Julho de 2023, **Declaro** para fins de cumprimento da legislação em vigor, que sou possuidor dos bens abaixo relacionados:

- 1.. Imóvel residencial, sem ônus, localizado na rua Rockefeller 725, jardim Alvorada, CEP 16401.355, na cidade de Lins-SP, com avaliação comercial de r\$ 250.000,00.
- 2.. Veículo GM, Modelo Onix, ano 2016, sem ônus, com avaliação comercial de r\$ 40.000,00
- 3... Veículo Ford, Modelo KA, ano 2011, sem ônus, com avaliação comercial de r\$ 20.000,00
- 4.. Conta Investimentos, Banco Sofisa, aplicação Financeira, CDB, com valor de r\$ 16.000,00.
- 5.. Conta Corrente, Banco Santander, nº 01007544-6, com saldo Negativo de r\$ 2.345,00.

Por ser a expressão da verdade, bem como conhecendo as sanções legais por falsas declarações, assino abaixo.

Lins, 19 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Ailton Pereira Torres

RECEBIDO - DRH

DATA 19/12/24

HORÁRIO 12h 18 Hs.

  
NOME DO RECEBEDOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 167 de 183

### DECLARAÇÃO

Eu, Fabiano Cristian Oliveira, portador do Documento de Identificação nº 32.689.361-1 SSP-SP e CPF 285.919.208-56, declaro para os devidos fins que na presente data não possuo bens móveis e imóveis.

Lins 01 de dezembro de 2024.

FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA:28591920856  
Assinado de forma digital por  
FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA:28591920856  
Data: 2024.12.29 12:51:27 -03'00'  
FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 168 de 183

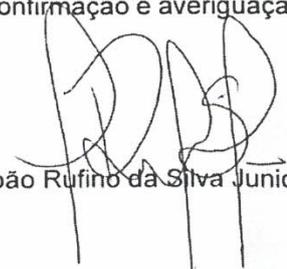
### DECLARAÇÃO DE BENS

Lins, 10/12/2024

Eu, JOÃO RUFINO DA SILVA JUNIOR portador(a) da Identidade N° 45.810.119-9, e do CPF nº 371.613.078-07, residente e domiciliado à Rua Liberdade, N° 86, Bairro Vila Alta, em Lins - SP, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Apartamento localizado na rua Arquiteto Luís Saia, 1985 - Vila Irmãos Andrade em Lins - SP, (Condomínio Morados do Bosque). Valor: 100.000,00
2. Consórcio imobiliário com a instituição HS Consórcio (Grupo 1075 / Cota 31). Valor: 350.000,00
3. Terreno 10x20 localizado no Bairro São Francisco em Lins. Valor: 100.000,00
4. Veículo da Marca Ford, modelo Fusion Titanium, ano 2013. Valor 70.000,00

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

  
João Rufino da Silva Junior

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 169 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, JULIANO MUNHOZ BELTANI, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade número 20.303.539-2, inscrito no CPF. sob o número, 152.972.238-14, residente e domiciliado à Rua Guarantã, 903, no município de Lins-SP, CEP.16.400-521, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

- 1- CASA EM ALVENARIA DE 247,6m<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO, NA RUA GUARANTÃ, 903 – LINS-SP VALOR DE R\$ 698.526,93
- 2- FUSCA 1300 ANO 1972, CHASSI BP877050, PLACA BTE0355, AZUL, GASOLINA - R\$ VALOR DE 5.000,00
- 3- ALIMENTADOR MECANICO VIBRATORIO MARQBRT CFE NF 131, VALOR DE R\$ 1.500,00
- 4- BRITADOR DE IMPACTO MARCA MAQBRT CFE NF 131 ECO VALOR DE R\$ 2.900,00
- 5- TRANSPORTADOR MECANICO CONTINUO DE CORREIA MARCA MAQBRT CFE NF 131 VALOR DE R\$ 1.000,00
- 6- TRANSPORTADOR MECANICO CONTINUO DE CORREIA MARCA MAQBRT CFE NF 131 VALOR DE R\$ 1.200,00
- 7- SEPARADOR MAGNETICO DE LIMPEZA AUTOMATICO MARCA MAQBRT CFE NF 131 VALOR DE R\$ 1.400,00
- 8- SEMI REBOQUE BASE FUNCAO SR/BF/2EO CFE NF 131 VALOR DE R\$ 2.000,00

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lins -SP, 20 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 170 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **MARCO ANTONIO LEGRAMANDI**, brasileiro, casado (regime de comunhão parcial de bens), portador da cédula de identidade RG. 15.509.936-X, C.P.F. 090.347.838-20, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 1025, bairro do Garcia, em Lins-SP, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu patrimônio é composto os seguintes bens e respectivos valores:

- 1 – IMÓVEL RESIDENCIAL, em alvenaria, FINANCIADO pela Caixa Federal, localizado na R. Rio Branco, 1025, Bairro do Garcia, em Lins-SP, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lins-SP, matrícula 6662, com valor de mercado de R\$ 250.000,00;
- 2 – VEÍCULO VW VIRTUS SENSE AF, ano/modelo 2019/2020, placa ENH3C323, cor preta, registrado em nome de minha esposa Ana Paula Paiva Silingardi Legramandi, C.P.F. 074.768.538-06, com valor de mercado de R\$ 73.917,00 (valor referência – tabela FIPE dezembro de 2024).
- 3 – VEÍCULO HONDA CB 300F TWISTER CBS, ano/modelo 2024/2024, placa STP2C22, cor preta, registrado em meu nome, com valor de mercado de R\$ 24.010,00 (valor referência – tabela FIPE dezembro de 2024).

Declaro ainda que os bens acima informados são verdadeiros, e que estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Lins-SP, 26 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO  
LEGRAMANDI:0903  
4783820

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO  
LEGRAMANDI:09034783820  
Dados: 2024.12.26 14:49:44 -03'00'

MARCO ANTONIO LEGRAMANDI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 171 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Mayara Moreira dos Santos, portador(a) da Identidade nº 47.612.646-0, e do CPF nº 233.192.778-20, residente e domiciliado à Rua São Luis, 36, Bairro Rebouças, em Lins/SP, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Automóvel Fiat Punto Essence, placa FFF8A45, 2012/2013, cor preta, valor R\$34.708,00.
2. Automóvel VW Saveiro CL, placa CCI3173, 1988, cor bege, valor R\$6.415,00.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Lins, 26 de dezembro de 2024

MAYARA MOREIRA  
DOS  
SANTOS:23319277820

Assinado de forma digital por  
MAYARA MOREIRA DOS  
SANTOS:23319277820  
Dados: 2024.12.26 13:05:10  
-03'00'

Mayara Moreira dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 172 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS – RESUMIDA

1. Imóvel Residencial à Rua Guaiçara, 715 – Lins/SP
2. Imóvel Residencial à Rua Fausto Longo B. Pereira, 606 – Lins/SP
3. Imóvel Residencial à Rua 9 de Julho, 644 – Lins/SP (1/4)
4. Imóvel Comercial à Av. Duque de Caxias, 615 – Lins/SP
5. Imóvel Comercial à Av. Duque de Caxias, 613 – Lins/SP
6. Imóvel Comercial à Rua Érico Abreu Sodré, 238 (1/4)
7. Apartamento 08 Resort Village do Bosque – Porto Seguro/BA
8. Apartamento 22 Resort Village do Bosque – Porto Seguro/BA
9. Terreno Av. Nossa Senhora Auxiliadora esquina com Joaquim Mauro P. Negreiros – Lins/SP
10. Terreno à Rua São Francisco, 401 – Lins/SP
11. Terreno à Rua Emilce Junqueira F. Villela, 90 -Lins/SP
12. Terreno à Rua Constituição, 520 – Lins/SP
13. Chácara à Av. Tiradentes, 350 – Lins/SP
14. Automóvel Chevrolet CRUZE Premier – 2020
15. Caminhonete Volkswagen AMAROK – 2020
16. Automóvel Renault DUSTER – 2015

Lins, 30 de dezembro de 2024

Olivaldo Peron

RG 4.605.215-X



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 173 de 183

### Declaração de Bens

Eu Rafael Aparecido Lopes do Livramento, portador do CPF 314.062.198-19, declaro para os devidos fins de cumprimento da legislação em vigor, que não sou possuidor de nenhum bem.

Por ser a expressão da verdade, bem como conhecendo as sanções legais por falsas declarações, assino abaixo.

Lins, 30 de Dezembro de 2024

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 174 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, RILDO HENRIQUE PEREIRA MARINHO portador(a) do R.G. Nº. 23.788.414-8 e do CPF Nº. 20007127898, residente e domiciliado(a) à Rua Avanhandava, Nº. 690, Município de Lins/SP, ocupante do cargo Secretário de Assuntos Jurídicos, DECLARO para os devidos fins que na data de 27 de dezembro de 2024 o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

<b>Discriminação do Bem</b>	<b>Valor</b>
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT, ano fabricação 2017	R\$ 83.000,00
HONDA/CBX 750 F INDY, ano fabricação 1994.	R\$ 46.000,00
<b>Total</b>	129.000,00

Lins, 27 de dezembro de 2024.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 175 de 183

**NOME: RITA DE CASSIA BARREIRO JUNQUILHO DE FREITAS**  
**CPF: 280.502.988-76**  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2024**      **ANO-CALENDÁRIO 2023**

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
01	12	1/5 DE UMA CASA RESIDENCIAL LOCALIZADA NA RUA MARQUES DE TAMANDARE, NO 208, VILA ALTA, LINS/SP, RECEBIDA EM DOACAO DE ELIZA SOUZA DO AMARAL, CPF 813.787.938-20, CONFORME ESCRITURA PUBLICA DE DOACAO COM RESERVA DE USUFRUTO, REGISTRADO SOB NO R-6 E R-7/2783 EM 26/09/2013	10.202,94	10.202,94

105 - BRASIL

Inscrição Municipal (IPTU):

Logradouro: UA MARQUES DE TAMANDARE  
Comp.: CASA  
Município: LINS  
Área Total: 0,0  
Registrado no Cartório:

Nº: 208  
Bairro: VILA ALTA  
UF: SP      CEP: 16400-543  
Data de Aquisição: / /

04	01	BANCO BRADESCO AG 0007-8 - CP 350.035-7	6.272,40	45,30
----	----	---	----------	-------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 280.502.988-76  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Banco: 237      Agência: 0007      Conta: 350035-7

06	01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG 4215 - CC 001.00022193-5	1,00	0,00
----	----	---	------	------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 280.502.988-76  
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Banco: 104      Agência: 4215      Conta: 00100022193-5

06	01	BANCO BRADESCO AG 0007-8 - CC 350.035-7	324,51	1,00
----	----	---	--------	------

105 - BRASIL

Bem ou direito pertencente ao: Titular      CPF: 280.502.988-76  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Banco: 237      Agência: 0007      Conta: 350035-7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 176 de 183

NOME: RITA DE CASSIA BARREIRO JUNQUILHO DE FREITAS  
CPF: 280.502.988-76  
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA  
EXERCÍCIO 2024 ANO-CALENDÁRIO 2023

### DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2022	31/12/2023
06	01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG 415 - CC 22193-5	258,88	1,00
105 - BRASIL				
Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 280.502.988-76				
CNPJ: 00.360.305/0001-04				
Banco: 104 Agência: 4215 Conta: 00100022193-5				
<b>TOTAL</b>			17.059,73	10.250,24

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 177 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso, Brasileira, portador da Carteira de Identidade número 21.889.757, inscrito(a) no CPF sob o número 268.361.698-89, residente e domiciliado à Rua Dr Joaquim Francisco Da Cunha Diniz Junqueira, 91 - Res. Morumbi, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

- 1 Imóvel residencial no valor de R\$ 340.000,00

1 Automóvel de passeio Jeep Compass no valor de R\$ 100.000,00 na cor cinza metálico

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lins -SP, 19 de Dezembro de 2024.

  
**Assinatura** Silvia C. de O. Vasconcelos Cardoso  
Secretaria Municipal de Saude  
CPF: 268.361.698-89



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 178 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Thaísa Fernanda Jeremias Gaviola Gonçalves, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 400.371.038-06 e RG nº 49.641.627-3, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens:

- 1) Terreno com 250 m<sup>2</sup> localizado à Rua Luiz Gefferson Monteiro da Silva, nº 140, em fase de construção, no valor de R\$ 10.449,13;
- 2) 50% de Terreno com 300m<sup>2</sup> localizado à Rua Washington Luiz, nº 133, em fase de construção, no valor de R\$ 19.192,41;
- 3) Veículo Toyota Corolla XEI 2.0 Flex 2012/2013, no valor de R\$ 63.944,00.

Sendo a que havia a declarar e por ser expressa da verdade, firmo a presente declaração.

Lins, 26 de dezembro de 2024.

  
Thaísa Fernanda Jeremias Gaviola Gonçalves

RECEBIDO - DRH
DATA <u>26/12/24</u>
HORÁRIO <u>15h14</u> Hs.
NOME DO RECEBEDOR <u>[Signature]</u>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 179 de 183

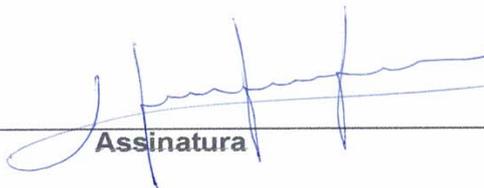
### DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, Thaisa Helena Rosa Fioravante, brasileira, portadora da Carteira de Identidade número 13.616.468-7, inscrita no CPF sob o número 066.457.118-24, residente e domiciliada à Rua: Candido Rodrigues, 85, Jardim Arapuã, Lins-SP, declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

BENS	VALOR
Um Apartamento no Condomínio Villagio Real II- Real Parque Bloco 9- Apto 14- 1º andar – Situado a Rua: José Telles, nº 180	R\$170.000,00
Uma casa na Rua: Candido Rodrigues, 85, Jardim Arapuã, Lins-SP	R\$700.000,00

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lins -SP, 30 de dezembro de 2024.

  
Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 180 de 183

### DECLARAÇÃO DE BENS

SECRETÁRIO MUNICIPAL

EU, **Thiago Fernando Alves Arioli**, brasileiro, casado, profissão funcionário público estadual (em afastamento), portador do RG n. 32,045,22-3 e CPF n. 308.160.188-63, residente à rua Domingos Marques, 150, Bairro Leonel Brizola, Cep 16402-731, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo, até esta data, os seguintes bens/direitos:

- **Imóvel** – Terreno município de Guaiçara-SP – Av. Nove de Julho, Lote 14-A – Inscrição municipal nº 01075140 – 125M<sup>2</sup>, matrícula n 48.847 – Valor estimado de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

- **Automóvel Peugeot 207 2013** – Valor estimado R\$15.00,00 (oito mil e quinhentos reais)

- **Saldo em conta bancária:**

Banco Inter	R\$160,03
Santander Poupança	R\$0,86
Banco do Brasil	R\$110,19
Santander Corrente	R\$8.631,26
Genial Investimento	R\$0,96

- **Renda Fixa**

Banco Inter	CDB	R\$8.060,80
Genial Investimento	Tesouro Direto - LTN	R\$778,13
Genial Investimento	Tesouro Direto - NTN	R\$511,68

- **Ações (valor do investimento):**

PET4 - PETROBRAS	24 quotas	R\$661,27
CVCB3 - CVC	15 quotas	R\$268,05
CNT03/SBFG3-CENTAURU	8 quotas	R\$220,64



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 181 de 183

ITSA4 – ITAÚ S.A	80 quotas	R\$863,20
BBSA3 – BAN BRASIL	24 quotas	R\$876,62
WEGE3	3 quotas	R\$103,95

### -Fundos imobiliários (Valor do Investimento):

HGBS11 – CSHG Brasil Shopping Fundo de Invest. Imobiliário.	4 quotas	R\$800,80
VILG11 – Vinci Logística Fundo de Invest. Imobiliários.	2 quotas	R\$256,88
VISC11 – Vinci Shopping Center de Invest. Imobiliários.	7 quotas	R\$805,10
ALZR11 – Alianza Trust Renda Imobiliária	5 quotas	R\$584,30
XPLG11 – XP Log Fundo de Investimento imobiliário	2 quotas	R\$218,60
MFII11 – Mérito Desenvolv. Imobiliário	11 quotas	R\$1.091,13

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Lins, 26 de dezembro de 2024.

Thiago F. A. Arioli  
RG: 32.045.022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 182 de 183

### Notificações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

### Notificação – 001/2025

#### Notificação de Liberação de Recursos – Lei nº 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins – SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

#### Janeiro:

- I. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 721,75 (setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), destinados a este Município IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE, conforme Portaria GM/MS N° 5.530, 21 de outubro de 2024;
- II. crédito de recursos financeiros no valor de R\$ 269.731,50 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), destinados a este Município ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM, conforme Portaria GM/MS N° 6.272, 26 de dezembro de 2024.

Lins, 03 de janeiro de 2025.

  
**Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso**  
Secretária Municipal da Saúde

  
**João Luis Lopes Pandolfi**  
Prefeito de Lins/SP

*Prefeitura Municipal de Lins*

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4281  
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: [saudefinancaslins@gmail.com](mailto:saudefinancaslins@gmail.com) HOME PAGE: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 06 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1710

Página 183 de 183

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Portarias



Câmara Municipal de Lins  
Estado de São Paulo

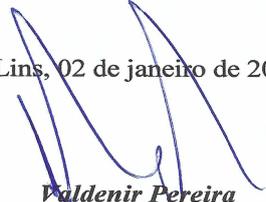


### PORTARIA nº 4.262

A MESA da Câmara Municipal de Lins,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais,

**DESIGNA** a Senhora **Andréa Barbosa Leal Santana**,  
Agente Contábil-Financeiro II, referência 9, grau "C", como responsável pela **Tesouraria**  
desta Câmara Municipal, até 31 de dezembro de 2026.

C. M. de Lins, 02 de janeiro de 2025

  
**Valdenir Pereira**  
Presidente

  
**Renato Cabral**  
1º Secretário

  
**Ailton Aparecido dos Anjos Gomes**  
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria  
Administrativa da C. M. de  
Lins, em 02/01/2025.

  
**Ronaldo Silva**  
Assessor Administrativo

ABLS

C.M. LINS-SP P.O.: 00026-AMZ 06/01/2025 14:20:26